



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 1997 – 3ª-FEIRA – Nº 1710 – Circulação: 16.12.97 às 17:30h

Chefe de Gabinete Civil
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação
RUBEN BEMERGUY

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração

ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde - Interino

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

ELY DA SILVA ALMEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA

Secretário de Estado da Infra-Estrutura
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0393 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

Declara o dia 25 de novembro, Dia do Doador de Sangue, como Feriado Estadual para os doadores de sangue voluntários e permanentes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado como Feriado Estadual o dia 25 de novembro, Dia Mundial do Doador de Sangue, para as pessoas que sejam doadoras de sangue voluntárias e permanentes, com carteiras atualizadas pelo HEMOAP há, pelo menos, seis meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 16 de dezembro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/94

Partes : Estado do Amapá como contratante e Irmãos Rodopoulos Ltda como contratada.

- **Fundamento Legal** : Artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e justificativa em anexo.

- **Objeto** : Alteração da Cláusula Sexta do Contrato originário.

- **Dotação** : Natureza de Despesa 3490.39, Fonte de Recurso 001- FPE, Programa de Trabalho 03070212-036.

- **Data da Assinatura** : 11.12.97.

Alteração contratual firmada por João Alberto Rodrigues Capiberibe e Christos Rodopoulos Ltda.

Macapá (AP), 11 de dezembro de 1997

Edilene Guimarães Borges
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

UNIDADE DE CONTRATO E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA

Alteração Contratual

Contrato Nº 001/94

Partes : Estado do Amapá e a Empresa Irmãos Rodopoulos Ltda.

Justifica-se a Alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº 001/94, tendo em vista o Decreto nº 0031 de 09 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, constante na Lei nº 0324/96, que estima Receita e fixa Despesa do Estado para o exercício financeiro de 1.997.

Referida Alteração faz-se necessária e a virtude da modificação dos Códigos, Especificações e Natureza de Despesa para o exercício de 1.997, diferenciados daqueles do exercício financeiro anterior por ocasião da celebração do Contrato originário.

Para tanto, fundamenta-se a Alteração, o Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Macapá (AP), 11 de Dezembro de 1997.

Edilene Guimarães Borges
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/97- GABI/CIVIL

- **Partes** : Estado do Amapá como Conveniente e a Comunidade Monte Tabor como Conveniada, tendo como intervenientes a SETRACI, FCRIA e CEFORH.

- **Fundamento Legal** : O Convênio tem respaldo legal no § 1º, art. 25, da Constituição Federal de 1988 c/c § 4º, do art. 12, da Constituição do Estado do Amapá, art. 116, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 3854 de 02 de julho de 1.997, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

- **Objeto** : Tem por objeto o repasse de recurso à Conveniada, cuja finalidade remonta na implementação de um quadro técnico especializado, que propiciará um amplo programa voltado para recuperação de jovens, adultos e idosos envolvidos na problemática das drogas no Estado, aproveitando o potencial profissional de tratamento adotado na Comunidade Terapêutica Monte Tabor, constituindo-o assim, Centro de Referência para Tratamento de Dependentes de Substâncias Químicas.

- **Valor** : As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Nota de empenho nº 97NE00800.

- **Dotação** : Programa de Trabalho 03070212.041, Natureza de Despesa 3411.41, Fontes de Recursos 001-FPE e 007-ICMS.

- **Data da Assinatura** : 01.12.97.

- **Prazo** : A vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 1997 e término em 30 de novembro de 1998.

Convênio firmado por João Alberto Rodrigues Capiberibe e Carlos Lima Batista, Ely da Silva Almeida, Sandra Regina Smith Neves e Rita de Cássia de Lima Andrea.

Macapá (AP), 11 de Dezembro de 1997.

Edilene Guimarães Borges
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 089/97 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar ANA CÉLIA DOHO MARTINS, Procuradora de Estado Chefe, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições até Belém-Pa, nos dias 9 e 10 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual naquela capital.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 02 de dezembro de 1997.

ODIR MACÊDO

Procurador-Geral do Estado em exercício

PORTARIA
Nº 91/97 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar ELIONE PINTO NUNES, Secretária Executiva, código: CDI-2, da Procuradoria-Geral do Estado, para exercer acumulativamente a função de Chefe de Gabinete/PROG, no período de 2 a 5 do mês em curso, durante o impedimento do titular JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 1º de dezembro de 1997.

JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 092/97 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO DAS GRAÇAS FAÇANHA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, FERNANDO UBIRAEAL SON DE BARROS PEIXOTO, Secretário Administrativo e JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS, Motorista, lotados

nesta Procuradoria-Geral do Estado, para viajarem da sede de suas atribuições até os municípios de Mazagão e Laranjal do Jari, no período de 15 a 19 de dezembro do corrente ano, a interesse da administração estadual.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 9 de dezembro de 1997.

JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 093/97 - PROG

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994; e considerando os termos do Memorando nº 006/97-PACIVel/PROG/GEA.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de GENIVALDO MARVULLI, Procurador de Estado Chefe e JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS, Motorista, lotados nesta Procuradoria-Geral do Estado, que viajaram da sede de suas atribuições até o município de Serra do Navio/AP, no dia 27 de novembro do corrente ano, a fim de participarem de audiência na Comarca daquela localidade.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 9 de dezembro de 1997.

JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 095/97 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA, Assistente Jurídico, Classe C, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, à disposição desta Procuradoria-Geral, para exercer, em substituição, o Cargo de Natureza Especial de Procurador para Assuntos Fundiários, código PEC, durante as férias regulamentares do titular BENEDITO DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA, no período de 1º a 20 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 28 de novembro de 1997.

JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RATIFICO NA FORMA DO ART. 26 DA
LEI N.º 8.666/93
EM, 06/11/97

JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Procurador - Geral do Estado

JUSTIFICATIVA N.º 15/97

PROCESSO N.º 28830.000566/97
PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 232/97
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FIRMA: JOEL A. BEZERRA.
VALOR: R\$ 1.889,00

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para atender a aquisição de livros técnicos para esta Procuradoria-Geral, pois não há parâmetros capazes de mensurar o conteúdo de obras de autores distintos, mesmo que abordem a mesma temática, caracterizando desta feita a inexigibilidade de competição, prevista no caput do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá, 6 de novembro de 1997.

Christopher Castanho Mota
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RATIFICO NA FORMA DO ART. 26 DA
LEI N.º 8.666/93

EM, 06/11/97

JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Procurador - Geral do Estado

JUSTIFICATIVA N.º 16/97

PROCESSO N.º 28830.000566/97
PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 233/97
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FIRMA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO T. SILVA LTDA.
VALOR: R\$ 1.112,00

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para atender a aquisição de livros técnicos para esta Procuradoria-Geral, pois não há parâmetros capazes de mensurar o conteúdo de obras de autores distintos, mesmo que abordem a mesma temática, caracterizando desta feita a inexigibilidade

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

AGUNALDO DE LIMA RODRIGUES
Diretor (interino)
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

ORLANDO SILVA DOS SANTOS
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: FAX (096) 212-3136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37,
Tipografia 41, Fotomec. 36 Fotocomp. 35 e Almoarifado 40
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	115,05	230,10	460,22

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I R\$ 0,32
* Modelo II R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,70
Exemplar Atrasado R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 2,70
Centímetro para compor R\$ 3,78
Página exclusiva R\$ 323,29
Proclama de Casamento R\$ 29,60

As DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

de competição, prevista no caput do Art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá, 6 de novembro de 1997.

Christopher Antônio Mota
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

Defensoria

PORTARIA
(P) Nº 218/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor NILTON CASTILHO DIAS, Defensor Público, lotado nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, no período de 09 a 11 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do III Encontro Nacional de Tribunais do Juri.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 217/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores NILTON CASTILHO DIAS, Defensor Público e MARIA LEONITA GONÇALVES DIAS, Datilógrafa, ambos lotados nesta Instituição, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades, até ao Município de LARANJAL DO JARI, no período de 15 a 24 de dezembro do corrente ano, a fim de auxiliarem o Chefe de Núcleo Regional do referido Município, haja vista o conflito de interesses nos processos que serão realizadas as audiências, bem como para atuarem nos julgados itinerantes que serão realizados para o Município de Vitória do Jari.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 218/97-DEFENAP

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II e CAPUT do Art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELENILDA DE JESUS FIGUEIRA DA SILVA, Datilógrafa, para responder em Substituição pela CHEFIA DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, CDI-2, no período de 17.12.97 a 18.01.98, durante o impedimento da respectiva Titular, Raimunda de Nazaré da Silva Ramos, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1997.

NILTON GONÇALVES RIBEIRO
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 219/97-DEFENAP

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II do Art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista-Oficial, CDI-1, lotado nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até ao Município de LARANJAL DO JARI, nos dias 09 e 10 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar de assunto de interesse desta Instituição.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1997.

NILTON GONÇALVES RIBEIRO
Subdefensor Público-Geral do Estado

EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/97-
DEFENAP, FIRMADO ENTRE
A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAPÁ E A
FIRMA EXPEDITO F. SILVA,
PARA OS FINS NELE
DECLARADOS

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no portico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado as seguintes cláusulas: Quarta, Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da assinatura deste Termo Aditivo, serão no valor de R\$ 1.726,40 (Hum Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos), que correrão por conta do Fundo de Participação dos Estados - FPE, Programa de Trabalho 02040142.088, Elemento de Despesa 349030, que passa a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 15 (quinze) dias, a contar de 17 a 31 de dezembro de 1997, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades deste Órgão, consoante a legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA: 10.12.97

SIGNATÁRIOS: José Ronaldo Serra Alves, Defensor Público-Geral do Estado e Expedito Ferreira da Silva

Macapá, 15 de dezembro de 1997

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

RATIFICO

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA Nº 003/97-CPL/DEFENAP

01 - Ações do Procedimento Administrativo:

- 01.1 - P.A. nº 2.00090/01/197
- 01.2 - Fundamento Legal: Inciso V, do Artigo 24, c/c § 1º, do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.663/94
- 01.3 - Pedido de Cotação nº 181-A/97-DEFENAP
- 01.4 - Adjudicatário: SEVEL - Severo Velozes Ltda.
- 01.5 - Valor: R\$ 38.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)

02 - Descrição do Objeto:

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.663/94, a presente RATIFICAÇÃO faz-se a observando custear despesas pertinentes ao pagamento da aquisição de um veículo, tipo Pick-up, cabine simples, ar condicionado, motor a diesel, potência de 06 cilindros, 4,2 litros de cilindrada, potência máxima líquida 168 cv (1550 1585), direção hidráulica, para atender serviços de transportes de materiais, locomoção de servidores e viagens às demais Comarcas dos Municípios do Estado para cumprimento das tarefas de audiências, cuja ação administrativa oriunda do não cumprimento de número máximo de interessados no Certame Licitação, na modalidade CONVITE, no dia 30.10.97, que embora repellido por mais uma vez, não obteve resultado esperado.

A Comissão Permanente de Licitação, defende que não é mais conveniente que se faça mais um terceiro certame, haja vista, que certamente causaria maiores prejuízos para administração deste Órgão, em virtude do lapso temporal que necessitaria para a formalização de um novo certame.

Por essas razões, considerando a Licitação no primeiro e segundo certame FRACASSADA, conforme o termo do § 7º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, caracterizada pelo real fundamento acima referenciado, bem como em razão da presença envolvida a FIRMA SEVEL - Severo Velozes Ltda, considerando que foi a única a manifestar-se interessada no fornecimento do objeto, inclusive apresentando preços compatíveis com o mercado local, se processa a "DISPENSA DE LICITAÇÃO" com base nas disposições do Inciso V do Artigo 24 c/c § 7º do Artigo 22, da Lei nº 8.666/93.

Posto isto e demonstrado a hipótese incidente desta ação, submete-se a presente justificativa à superior apreciação e ratificação pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO e sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do Art. 26 do referido Diploma Legal, consoante de eficácia desta ato.

Macapá, 20 de Novembro de 1997.

SUBS. MARIA COELHO SOUZA
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

Em 03/12/97

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA 007/97-DEFENAP

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 189/97 - DEFENAP
EMPRESA/FIRMA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
EMBRATEL
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, Art. 25 da Lei 8.666/93
VALOR R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Defensor Geral do Estado do Amapá a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, objetivando atender despesas com a assinatura dos serviços RENTAC e TRANSDATA, para o mês de dezembro/97.

A despesa acima mencionada deve-se ao fato de a EMBRATEL ser a única a fornecer o referido serviço no Estado tendo seus preços e tarifas estipulados pelo Poder Público, havendo portanto, Inexigibilidade de Licitação, cuja a ação administrativa encontra amparo legal no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim, em cumprimento aos preceitos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, rogamos a Vossa Excelência ratificar a presente justificativa, para que seja devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 03 de dezembro de 1997.

MARIA OSCARINA DE A. CAPIBERIBE
Chefe da DAMDEFENAP

Polícia Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGADO
EM 12/12/97

RATIFICAÇÃO: Francisco das Chagas Gomes

JUSTIFICATIVA Nº 022/97 - CPL/PMAP

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 16.630,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LEIA-SE:
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 11.850,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

MACAPÁ-AP, 12 DE DEZEMBRO DE 1997

SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO - CAP PM
RESP. PELA CPL/PMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGADO
EM 12/12/97

RATIFICAÇÃO: Francisco das Chagas Gomes

JUSTIFICATIVA Nº 023/97 - CPL/PMAP

ONDE SE LÊ:
FIRMA ADJUDICADA: VISIPLAC - VISUAL E PLACAS LIDA
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATOCENTOS REAIS)

LEIA-SE
FIRMA ADJUDICADA: ACADEMICA IND. COM. E
SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E
OITOCENTOS REAIS)

MACAPÁ-AP, 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO - CAP PM
RESP. PELA CPL/PMAP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
EM 11/12/97

JUSTIFICATIVA Nº 024/97 - CPL/PMAP

AÇÕES DO PROCEDIMENTO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 28740000211/97
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 211/97
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. CAPUT ART.
25, INCISO I
FIRMA ADJUDICADA: IRMÃOS ZAGURY E CIA LTDA.
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL
REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS

Para competente ratificação e aprovação
pelo Comandante Geral da PMAP, anexamos o Pedido de
Cotação com valor supracitado, cuja aquisição poderá ser
processado com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº
8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Justifica-se a
inexigibilidade da licitação para pagamento de serviços
mecânicos realizados no caminhão Ford 14000 da PM,
sendo adjudicada IRMÃOS ZAGURY E CIA LTDA,
concessionária exclusiva no Estado do Amapá.

Cumpra-se assim, as exigências do art. 26
da Lei e Legislação complementar, dependendo que o Ato
Homologatório oportunize a sequência e tramitação deste
documento, para salvaguarda dos interesses da
Administração e cumprimentos legais.

MACAPÁ-AP, 10 DE DEZEMBRO DE 1997

SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO - CAP PM
RESP. PELA CPL/PMAP.

Bombeiros Militar

PORTARIA
Nº 099/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Amapá,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto Governamental
nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e
Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997

RESOLVE:

Designar os Bombeiros Militares: Cd
BM EDINALDO PICAÇO DOS PASSOS, Sd BM RÔMULO
DO NASCIMENTO DOS SANTOS e Sd BM IVANIS OLI-
VEIRA FARIAS, para se deslocarem da sede de
suas atribuições Macapá-AP, até o Município
de Porto Grande/AP, no período de 04 à 08 de
setembro de 1997, a fim de darem apoio como
Salva-Vidas no Evento "FESTIVAL DO ABACAXI."
Autorizo o saque de 4,5 (quatro diá-
rias e meia), em favor dos militares acima
mencionados.

Macapá-AP, 03 de setembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 100/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental
nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº
2856, de 08 de maio de 1997 e o contido no ofício
circular nº 015/97-CAB/SETRACI de 22 de Ago 97.

RESOLVE:

Designar os militares: 3º Sgt BM Q.E.
ONEDINO MIRANDA e os Sd's BM's AURELINO GO-
MES AGUIAR e RONIVALDO SOUZA FERREIRA, para
se deslocarem da sede de suas atribuições Ma-
capá-AP, até as localidades de Água Branca,
do Cajari, Comunidades de Tira Couro, Igara-
pé do Meio, Boa Esperança, Marinho, Padaria,
Iratapuru, Cachoeira, São Militão, Município
de Vitória do Jari, Jarilândia e Ilha de Ar-
ans, a fim de prestarem apoio a IV AÇÃO DE
CIDADANIA/97, promovido pela Secretaria de Estad-
do Trabalho e Cidadania - SETRACI, no período de 11 a
22/09/97.

Autorizo o saque de 11,5 (onze diá-
rias e meia), em favor dos militares acima re-
feridos.

Macapá-AP, 02 de setembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 101/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Amapá,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto Governamental
nº 4387, de 19 de novembro de 1996, Decreto
nº 2856 de 08 de Maio de 1997 e o contido na
Parte nº 338/BCI, de 09 Set 97.

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço
o Cd BM JOSÉ DE SOUZA GAIA, do 1º PEL/3ª CIA
/BCI, para a 1ª CIA/BCI/CBMAP, a partir de
20 de abril de 1997.

Macapá-AP, 10 de setembro de 1997.

PORTARIA
Nº 102/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Amapá,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto Governamental
nº 4387, de 19 de novembro de 1996, Decreto
nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

Considerando o Fax nº 51.1039,
de 08 Ago 97, III Curso de Administração
para Redução de Desastres-APD, e o despacho
dado no ofício nº 278/97-BM/1, de 09
Set 97.

RESOLVE:

Designar o militar CAP BM JOABE DUAR-
TE DOS PASSOS, para se deslocar da sede de
suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de
São Luis/MA, no período de 20 à 31 de outu-
bro de 1997, a fim de participar do III CUR-
SO DE ADMINISTRAÇÃO PARA REDUÇÃO DE DESAS-
TRES-APD, representando o CBMAP.

Autorizo o saque de 12 (doze diárias)
em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 15 de setembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 103/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Amapá,

no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto Governamental
nº 4387, de 19 de novembro de 1996, Decreto
nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

Considerando o Fax nº
058/97-DEI/CBMPA de 10 Set 97, que trata
sobre a antecipação do encerramento do
Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos
(C.A.S.) do Corpo de Bombeiros Militar
do Para, de 02 Fev 98 para 12 Set 97,
o qual era frequentado pelos Bombeiros
Militares: 2º Sgt BM ROSIVAL SANTANA
BRAZÃO e 2º Sgt BM NALDI VAZ COSTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar o período do Cur-
so de Aperfeiçoamento de Sargentos (C.A.S.),
frequentado pelos Bombeiros Militares acima
mencionados, a contar de 02 Fev 97 à 12 Set
97.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 002/
97-BM/1, de 17 de janeiro de 1997.

Macapá-AP, 15 de setembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 104/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Amapá,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto Governamental
nº 4387, de 19 de novembro de 1996, Decreto
nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 2º TEN
QBOM MARCELO MAGNO BISPO CORRÊA, por ter se
deslocado da sede de suas atribuições Maca-
pá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-
AP, no período de 07 à 10 Ago 97, a fim de
realizar Sindicância designado pela Portaria
nº 027/97-AJG/CBMAP de 06 Ago 97.

Autorizo o saque de 3,5 (três diárias
e meia) em favor do oficial acima mencionado

Macapá-AP, 19 de setembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 105/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Amapá,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto Governamental
nº 4387, de 19 de novembro de 1996, Decreto
nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

Considerando o Ofício s/nº de
18 Set 97, do Gabinete da Dep. Janete
Capiberibe-A.L/AP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD BM IVA
NILDO SALVIANO DUARTE PINHEIRO, por ter se
deslocado da sede de suas atribuições Macapá-
AP, até o Arquipélago do Bailique, no perío-
do de 15 à 19 Abr 97, com o objetivo de rea-
lizar trabalho de demarcação e levantamento
topográfico da área onde será construída a
Escola Bosque - Módulo Bailique.

Autorizo o saque de 4,5 (quatro diá-
rias e meia), em favor do militar acima refe-
rido.

Macapá-AP, 23 de setembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 106/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996.

RESOLVE:

De acordo com o Art. 59, da Lei nº 6.652, de 30 Mai 79, item 2, do Art. 14, do Decreto nº 88.777, de 30 Set 83 (R-200) item 1, do Art. 4, Art. 5, item 1 do Art. 11 Arts. 20 e 24 do Decreto (N) nº 019, de 10 Jul 85 e o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 053, de 21 Mar 97 e item 2, da 2ª Parte do BG nº 183, de 01 Out 97. Promover a Graduação de CABO COMBATENTE, a contar de 03 Out 97, os Soldados BM's abaixo, pelo Princípio de Antiguidade a seguir:

COLOCAÇÃO	NOME
1º	Sd BM JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA
2º	Sd BM Fem JUSTINA DOS SANTOS FERREIRA
3º	Sd BM Fem PATRÍCIA REGINA PINHEIRO DA CUNHA
4º	Sd BM MANOEL DIAS NUNES
5º	Sd BM AMADO CORDEIRO VILHENA
6º	Sd BM GILMAR LEAL SIQUEIRA
7º	Sd BM ALDO JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO
8º	Sd BM Fem MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRÉ RAMOS
9º	Sd BM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA
10º	Sd BM HELMO BATISTA SOARES
11º	Sd BM EMÍLIO RODRIGUES MARTINS
12º	Sd BM Fem LUCIENE RIBEIRO RODRIGUES
13º	Sd BM Fem IVONE SOARES DA SILVA
14º	Sd BM LÁZARO MORAES MACHADO
15º	Sd BM PAULO SÉRGIO DIAS

Macapá-AP, 03 de outubro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 107/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856 de 08 de maio de 1997.

Considerando o Relatório de Viagem s/nº de 13 Ago 97 e o ofício nº 308/97-Casa Militar, de 30 Set 97.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Sd BM 3º Sgt BENEDITO FONSECA DA SILVA, Cb BM JOSÉ DE SOUZA GAIA e Sd BM IVANILDO SALVIANO DUARTE PINHEIRO, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a localidade de Abacate da Pedreira/AP, no período de 09 a 11 Jul 97, a fim de realizar Busca de um Motor que havia caído no Rio Pedreira.

Autorizo o saque de 2,5 (duas diárias e meia), em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 01 de outubro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 108/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856 de 08 de maio de 1997.

Considerando o Relatório de Viagem s/nº de 25 de julho de 1997, e o ofício nº 309/97-Casa Militar de 30 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Sd BM IVA NILDO SALVIANO DUARTE PINHEIRO, da sede de suas atribuições-Santana/AP, até o Município de Açu-AP, no período de 30 a 31 de maio de 1997, com o objetivo de acompanhar a Comissão do Exmº Sr. Governador do Estado do Amapá, em visita ao Projeto de Reflorestamento e Cultivo de Açaí, naquele Município.

Autorizo o saque de 02 (duas diárias) em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 01 de outubro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 109/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856 de 08 de maio de 1997.

Considerando a solicitação contida no ofício nº 006/97, de 23 Set 97, expedido pela Comissão Organizadora do III CAJUFEST - Prpf. Municipal de Ferreira Gomes.

RESOLVE:

Designar os Bombeiros Militares: 2º Sgt BM RAIMUNDO RODRIGUES SACRAMENTO, Cb BM LUIZ CARLOS DA SILVA BAIA, Sd BM Fem TELMA ROCHA PANTOJA e Sd BM ALVARO BRAZIL DA SILVA, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, no período de 17 a 19 Out 97 a fim de darem apoio como salva-vidas no Evento III CAJUFEST - Festival Cultural do Caju.

Autorizo o saque de 2,5 (duas diárias e meia), em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 08 de outubro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 110/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996.

Considerando o publicado no item 6, da 3ª Parte, do BG nº 040 de 04 Mar 97.

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço do 1º Pel/1ª Cia BCI, para o 1º Pel/3ª Cia / BCI, a contar de 01 Jan 97, os seguintes militares: Sd BM ELIELHER BRAGA CASTRO, Sd BM ZOZIMAR ALVES BAIA, Sd BM CRISTIANO ALEX PINTO SIQUEIRA, Sd BM Fem IRANETE COUTINHO SILVA DA CONCEIÇÃO, Sd BM ERIVAN OLIVEIRA PICANÇO, Sd BM ROLZELINO DE ARAÚJO CORREA e Sd BM MARLON DE ARAÚJO BASTOS.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 111/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856 de 08 Mai 97 e o contido na Parte nº 405/CCSV, de 17 Out 97.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: 2º Sgt BM NAUDI VAZ COSTA, Sd BM ELSON MONTEIRO DE SOUZA e Sd BM JOSINEY SANTOS DE

ALMEIDA, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Cutias do Araguaari/AP no período de 10 a 13 Out 97, a fim de realizar serviço de busca de pessoa desaparecida, vítima de afogamento.

Autorizo o saque de 3,5 (três diárias e meia), em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 23 de outubro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 112/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997, e o contido na Parte nº 025/97-BM/5, de 16 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: 1º Sgt BM JOSINEY DA SILVA ASSUNÇÃO, Cb BM ANDRÉ NAZARENO DA COSTA GARCIA, Cb BM EDSON LIMA DO COUTO, Cb BM ELSON LIMA DO COUTO, Cb BM JAIR DA SILVA DUARTE, Cb BM VALDINEI MONTEIRO MARTINS, Cb BM JOÃO CORRÊA DA SILVA FILHO, Cb BM EDUARDO DIAMANTINO VIGÁRIO DE MELO, Cb BM JOÃO MELCHIOS BARBOSA NETO, Cb BM ERNANY AUGUSTO LEITE CARVALHO, Cb BM JOSÉ ANTONIO MACIEL PINHEIRO, Cb BM SA MUEL TAVARES SAMPAIO, Cb BM MERIVALDO COSTA MALCHER, Cb BM JOSÉ LUIZ DA COSTA PEREIRA, Cb BM JESSIRLEY BRITO DE SOUZA, Cb BM MÁRCIO SANTOS DA SILVA, Cb BM ADEMIR PANTOJA DA COSTA, Sd BM MARCOS AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS, Sd BM JOSÉ GATINHO DA ROCHA, Sd BM MARIVALDO CARDOSO PALHETA e Sd BM GENIVALDO DE JESUS ARAÚJO MORAES, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município do Amapá-AP, no período de 12 a 13 Out 97, a fim de participarem da Programação Alusiva ao Circo de N. Srª de Nazaré.

Autorizo o saque de 1,5 (uma diária e meia), em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 03 de novembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 113/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997, e o contido no Ofício Circular nº 029/97-GAB/SETRACI, de 29 Out 97.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: 2º Sgt BM JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA PICANÇO, Sd BM AURELINO GOMES AGUIAR e Sd BM RONIVALDO SOUZA FERREIRA, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade do Bailique/AP, no período de 23 a 28 Out 97, a fim de prestarem apoio no Projeto "Ação pela Cidadania", promovido pela SETRACI.

Autorizo o saque de 5,5 (cinco diárias e meia), em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 31 de outubro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 114/97-BM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá,

no uso, das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997, e o Relatório de Serviço s/n de 20 Out 97.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Sd BM MAURO SÉRGIO DOS REIS SILVA, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Cutias do Araguari/AP, no período de 09 a 13 de outubro de 1997, a fim de realizar serviço de busca de pessoa desaparecida, vítima de afogamento.

Autorizo o saque de 4,5 (quatro diárias e meia), em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 04 de novembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA Nº 115 /97-EM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997, e o Relatório de Viagem s/n, datado de 30 Out 97.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: 2º Sgt BM SÉRGIO LIMA DOS SANTOS, 3º Sgt BM LUIZ BARRETO, Cb BM LÚCIO CAMPOS DOS SANTOS, Sd BM JURACINILDO ARAÚJO DA SILVA e Sd BM DILACIÃO OLIVEIRA MODESTO, da sede de suas atribuições-Macapá-AP, até as localidades de Ariri/AP; Tessalônica/AP; São Pedro dos Bois/AP e Bonito da Pedreira/AP, no período de 21 a 24 Out 97, a fim de prestar auxílio as Polícias Civil e Militar, em diligência para capturar os assaltantes da sede do Banco do Brasil de Macapá-AP.

Autorizo o saque de 3,5 (três diárias e meia) em favor dos militares acima referenciados.

Macapá-AP, 06 de novembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA Nº 116 /97-EM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997, e a solicitação contida no ofício nº 0835/97-GAB/SETRACI, de 20 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar os militares: 3º Sgt BM QUE TOMÉ BORGES DA SILVA, Sd BM AURELINO GOMES AGUIAR e Sd BM FEM CLAUDINETE DO SOCORRO GONÇALVES CUNHA, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de TARTARUGALZINHO/AP, no período de 30/11 a 06/12/97, a fim de participarem VII AÇÃO PELO CIDADANIA/97 do Governo do Estado do Amapá.

Autorizo o saque de 6,5 (seis diárias e meia), em favor dos militares acima citados.

Macapá-AP, 28 de novembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA Nº 117 /97-EM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: 2º Sgt BM ARMANDO BRASIL DA COSTA, Sd BM FABRICIO LUIZ LIMA DA CONCEIÇÃO e RONIVALDO SOUZA FERREIRA, da sede de suas atribuições-Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, na localidade de Riozinho/AP, no período de 02 a 03 Nov 97, a fim de realizar serviço de Busca de Pessoa Desaparecida vítima de afogamento.

Autorizo o saque de 0,5 (meia diária) em favor dos militares acima referenciados.

Macapá-AP, 12 de novembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA Nº 118 /97-EM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Sd BM FABIANO JOSÉ HEZERRA PEREIRA, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Salvador/BA, no período de 22 a 26 Set 97, a fim de participar do VI Seminário de Disseminação de Metodologia do Projeto Axé.

Autorizo o saque de 05 (cinco) diárias, em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 14 de novembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA Nº 119 /97-EM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997 e o despacho contido no ofício nº 357/97-EM/1, de 14 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a Servidora FELICIANA GOMES CAMPOS-Psicóloga da Defesa Civil do Estado à disposição do CBMAP, para se deslocar da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 19 a 21 de novembro de 1997, a fim de participar da "II JORNADA CIENTÍFICA DE PSICOLOGIA NA PMMG", representando o CBMAP.

Autorizo o saque de 03 (três) diárias em favor da Servidora acima mencionada.

Macapá-AP, 18 de novembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA Nº 120/97-EM/1.

O Comandante Geral do Corpo de

Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997, e o despacho contido no ofício nº 082/97-EM/4, de 11 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar o Sd BM EMERSON DANY CATIVO DE OLIVEIRA, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Vitória/ES, no período de 25 a 29 de novembro de 1997, a fim de participar do Curso de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública-SIAFEM, a ser realizada na ESAFI S/C LTDA naquela capital, representando o CBMAP.

Autorizo o saque de 05 (cinco) diárias em favor do militar acima citado.

Macapá-AP, 18 de novembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA Nº 121 /97-EM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: 2º Sgt BM ROSIVAL SANTANA BRAZÃO, 2º Sgt BM SÉRGIO LIMA DOS SANTOS, 3º Sgt BM LUIZ BARRETO, Cb BM JOSÉ DE SOUZA GATA, e Cb BM MOISÉS DOS SANTOS MACIEL, da sede de suas atribuições Macapá(AP), até o Município de Itaúbal do Piririm-AP, no período de 16 a 19 de Out 97, a fim de auxiliar as Polícias Civil e Militar, na captura dos assaltantes do Banco do Brasil.

Autorizo o saque de 3,5 (três diárias e meia), em favor dos militares acima citados.

Macapá-AP, 20 de novembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA Nº 122 /97-EM/1.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996 e Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 21 a 22 Nov 97, para inspecionar o 3º Pel/3ª CIA/BCI e participarem do encerramento do Curso de Bombeiros Voluntários.

Ten Cel FM/QOEM RAIMUNDO MARQUES DA SILVA;

Sub Ten BM ALJÍZIO RIBEIRO VALES.

Autorizo o saque de 1,5 (uma diária e meia), em favor dos militares acima mencionados.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1997.

Raimundo Marques da Silva
TEN CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

A Presidência da Comissão Permanente de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, comunica que a Tomada de Preços mencionada abaixo, foi revogada, por entender que os preços propostos, encontram-se acima do praticado no mercado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97
DATA: 20.08.97

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
= Presidente da CPL/CEM =

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/97
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES.
DATA: 05.09.97
FIRMA VENCEDORA: DAMAEO-DAVILLA IND.MEC. DE MÁQUINAS LTDA.
VALOR: R\$ 183.320,00

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
= Presidente da CPL/CEM =

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/97
OBJETO: 02 MOTOBOMBAS PORTÁTIL OU REBOCÁVEL.
DATA: 15.09.97
FIRMA VENCEDORA: ZUPAN-IND. DE MÁQUINAS LTDA.
VALOR: R\$ 58.412,80

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
= Presidente da CPL/CEM =

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/97
OBJETO: 02 VEÍCULOS PICK-UP.
DATA: 16.09.97
FIRMA VENCEDORA: TOYOTA DO BRASIL S/A.
VALOR: R\$ 63.017,00

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
= Presidente da CPL/CEM =

CONVITE Nº 046/97
OBJETO: PEÇAS P/ VTR KADETT IPANEMA, ANO 97.
DATA: 07.10.97 AS 16:00 H.
FIRMAS VENCEDORAS:
01 - SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA.
ITENS: 05,08,10,11,12,15,16,29,30, 31, 33 a 37, 39,43,45,46, 46, 51, 53 a 56,60,61.
VALOR: R\$ 9.282,00

02 - RAIMUNDO NERI VALENTE - ME
ITENS: 01 a 04,06,07,09,13,14,17 a 28,32,38,40,41,42,44,48,50, 52,59.
VALOR: R\$ 7.904,00

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
= Presidente da CPL/CEM =

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/97
OBJETO: PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES.
DATA: 17.10.97 AS 09:00 H.
FIRMA VENCEDORA: T. B. LIMA.
VALOR: R\$ 49.153,20

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
= Presidente da CPL/CEM =

CONVITE Nº 047/97
OBJETO: GÁS DE COZINHA.
DATA: 21.10.97 AS 09:00 H.
FIRMA VENCEDORA: MAPAGÁS COMERCIAL LTDA.
ITEM: 01
VALOR: R\$ 2.268,00

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
= Presidente da CPL/CEM =

CONVITE Nº 048/97
OBJETO: LEITE EM PÓ.
DATA: 21.10.97 AS 16:00 H.
FIRMA VENCEDORA: IMPORTADORA J E B LTDA.
ITEM: 01
VALOR: R\$ 1.500,00

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
= Presidente da CPL/CEM =

CONVITE Nº 050/97
OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO.
DATA: 30.10.97 AS 16:00 H.
FIRMA VENCEDORA: LABODENTAL IMP. LTDA.
ITENS: 01,02,03,04,05 e 06.
VALOR: R\$ 240,00

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
= Presidente da CPL/CEM =

CONVITE Nº 051/97

OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA.
DATA: 31.10.97 AS 10:00 H.
FIRMA VENCEDORA: BARAQUE F. DA SILVA-ME.
ITENS: 01,02,03,04,05 e 06.
VALOR: R\$ 3.750,00

Quartel em Macapá-AP, 12 de Dezembro de 1997.

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
Presidente da CPL/CEM =

Polícia Téc. - Científica

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 027/97

OBJETO: Empresas habilitadas para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças em 43 (quarenta e três) aparelhos de ar condicionado, pertencentes a POLITEC.

ABERTURA: 02/12/1997, As 10:00 Horas

EMPRESA VENCEDORA: COTEC - Comercio e Manutenção Ltda.

VALOR: R\$ 1.698,50 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e oito Reais e Cinquenta centavos), mensal.

Macapá, 09 de Dezembro de 1997

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 028/97

OBJETO: Item nº 01-Agua mineral em copo de 200 ml.
Item nº 02-Agua mineral em garrafão de 20 lts.
Item nº 03-Recipiente para agua mineral de 20 lts.

ABERTURA: 04/12/1997 - As 10:00 Horas

EMPRESAS VENCEDORAS: Item nº 01 ARMAZEM ROCHA

Item nº 02 e 03 RAIMUNDO TAVARES CARVALHO-ME

VALOR: R\$- Item nº 01-R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), Item nº 02-R\$ 3,88 (treis reais e oitenta e oito centavos), Item nº 03-R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos)

Macapá, 11 de Dezembro de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 029/97

OBJETO: Locação de um veículo cabina dupla c/ carroceria, ar condicionado e modelo 1.997, e outros requisitos de segurança contidos no edital.

VENCEDORA: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA

VALOR: 3.900,00 (tres mil e novecentos reais) durante tres meses.

Macapá-AP, 10 de dezembro 1.997

JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - TC
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL 102/97/1997 - 10

Administração

Secretarias de Estado

PORTARIA Nº 786/97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve,

REMOVER:

Servidor (a): JOSÉ ROBERTINO DA SILVA
Cargo: Artífice de Mecânica
Quadro: Ex-Território Federal do Amapá
Do(a): Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento-SEAF
Para: Departamento Estadual de Transportes-DETRAP
Ofício: nº 1378/97-IGAPIDAA/SEAF.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Agricultura

PORTARIA Nº 1077/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAG, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor AN TÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista do Secretário, CDI-2, C.I. Nº 89.449-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, a fim de que no período de 24 a 29.11.97, possa transportar técnicos desta SEAF, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 27 de novembro de 1997.

MARIA BENEDITA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 1079/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAG, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores RONALDO PADILHA DE SOUZA, Operador de Computador, C.I. Nº 011.366-AP e EULÁLIO GONÇALVES FERREIRA, Datilógrafo, C.I. Nº 4.216-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Serra do Navio, a fim de que no período de 24 a 29.11.97, possam efetuar cadastro de produtores rurais, com o objetivo de melhorar o controle no escoamento da produção do trem do colono, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 27 de novembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 1081/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE: E:

Homologar o deslocamento do servidor PEDRO MENDES FERREIRA, Chefe da Divisão de Feiras, CDS-2, C.I. Nº 039.098-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, a fim de que no período de 19 a 24.11.97, possa Reunir com as comunidades de Laranjal do Jari Sobre o escoamento da produção agrícola a ser comercializada nas feiras do produtor rural de Macapá e Santana, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP; 01 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura.

PORTARIA Nº 1082/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, inciso IV do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor PEDRO MENDES FERREIRA, Chefe da Divisão de Feiras-CDS-2, C.I. Nº 039.098-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no Período de 03.à 17.11.97, possa Orientar os agricultores na exposição de produtos agrícolas durante a realização da XIII AGROPESC do Amapá, assim como na organização dos stands's, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 01 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
- Secretária de Agricultura-

PORTARIA Nº 1083/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor BENEDITO ALVES VALENTE Mestre, C.I. Nº 32644-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Laranjal do Jari e Mazagão, a fim de que no período de 01.à 05.12.97, possa ajudar nos serviços de manutenção e reparos das máquinas de beneficiamento de Arroz devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 01 de dezembro de 1997

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
-Secretária de Agricultura-

PORTARIA Nº 1084/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor AN TENOR VAZ DOS SANTOS, Agente de Atividade Agropecuária, C.I. Nº 41.036-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Mazagão e Porto Grande, a fim de que no período de 02 à 07.12.97, possa fazer levantamento da atual situação da máquina de beneficiamento de arroz, bem como ajudar no escoamento da produção agrícola do Carvão, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 1085/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MA NOEL AZEVEDO DE SOUZA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, C.I. Nº 23.219-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Oiapoque e Calçoene, a fim de que no período de 02 à 06.12.97, possa ajudar no recolhimento de materiais no inventário da SEAF/GEA, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 1086/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor PEDRO MENDES FERREIRA, Chefe da Divisão de Feiras, CDS-2, C. I. Nº 039.098-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a cidade de São Paulo -SP, a fim de que no período de 08 à 24.12.97, possa Participar de um estágio nas centrais de São Paulo (CEAGESP), com finalidade de obter informações sobre acondicionamento e embalagem de produtos hortigrangeiros, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA Nº 1087/97 - SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado

do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor ELDIMAR MURICI PENA FORT, Agente Administrativo, para responder pela função de Responsável pela função de Responsável pela atividades de Feiras e Mercados, Código CDI-1, no período de 01 à 30.12.97, durante o afastamento do titular que encontra-se em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1088/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

Resolve:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ DAVI ANJOS DOS SANTOS, Agente de Atividades Agropecuária, CI. nº. 003.811-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 03.16.11.97, possa dar apoio aos trabalhos para realização da XIII EXPO-FEIRA AGROPESC, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 04 de dezembro de 1997..

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1089/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores RAIMUNDO NONATO DA SILVA CHAGAS, CI. nº. 022.698-AP, REINALDO DA SILVA SANTOS, CI. Nº 34.092-AP, Motoristas, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até Damasio, São Sebastião, São Tomé, São Benedito, Camaipi, Ajudante e carvão, a fim de que, no período de 20 a 21.11.97, possam fazer o escoamento da produção agrícola para comercialização na feira do produtor rural - caminhão OF:2173, e OF: 2023, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1090/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores REINALDO DA SILVA SANTOS, CI. nº. 34.092-AP, LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, CI. nº.012.974-AP, e SOTERO DA SILVA BARROS, CI. Nº.19.201-AP, Motoristas, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até as localidades de Límoeiro, Terra Preta, Vicente Monteiro, Acapulzal, Tracaajuba III, Santa Maria, Macacoari

São Pedro dos Bois, Tessalônica, Fátima, Santo Antonio, Ig. das Almas, Livramento, a fim de que, no período de 11 a 12.11.97, possam fazer o escoamento da produção agrícola para comercialização na feira do produtor rural, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1091/97-SEAF
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº. 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) nº. 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ERI VALDO BARROS DA SILVA, Agente Administrativo, CI: nº. 38.745-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até Ig. do meio, Açaizal, Martins, marinho, a fim de que, no período de 12 a 13.11.97, possa fiscalizar e organizar o embarque e desembarque de passageiros e produtos agrícolas, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1092/97-SEAF
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº. 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) nº. 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor SOTERO DA SILVA BARROS, Motorista, CI. nº. 19.201-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as localidades de São Francisco, Ariri, a fim de que, no período de 15 a 16.11.97, possa fazer o transporte de som para a Festa do dia 15.11.97, na Comunidade acima mencionada, Caminhão OF: 1332, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1093/97-SEAF
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº. 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, Motorista, CI. nº. 414.055-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as localidades de Praia, Tucunare e Piacacá, a fim de que, no período de 10 a 12.11.97, possa atender a linha normal para o interior do Estado com carga e passageiros - Caminhão OF: 2485, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1094/97-SEAF
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo decreto(N) nº. 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) nº. 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO DA SILVA CHAGAS, Motorista, CI. nº. 022.698-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a localidade de Bom Jesus, a fim de que, no período de 10.11.97, possa atender linha normal para o interior do estado com carga e passageiros - Caminhão OF: 2173, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1096/97-SEAF
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº. 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) nº. 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, CI. nº. 65.421-AP, Motorista, para viajar de Macapá, sede suas atividades até as localidades de Santo Antonio, São Raimundo do Paraíso, Corre Água, a fim de que, no período de 11 a 13.11.97, possa fazer o escoamento da produção agrícola para comercialização na feira do produtor rural - Caminhão OF: 2287, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1097/97-SEAF
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº. 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) nº. 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO PANTALEÃO DA SILVA, Motorista, CI. nº. 256.618-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até as localidades de Santa Maria, São Pedro, São José e São João, a fim de que, no período de 18.11.97, possa fazer o escoamento da produção agrícola para comercialização na feira do produtor rural - Caminhão OF: 1552, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1098/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº. 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista

as disposições contidas no Decreto(N) nº. 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO PANTALEÃO DA SILVA, Motorista, CI. nº. 256.618-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a localidade de Itaúbal do Piririm, a fim de que, no período de 22 a 23.11.97, possa conduzir grupo de pessoas integrantes do centro de Convivência Asa Aberta para um passeio até o Município de Itaúbal - Caminhão OF: 1552, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 04 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1099/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº. 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) nº. 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE: E:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor SOTERO DA SILVA BARROS, Motorista, CI. nº. 19.201-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as localidades de Ponte da Vila No I e Vila Nova II, a fim de que, no período de 18 a 19.11.97, possa fazer o escoamento da produção agrícola para comercialização na Feira do Produtor Rural - Caminhão OF: 1332, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1100/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº. 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) nº. 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor RODRIGUEIRO DE OLIVEIRA BITTECOURT, Motorista, CI. nº. 343.866-DF, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, a fim de que, no período de 20.11.97, possa fazer o escoamento da produção agrícola para comercialização na Feira do Produtor Rural - Caminhão OF: 2160, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do recurso orçamentário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1101/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) nº. 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) nº. 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor RODRIGUEIRO DE OLIVEIRA BITTECOURT, Motorista, CI. nº. 343.866-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até São José do Mafafome, a fim de que, no período de 22.11.97, possa transportar pessoas para participa

rem da festa de inauguração de um Centro Comunitário na localidade acima mencionada, caminhão OF:2160, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

PORTARIA nº. 1102/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE: E:

HOMOLOGAR o deslocamento do Motorista RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, CI. nº. 414.055-PA, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até Laranjal do Jari, a fim de que, no período de 21 a 23.11.97, possa ficar a disposição da detrap - caminhão OF: 2435, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1103/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do Motorista RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, CI. nº. 414.055-PA, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até Piaçaca, a fim de que, no período de 17.11.97, possa atender linha normal para o interior do Estado com carga e passageiros - caminhão OF: 2485, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1104/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE: E:

HOMOLOGAR o deslocamento do Motorista LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, CI. nº. 012.974-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até Lago Novo, Terra Firme, a fim de que, no período de 17 a 18.11.97, possa atender linha normal para o interior do Estado com carga e passageiro - caminhão OF: 2320, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1105/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do Motorista LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, CI. Nº. 012.974-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até Porto Grande, a fim de que, no período de 23.11.97, possa ficar a disposição da Igreja Adventista do 7º Dia até a localidade acima mencionada, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1107/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora VÂNIA LEILA DOS SANTOS QUADROS, Agente Administrativo, para responder pela Divisão de Feiras, durante o afastamento do respectivo titular que encontra-se viajando no período de 03 a 24.12.97, a serviço desta SEAF.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1108/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do Motorista JORGE SILVA, CI. Nº. 033.868-AP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a localidade de Mazagão, a fim de que, no período de 29 a 30.11.97, possa conduzir pesquisadores franceses a serviço no Estado de interesse desta SEAF, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 05 de dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

PORTARIA nº. 1109/97-SEAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA GORETE MARTINS LOPES, Agente Administrativo, para responder pela Divisão de Apoio Administrativo, durante o afastamento do respectivo titular que entrará em gozo de férias no período de 05.01 a 03.02.98.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 09 de dezembro 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

JUSTIFICATIVA

RATIFICO:

Dr. Maria Benigna Oliveira do N. Jucá
Secretária de Agricultura
CPF: 024.402.851-52

Para competente ratificação, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, para a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 015/97- SEAF/ SENAR, o qual objetiva a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses, no sentido de adequar os recursos financeiros disponíveis às atividades a serem desenvolvidas.

A presente justificativa em contra respaldo legal no Artigo 65, Inciso II Alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1997.

HAMILTON BATISTA FERREIRA
Chefe do NSP/SEAF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Convênio nº 015/97-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e o Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: Alterar a Cláusula Sexta do Convênio nº 015/97-SEAF, ficando prorrogado a sua vigência para 31 de março de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas do Convênio nº 015/97- SEAF, não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO E PARTES: Convênio nº 037/97-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Cooperativa Mista Extrativista Vegetal de Laranjal do Jari, assinado em 11 de dezembro de 1997.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e Artigo 116, § 1º, Incisos I a VI da Lei nº 8.666/93.

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros a Conveniada para que a mesma possa viabilizar a instalação de uma caldeira na usina de beneficiamento de castanha-do-brasil pertencente à Cooperativa no Município de Laranjal do Jari.

DOTAÇÃO: As despesas com execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desemboço e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 0418111.166, no Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho nº 97NE-01049 emitida em 03 de dezembro de 1997.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 1998.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO E PARTES: Termo de Rescisão do Contrato nº 008/97-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Cooperativa dos Proprietários de Transporte de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá - COVAP, assinado em 05 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato nº 008/97-SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com o que está estipulado na parte final da Clausula Oitava do referido Instrumento original e o mesmo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA promova a prestação de contas do referido Contrato ora rescindido, perante a Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, se por ventura a mesma tenha recebido alguma parcela e consequentemente terá de recolher o saldo existente aos cofres do Estado.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 081/97 - CPL/SEAF

RATIFICO

Em, 09/12/97

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

ASSUNTO : Dispensa de Licitação.
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento - SEAF.
OBJETO : Locação de um barco para atender as comunidades do Baixo e Médio Cajari e Litoral da Reserva do Cajari, no transporte de Castanha do Brasil.
EMPRESA : Associação dos Trabalhadores Agro-Extrativistas da Reserva do Alto Cajari - ASTEX-CA
FONTE : 001 (FPE) 3490.39
VALOR : R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).
PROCESSO Nº : 28750.001792/97

Senhora Secretária,

Justifica-se a aquisição do Objeto em epígrafe com dispensa do processo licitatório, face a necessidade urgente de escoar a produção de Castanha do Brasil, extraída pelas comunidades do Médio e Baixo Cajari da Reserva Cajari; situação essa que precisa ser controlada para evitar perdas irreparáveis as comunidades extrativistas da Região. Solicitamos assim, seja Ratificada e publicada esta justificativa, que encontra respaldo nos artigos 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1997.

LUIZ TADEU TAVARES MAGALHÃES
Presidente CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 082/97-CPL/SEAF

RATIFICO

Em, / /

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento-SEAF.
OBJETO : Ressarcimento de Despesas com Pessoal
ADJUDICADA : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
FONTE : 001 (FPE) 3490.93
VALOR ORDINÁRIO : R\$ 2.139,59 (Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
PROCESSO Nº : 28750.001826/97

Senhora Secretária,

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação ao INCRA, pela exclusividade na Cessão do servidor MARCUS VINÍCIUS DIAS SALES à SEAF, caracterizada a inviabilidade de Competição respaldada no artigo 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93.

Solicitamos Ratificação para esta situação de exceção, conforme o artigo 26, da Lei Federal sobre Licitações e Contratos da Administração Pública.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1997.

LUIZ TADEU TAVARES MAGALHÃES
Presidente da CPL/SEAF

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO E PARTES: Convênio nº 030/97-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e o Sindicato Rural de Serra do Navio, assinado em 11 de dezembro de 1997.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º

116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e Artigo 116, § 1º Incisos a VI da Lei nº 8.666/93.

OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros ao Conveniado, com a finalidade de que seja feito os serviços de abertura de um poço Amazonas e construção de uma rampa com passarela de concreto no Porto do Limão.

DOTAÇÃO: As despesas dos recursos para a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 3.240,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta Reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desemboço e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 04070212.161, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho nº 97NE 01118, emitida em 10 de dezembro de 1997.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1997.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 083/97-CPL/SEAF

RATIFICO

Em, / /

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

ASSUNTO : Dispensa de Licitação
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento-SEAF.
OBJETO : Construção de um pé-de-lúvio no Barracão dos Produtores e dois currais no Centro de Rodeios do Parque de Exposição da XIII Expo-Feira Agropec do Município de Amapá.
INTERESSADO : Raimundo Pantaleão Barbosa.
FONTE : 001 (FPE) 4911.42
VALOR : R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).
PROCESSO Nº : 28750.034/97

Senhora Secretária,

Justifica-se a dispensa do Processo Licitatório para a construção dos objetos acima e pignafados em virtude do disposto no inciso I do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, que desobriga a licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do limite do Convênio para esse tipo de serviço.

Assim sendo, solicitamos sua Ratificação e publicidade do ato conforme determina o Artigo 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1997.

LUIZ TADEU TAVARES MAGALHÃES
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 084/97-CPL/SEAF

RATIFICO

Em, / /

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

ASSUNTO : Dispensa de Licitação
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento-SEAF.
OBJETO : Serviço de Instalação Hidráulica de poço artesiano, da casa da forrageira, casa do caseiro, Centro de manejo e galpão do Centro de Exposições da XIII Expo-Feira Agropec do Município de Amapá.
INTERESSADO : Anselmo José Picanço Lopes
FONTE : 001 (FPE) 4911.42

VALOR : R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).
PROCESSO Nº : 28750.032/97

Senhora Secretária,

Justifica-se a dispensa do Processo Licitatório para a Instalação dos Serviços acima epigrafados em virtude do disposto no Inciso I, art. 24, da Lei nº 8.666/93, que desobriga a licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do limite do convite para esse tipo de serviço.

Assim sendo, solicitamos **Ratificação** e publicidade do ato, conforme determina o art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1997.

LUIZ TADEU TAVARES MAGALHÃES
 Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 085/97-CPL/SEAF

RATIFICO

Em, ____/____/____

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
 Secretária de Agricultura

ASSUNTO : Dispensa de Licitação
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento - SEAF.
OBJETO : Aquisição de Madeira para utilização no Parque de Exposição Tancredo Neves, XIII Feira Agropesc do Município de Amapá.
INTERESSADO : Raimunda Deniur de Souza
FONTE : COI (FPE) 4911.42
VALOR : R\$ 9.440,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
PROCESSO Nº : 28750.025/97

Senhora Secretária,

Justifica-se a aquisição do objeto acima epigrafado, face a necessidade urgente de reformar as instalações do Parque de Exposição Tancredo Neves, para possibilitar a realização da XIII Expo-Feira Agropesc do Município de Amapá, evento de suma importância para o desenvolvimento agrícola e pesqueiro daquela região, por permitir aos pequenos produtores do Município de Amapá e Comunidades vizinhas expor e comercializar seus produtos.

Solicitamos assim, seja **Ratificada** e publicada esta justificativa que encontra respaldo legal nos artigos 24, inciso IV e 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1997.

LUIZ TADEU TAVARES MAGALHÃES
 Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 086/97-CPL/SEAF

RATIFICO

Em, ____/____/____

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
 Secretária de Agricultura

ASSUNTO : Dispensa de Licitação
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento-SEAF.
OBJETO : Recuperação de veículo F-1000, pertencente à frota da SEAF.
EMPRESA : Pereira e Colares
FONTE : COI (FPE) 3490.39
VALOR : R\$ 12.973,83 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).
PROCESSO Nº : 28750.001841/97

Senhora Secretária,

Justifica-se a aquisição do objeto com dispensa do Processo Licitatório, face a necessidade urgente de recuperar o veículo F-1000, pertencente à SEAF, em virtude de existirem no momento, apenas dois veículos para atender todos os serviços de campo e administrativos da Secretaria e esta precisar atender continuamente as comunidades produtoras

sem o que as mesmas ficarão prejudicadas.

Este ato encontra respaldo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos sua **Ratificação** e publicação para cumprir as determinações do Art. 26 da Lei máxima de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1997.

LUIZ TADEU TAVARES MAGALHÃES
 Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 087/97-CPL/SEAF

RATIFICO

Em, ____/____/____

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
 Secretária de Agricultura

ASSUNTO : Dispensa de Licitação
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento-SEAF.
OBJETO : Construção de um poço semi-artesiano XIII Expo-Feira - Agropesc do Município de Amapá.
INTERESSADO : Rosa de Fátima Picango Paes
FONTE : COI (FPE) 4911.42
VALOR : R\$ 2.770,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais).
PROCESSO Nº : 28750.0035/97

Senhora Secretária,

Justifica-se a aquisição do objeto acima epigrafado, face a necessidade urgente de adoção do Centro de Exposição Tancredo Neves, local de realização da XIII Expo-Feira do Município de Amapá, de um poço semi-artesiano, serviço que garantirá o abastecimento de água para o evento que é de maior importância para o desenvolvimento agrícola e pesqueiro daquela região, por permitir aos pequenos produtores do Município de Amapá e comunidades vizinhas expor e comercializar seus produtos.

Solicitamos assim, seja **Ratificada** e publicada esta justificativa que encontra respaldo legal nos artigos nºs 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 07 de novembro de 1997.

LUIZ TADEU TAVARES MAGALHÃES
 Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 088/97-CPL/SEAF

RATIFICO

Em, ____/____/____

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
 Secretária de Agricultura

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento-SEAF.
OBJETO : Fornecimento de energia elétrica nas dependências do Centro Cívico.
EMPRESA : Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA
FONTE : COI (FPE) 3490.39
VALOR ESTIMATIVO : R\$ 2.205,29 (Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

Senhora Secretária,

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de energia elétrica nas dependências do Centro Cívico de responsabilidade da SEAF, em virtude da inviabilidade de competição, por ser a Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá-CEA, fornecedor exclusivo do referido serviço, complementando dessa maneira o rateio entre as Secretarias para o ano de 1997.

A presente justificativa encontra socorro no artigo nº 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 motivo pelo qual solicitamos seja **Ratificada** por Vossa Excelência, dando-se publicidade ao ato para cumprimento das determinações do Artigo 26 da Lei máxima de Licitações e Contratos.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1997.

LUIZ TADEU TAVARES MAGALHÃES
 Presidente da CPL/SEAF

Trabalho e Cidadania

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/97
CONVÊNIO 017/SPES
ABERTURA: 07/10/97
HORA: 09:00 h.
OBJETO: Locação c/opção de compra de maq. reprograma.
VENCEDOR: COPIARTE - VALOR: R\$ 14.150,40 anu al.

CONVITE Nº 003/97
CONVÊNIO 017/SPES
ABERTURA: 16/10/97
HORA: 10:30
OBJETO: Material de Limpeza/Expediente/ Informática.
VENCEDOR: L.A.V. SILVA - R\$ 30.227,00

CONVITE Nº 004/97
CONVÊNIO 017/SPES
ABERTURA: 04/11/97
HORA: 10:00
OBJETO: Material de Consumo/Folder's.
VENCEDOR: DINIZ GRAFICA LTDA. R\$ 2.500,00

CONVITE Nº 005/97
CONVÊNIO 017/SPES
ABERTURA: 07/11/97
HORA: 09:00 h.
OBJETO: Material Permanente/Eletrodoméstico.
FIRMA: M. I. L. ALVES - R\$ 21.157,50

CONVITE Nº 006/97
CONVÊNIO 017/SPES
ABERTURA: 07/11/97
HORA: 11:30 h.
OBJETO: Serviços (Reforma geral do SINE)
FIRMA: PAVIMENTA ENG. LTDA. - R\$ 56.228,15

CONVITE Nº 007/97
CONVÊNIO Nº 017/SPES
ABERTURA: 21/11/97
HORA: 09:00 h.
OBJETO: Aluguel de Veículo.
FIRMA: AUTO LOCADORA MACAPÁ - R\$ 4.100,00

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/97
CONVÊNIO 018/CODEFAT
ABERTURA: 20/10/97
HORA: 10:30
OBJETO: Cursos de Educação e Capacitação Profissional.
FIRMA: F.S. DE CARVALHO (FAMAN) - R\$ 16.950,

TOMADA DE PREÇO Nº 003/97
CONVÊNIO 018/CODEFAT
ABERTURA: 20/10/97
HORA: 09:00 h.
OBJETO: Cursos de Educação e Capacitação Profissional.
VENCEDOR: FAMAN - R\$ 38.950,00
SEBRAE - R\$ 36.450,00
INTERFACE - R\$ 49.600,00

TOMADA DE PREÇO Nº 004/97
CONVÊNIO 018/CODEFAT
ABERTURA : 31/10/97
HORA : 09:00 H
OBJETO : CURSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL(Ocup.na Ind.Const. Civil).
VENCEDORA : FAMAM
RS : 60.200,00

Macapá-AP, 10 de dezembro /1997

Fazenda

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/97-SEFAZ

INSTRUMENTO/PARTES: A Secretaria de Estado da Fazenda, a Secretaria de Estado da Educação e a autarquia Processamento de Dados do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo no § 1º, do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Art. 12, § 4º, 116 e 119 itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, e ao Art. 116, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda

à Lei nº 6.494 de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497 de 10.08.82.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica e científica, visando proporcionar aos alunos da rede de ensino público estadual, oportunidade de realizarem estágio, assistidos e treinados pelo terceiro conveniente.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

NOTA DE EMPENHO: 97NE00686 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), emitida em 10.12.97, referente a 1ª parcela.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31.12.98.

DATA DA ASSINATURA: 10.12.97.

SIGNATÁRIOS: GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA, Secretário de Estado da Fazenda, RUBEM BERMERGUY, Secretário de Estado da Educação, JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS, Presidente da PRODAP.

Macapá, AP, 11 de dezembro de 1997.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/97-SEFAZ

PARTES: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Amazônia Veículos Ltda, como contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem por fundamento legais dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991 as leis nºs 4320/64, 8666/93, 8883/94 e a Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 034/97-CPL/SEFAZ.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a locação de veículos para uso da SEFAZ/DAT.

DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrente deste Contrato, no valor total de R\$ 14.560,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), correrão a conta Programada 03080202-141, Elemento de Despesa 3490-39 e Fonte de Recursos 001 e Nota de Empenho nº 97NE00647/97, emitida em 04.12.97.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência de 39 (trinta e nove) dias a contar do 23.11. à 31.12.97.

Macapá, AP, 09 de dezembro de 1997.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/97-SEFAZ, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A FIRMA ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CUJA A PUBLICAÇÃO CONSTA EM RESUMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1672 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

Pelo presente Termo Aditivo, a Secretaria de Estado da Fazenda como ADITANTE, e a firma Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do contrato caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas corrente do presente contrato importam no valor de R\$ 22.500,99 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos Reais e Noventa e Nove Centavos). Terá seu valor acrescido de R\$ 5.625,24 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), o valor atual do Contrato passa a ser de R\$ 28.126,23 (Vinte e Oito Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), o valor acrescido correrá à conta do Programa 03080202-141, Elemento de Despesa 3490.33, Fonte de Recurso nº 001 e Nota de Empenho nº 97NE00663, emitida em 05.12.97.

As demais cláusulas integrante do instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este Termo Aditivo, assinam este instrumento em seis (06) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, AP, 09 de dezembro de 1997.

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/97-SEPLAN

INSTRUMENTO PARTES: O Estado do Amapá, como COVENENTE, e o Centro dos Trabalhadores da Amazônia - CTA, como CONTRATADA, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como INTERVENIENTE.

OBJETO: Custear despesas para a elaboração de estudos técnicos, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, identificação de fontes financiadoras, acompanhamento, execução e prestação de contas dos projetos prioritários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

NOTA DE EMPENHO: 97NE00476, emitida em 28.11.97, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 30.05.98

DATA DA ASSINATURA: 10.12.97

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado, JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, ÉCIO RODRIGUES DA SILVA, como Contratado do Centro dos Trabalhadores da Amazônia - CTA.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 1997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

Órgãos Autônomos

DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO NA FORMA DO ARTIGO 24, INC IV DA LEI Nº 8.666/93
Em 10.12.1997.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DETRAP

JUSTIFICATIVA Nº 143 / 97 C.P.L. - DETRAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO EM AERONAVE.

EMPRESA: UTA BASE BRASÍLIA AERONAVES E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R\$ 19.352,82 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINCOENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

PROCESSO Nº 6.004014/97.

A Aeronave de prefixo PP-EIX de Fabricação Bandeirante pertencente ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, necessita de serviços de inspeção da Seção Quente (HSI), conforme Determina o Fabricante a cada 600.00hs de Voo. Portanto não se pode fugir de uma Determinação do Fabricante sob pena de Perda Total da Aeronave em um possível Acidente Aéreo o que nos traria prejuízos financeiros bem como prejuízos maior para as pessoas que são transportadas pelo Aparelho que pagariam com a Vida a falta de manutenção Adequada.

A EMBRAER credenciou a Empresa UTA - BASE BRASÍLIA AERONAVES E SERVIÇOS LTDA para a execução dos serviços, motivos pelo qual optamos pela mesma e também por ser a que se encontra mais próxima do Estado que tem competência para o Serviço.

Diante dos fatos acima, definimos para a execução dos Serviços pela Empresa em Epígrafe e o ato encontra base Legal na ART. 24, INC IV da Lei 8.666/93, e para cumprir as Exigências do ART. 26 do mesmo Diploma Legal submeto a presente para fins de Aprovação e devida Publicação.

Macapá - AP, 10 de Dezembro de 1997

Mário Fernandes Silva dos Santos
Contador, Presidente da CPL - DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO NA FORMA DO ARTIGO 24, INC IV DA LEI Nº 8.666/93
Em 10.12.1997.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DETRAP

JUSTIFICATIVA Nº 147 / 97 C.P.L. - DETRAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DE AERONAVES.

EMPRESA: GE - CELMA

VALOR: R\$ 8.480,71 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

PROCESSO Nº 6.004095/97.

O Avião Bandeirantes Prefixo PT - FDL pertencentes ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, necessitou de

revisão na unidade de Controle de Combustível de um dos Motores devido ter atingido os limites de horas de funcionamento. Essa unidade é a que faz funcionar as turbinas da Aeronave, controlando a dosagem de Combustível para o mesmo, sem a qual não é possível decolar e consequentemente não é coerente voar com equipamento necessitando de reparos sob a terrível possibilidade de acontecer um acidente aéreo vitimando pessoas que fazem uso desses aparelhos.

O DETRAP enviou esta unidade de controle de combustível para a execução dos serviços junto a Empresa GE-CELMA, por ser a mesma Especializada e credenciada pelo fabricante do Componente.

Diante dos fatos acima expostos e amparados pelo ART. 24, INC IV da Lei 8.666/93, definimos pela contratação da Empresa em Epigrafe e para cumprir as Exigências do ART. 26 do mesmo Diploma Legal submeto a presente para fins de Aprovação e devida Publicação.

Macapá - AP, 10 de Dezembro de 1997

Mário Fernandes Silva dos Santos
Contador, Presidente da CPL - DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO NA FORMA
DO ARTIGO 24 INC. IV
DA LEI Nº 8.666/93
Em 11/12/97.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DETRAP

JUSTIFICATIVA Nº 1 / 97 C.P.L. -
DETRAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM
MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO CURIPI
EMPRESA: PAVIMENTA ENGENHARIA
LTDA.
VALOR: R\$ 42.600,94 (QUARENTA E DOIS
MIL, SEISCENTOS REAIS E NOVENTA E
QUATRO CENTAVOS).
PROCESSO Nº 6.003606/97.

Justifica-se a presente dispensa de licitação nos fatos a seguir relatados:

- 1 - Foi licitado através da Carta Convite nº 1-007/97-CPL-DETRAP, as pontes do KM 14 e Curipi, respectivamente CONSTRUÇÃO e REFORMA e contratada com a Empresa PAVIMENTA ENGENHARIA, nos valores de R\$ 23.897,33 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), na construção e R\$ 6.058,67 (seis mil, cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) na reforma.
- 2 - Posteriormente, na execução das obras, foi identificado a necessidade de CONSTRUIR a ponte sobre o rio CURIPI, visto o comprometimento acentuado da infraestrutura da ponte.
- 3 - O Contrato nº 045/97-DETRAP, tem o valor global de R\$ 29.956,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), e o custo de construção da ponte do CURIPI, pelos preços unitários da empresa, é de R\$ 42.600,94 (quarenta e dois mil, seiscientos reais e sessenta e quatro centavos), extrapolando os 25% permitido para aditivo.
- 4 - Resolve o DETRAP dispensar a licitação para a construção da ponte sobre o rio CURIPI, pelos motivos abaixo descritos.

- a) A empresa PAVIMENTA ENGENHARIA LTDA já executou as obras de construção da ponte do KM 14, próximo àquela citada.
- b) A ponte sobre o rio CURIPI já apresenta, pelo desmonte efetuado, e por suas próprias

c) Os custos unitários a serem contratados para construção da ponte, no valor de R\$ 46.237,94 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), estão abaixo dos custos unitários apresentados na licitação da Carta Convite nº 1-007/97-CPL-DETRAP, o que permite dizer que a dispensa licitatória objeto desta justificativa não traz prejuízos para O Estado.

d) Do contrato nº 045/97-DETRAP, celebrado com a empresa PAVIMENTA ENGENHARIA LTDA, será suprimido o valor correspondente a reforma da ponte sobre o rio CURIPI.

Diante dos fatos acima expostos, decidimos pela contratação da empresa PAVIMENTA ENGENHARIA LTDA, para a construção da ponte sobre o rio CURIPI amparados pelo Art.

24, inciso IV da lei 8666/93 e para dar cumprimento ao disposto no Art. 26 do mesmo Diploma legal, submeto a Presente para fins de aprovação e devida publicação.

Macapá, 10 de Dezembro de 1997

MÁRIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS
CONTADOR, PRESIDENTE CPL-DETRAP

Autarquias Estaduais

IPEAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 022/97-CPL/IPEAP
PROCESSO Nº 003024/97

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IPEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o julgamento da CARTA CONVITE nº 022/97-CPL/IPEAP, referente a aquisição de Material Permanente para o IPEAP, realizado em 09 de dezembro de 1997, às 09:30 horas, na sala nº 25-CPL/IPEAP, na sua Independência nº 10, Centro,

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento das propostas apresentadas pelas firmas vencedoras, convocando-as, através deste ato, para a entrega do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Convite supramencionado e ADJUDICAR:

- 1- AMACOM COMÉRCIO E SERV. IMPORT. LTDA - itens: 02, 03, 07, 08, 13 e 16, importando o valor global de R\$ 7.068,40 (sete mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos).
- 2- IMPORTADORA SIMPLEX - itens: 04 e 14, importando o valor global de R\$ 1.346,00 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais).
- 3- J. W. COM. E REPRESENTAÇÃO-IME - itens: 05, 09, 10 e 15, importando o valor global de R\$ 1.288,00 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais).
- 4- BARBOSA & PEREIRA LTDA - itens: 01, 06 e 12, importando o valor global de R\$ 1.578,00 (um mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Macapá, AP, 15 de novembro de 1997.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Presidente do IPEAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 021/97-CPL/IPEAP
PROCESSO Nº 003698/97

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IPEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o julgamento da CARTA CONVITE nº 021/97-CPL/IPEAP, referente a aquisição de Material Permanente Odontológico para o Centro de Prevenção Odontológica, realizado em 09 de dezembro de 1997, às 09:00 horas, na sala nº 25-CPL/IPEAP, na sua Independência nº 10, Centro,

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento das propostas apresentadas pelas firmas vencedoras, convocando-as, através deste ato, para a entrega do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Convite supramencionado e ADJUDICAR:

- 1- WERNANI VITOR GUEDES & CIA LTDA - itens: 02, 03, 05, 11 e 12, importando o valor global de R\$ 2.695,67 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).
- 2- LABORIAL IMPORTADORA LTDA - itens: 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15 e 16, importando o valor global de R\$ 1.986,50 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Macapá, AP, 15 de novembro de 1997.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Presidente do IPEAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/97-CPL/IPEAP
PROCESSO Nº 003699/97

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IPEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o julgamento da CARTA CONVITE nº 025/97-CPL/IPEAP, referente a aquisição de Material Permanente Diversos para o IPEAP, realizado em 09 de dezembro de 1997, às 11:30 horas, na sala nº 25-CPL/IPEAP, na sua Independência nº 10, Centro,

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento das propostas apresentadas pelas firmas vencedoras, convocando-as, através deste ato, para a entrega do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Convite supramencionado e ADJUDICAR:

- 1- AMACOM COMÉRCIO E SERV. IMPORT. LTDA - itens: 04, 14 e 15, importando o valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e cem reais).
- 2- IMPORTADORA SIMPLEX - itens: 05 e 10, importando o valor global de R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais).
- 3- BARBOSA & PEREIRA LTDA - itens: 01, 02, 03, 06, 08, 09, 11, 12, 16, 18, 20, 21, 23 e 25 importando o valor global de R\$ 9.642,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

Macapá, AP, 15 de novembro de 1997.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 009/97
PROCESSO Nº 003286/97-IPEAP

1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá IPEAP e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

2 - OBJETO: O presente instrumento altera a Clausula Segunda do Termo de Convênio em referência, editando os serviços de Odontologia e Fonoaudiologia.

3 - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 1997.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor Presidente do IPEAP

HEMOAP

PORTARIA Nº 033/97-HEMOAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei 338 de 16.04.97 e combinado com o Art. 33, XI e Art. 39 do Decreto de nº 5519 de 19.12.97, que aprovou o Estatuto do Hemoap,

RESOLVE:

Designar a servidora OSMARINA PINHEIRO MACEDO, Chefe do Serviço de Contabilidade, código RGT-3, para responder acumulativamente e em substituição pela Chefia da Divisão Administrativa e Financeira, código RS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento da respectiva titular em gozo de férias regulamentares, no período de 12 a 31.12.97.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1997.

JACI PENA AMARAL
Diretor-Presidente/Hemoap

PRODAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº: 016/97-CPL/PRODAP
Processo nº: 19000407/97-PRODAP
Pedido de Cotação nº: 0182/97-PRODAP
Objeto: Aluguel de Veículo para este PRODAP.

Adjudicado: Sr. ANTÔNIO PINHEIRO BARBOSA

Data: 11.12.97
Endereço: Av. Fab. 1937 - Centro
C.P.F. Nº: 003.316.192-53

Dê-se ciência; registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 1997

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente do PRODAP
Decreto 1551/97

RDM

PORTARIA Nº 016/97 - RDM

O GERENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4324 de 04.04.97, Lei 338 de 16.04.97 e Anexo I do Decreto nº 0392 de 22.03.97

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Agente Administrativo TARCISO PAULO SILVA FRANCO, para transmissão dos jogos decisivos do Campeonato Brasileiro e da Copa Conmebol, no período de 13 a 22.12.97, e autorizar o saque de 10 diárias em favor do servidor citado.

Macapá, 15 de dezembro de 1997.

Paulo Roberto Rodrigues
- Gerente // RDM -

Fundações Estaduais

FCRIA

PORTARIA (P) N.º 192/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES**, Responsável por Grupo de Atividade II, Código FGI-2, para responder acumulativamente pela Assessoria Jurídica, Código FGS-2, durante o impedimento da titular por motivo de férias, no período de 01 a 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 03 de dezembro de 1997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 193/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **INAKÉ MONTEIRO FILOCREÃO MALHEIROS**, Chefe do Núcleo de Planejamento, Código FGS-2, pertencente ao Quadro de Servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a cidade de BRASÍLIA-DF, a fim de participar da II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na condição de delegada eleita na Conferência Estadual, no período de 08 a 13 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 03 de dezembro de 1997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 194/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de **MARIA LUCIENI DA SILVA RODRIGUES**, Coordenadora do Centro Educacional Aringa, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1997, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro Educacional Aringa.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-281 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 03 de dezembro de 1997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 195/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de **RAIMUNDA IRACI DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Nutricionista, Classe A, Padrão III, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1997, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-281 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 03 de dezembro de 1997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 196/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de **RAIMUNDA DONI DE AGUIAR QUINTAS**, Coordenadora do Centro Educacional Açuena, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1997, no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro Educacional Açuena.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-281 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 03 de dezembro de 1997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 197/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de **ANA MARIA BARBOSA BRITO**, Coordenadora da Casa Lar Cui Katuá, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1997, no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa Lar Cui Katuá.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-281 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 03 de dezembro de 1997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 198/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de **GERDILUCE FERREIRA DE SOUZA**, Chefe da Casa de Semi Liberdade, Código FGS-1, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1997, no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa de Semi Liberdade.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-281 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 03 de dezembro de 1997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 199/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de **DORA NEY LOURENCO MOREIRA**, Diretora Administrativa e Financeira, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1997, no valor de R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Sede da FCRIA.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-281 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 03 de dezembro de 1997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 200/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **JOSEFA LIMA DE SOUZA**, Psicóloga, Padrão 05, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ, até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participar da audiência de adolescente naquela localidade, no período de 03 de novembro de 1997.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 10 de dezembro de 1997.


ELOIANA CAMBRAIA SOARES
= Diretora Presidente em Exercício =

PORTARIA (P) N.º 201/97-FCRIA

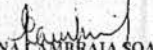
A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **REGINA COELI BASTOS PINHEIRO**, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ, até o Município de Ferreira Gomes, a fim de conduzir adolescente até aquela localidade, no período de 20 de novembro de 1997.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 10 de dezembro de 1997.


ELOIANA CAMBRAIA SOARES
= Diretora Presidente em Exercício =

PORTARIA (P) N.º 202/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **RAIMUNDO ODILARDO COSTA QUEIROZ**, Motorista Oficial, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ, até o Município de Ferreira Gomes, a fim de conduzir veículo com técnicas até aquela localidade, nos períodos de 03 e 20 de novembro de 1997.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 10 de dezembro de 1997.


ELOIANA CAMBRAIA SOARES
= Diretora Presidente em Exercício =

PORTARIA (P) N.º 203/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os estudantes universitários: **JOACIANY DO CARMO NASCIMENTO**, **LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA**, **SIDNEY DA SILVA LOBATO**, **SIMONE PATRÍCIA DE MELO DE SOUSA** e **WELISON COUTO DA CUNHA**, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ, até o Município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de executarem coleta de dados da pesquisa sobre a situação de adolescente infrator do Estado, no período de 13 a 22 de dezembro de 1997, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 10 de dezembro de 1997.


ELOIANA CAMBRAIA SOARES
= Diretora Presidente em Exercício =

PORTARIA (P) N.º 204/97-FCRIA

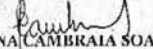
A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **INAKÉ MONTEIRO FILOCREÃO MALHEIROS**, Ciente do Núcleo de Planejamento, Código FGS-2, pertencente ao Quadro de Servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ, até o Município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de coordenar os trabalhos de coleta de dados da pesquisa sobre a situação de adolescente infrator do Estado, no período de 13 a 22 de dezembro de 1997, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 10 de dezembro de 1997.


ELOIANA CAMBRAIA SOARES
= Diretora Presidente em Exercício =

PORTARIA (P) N.º 205/97-FCRIA

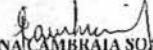
A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **EDIEL DOS SANTOS MADUREIRA**, Auxiliar de Mecânica, Padrão 07, Subgrupo NB, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ, até o Município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de conduzir veículo que transportará técnica e estudantes universitários até aquela localidade, no período de 13 a 22 de dezembro de 1997, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

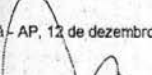
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 10 de dezembro de 1997.


ELOIANA CAMBRAIA SOARES
= Diretora Presidente em Exercício =

Sociedades de Econ. Mista**CAESA****NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC****ERRATA**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, através do Núcleo de Licitação e Contrato, vem de público retificar a Cláusula Décima Primeira dos Contratos n.ºs 002.003.004.005.006 e 007/97-CAESA, publicados nos diários n.ºs 1589 e 1590/97 dos dias 25.06 e 26.06.97, pelo que, onde se lê "Para proposição de qualquer ação com base neste contrato é incompetente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá". Leia-se: "Para proposição de qualquer ação com base neste contrato, é competente, de forma exclusiva, o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá".

Macapá - AP, 12 de dezembro de 1997.


JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES
Assessor Jurídico/CAESA

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO**RATIFICO**

Em 12/12/97


SÉRGIO ROBERTO DE LA ROCQUE
Diretor - Presidente

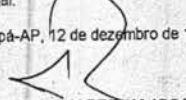
JUSTIFICATIVA N.º 028/97 - NLC/CAESA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSOS: 4810/4700/97-GERMET/CAESA
EMPRESA ADJUDICADA: EBARA INDÚSTRIA MECÂNICA E COMÉRCIO LTDA.
VALOR: R\$ 5.230,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).
RECURSOS: PRÓPRIO - CAESA

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório, em vista a necessidade da aquisição de peças sobressalentes destinadas a manutenção e reabilitação dos conjuntos motobombas de fabricação Ebara em operacionalização nos Sistemas Isolados de Abastecimento de Água do Conjunto Cabralzinho, São Lázaro e Jardim Felicidade.

Desta forma, torna-se imperiosa providências imediatas para a reabilitação dos citados equipamentos que por sua vez exige investimentos na conservação e manutenção.

Em face da necessidade solicita-se a homologação e ratificação em tela, com base no Art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.833/94, estando desta forma salvaguardado os atos e interesses da Administração e o cumprimento do Art. 26, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1997.


PEDRO DUARTE DA ROSA
Presidente - NLC/CAESA

PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado****DECRETO LEGISLATIVO N.º 0013/97-AL.**

Concede título de Cidadão Amapaense ao Sr. **JOÃO LOURENÇO DA SILVA**, e dá outras providências.

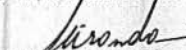
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Fica outorgado o título de Cidadão Amapaense ao Sr. **JOÃO LOURENÇO DA SILVA**, pelos relevantes serviços apresentados ao povo amapaense e ao Estado do Amapá.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 1997.


Deputado JULIO MIRANDA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0014/97-AL.

Concede título de Cidadão Amapaense ao Dr. **LUIZ GROTT**, e dá outras providências.

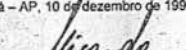
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Fica outorgado o título de Cidadão Amapaense ao Dr. **LUIZ GROTT**, Juiz de Direito, pelos relevantes serviços apresentados ao povo amapaense e ao Estado do Amapá.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 1997.


Deputado JULIO MIRANDA
Presidente

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Federal****GABINETE DO DIRETOR DO FORO**

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS**2) POR DEPENDENCIA:**

PROCESSO : 1997.31.00.002373-0 PROT: 11/12/97
CLASSE : 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD. : JOAO BOSCO ARAUJO FONTES
REQDO : ANTONIO WILLIAN ALMEIDA MACIEL E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002374-3 PROT: 11/12/97
CLASSE : 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD. : JOAO BOSCO ARAUJO FONTES
REQDO : MIRACY MARTEL BARBOSA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002375-6 PROT: 11/12/97
CLASSE : 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD. : JOAO BOSCO ARAUJO FONTES
REQDO : VILMA DE JESUS SILVA E OUTROS
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**V - DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUÍDOS : 00000
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDENCIA : 00003
DISTRIBUÍDOS POR URGENCIA EM 11/12/97 : 00000
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 11/12/97 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS**1) ORIGINARIAMENTE**

PROCESSO : 1997.31.00.002358-0 PROT: 12/12/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXCDO : LUIZ CARLOS DA SILVA ARAUJO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.002359-3 PROT: 12/12/97
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
EXCDO : TOMAS S B NETO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002379-7 PROT: 12/12/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : OLI JOSE UTIZIO
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE BRASILIA-DF
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002381-7 PROT: 12/12/97
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MACAPA ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO LOJISTA DE MACAPA
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.31.00.002360-0 PROT: 12/12/97
CLASSE : 10500 - AGRADO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 96.0001537-6 CLASSE: 9200
AGTE : UNIAO FEDERAL
AGDO : CELIA AMORAS DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO : AP152 - CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002361-3 PROT: 12/12/97
CLASSE : 16201 - EXECUCAO DE SENTENÇA
PRINCIPAL : 1997.31.00.000673-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ALMIR ARAGAO BARBOSA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002376-9 PROT: 12/12/97
CLASSE : 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD. : JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : LINDALVA GONCALVES GOMES E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002377-1 PROT: 12/12/97
CLASSE : 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD. : JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : MARILENE PALMERIM PANTOJA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002378-4 PROT: 12/12/97
CLASSE : 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL : 1997.31.00.002362-6 CLASSE: 7100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD. : JOAO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR
REQDO : CARLOS ALBERTO RIBEIRO BARBOSA E OUTROS
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**V - DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUÍDOS : 00004
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDENCIA : 00005
DISTRIBUÍDOS POR URGENCIA EM 12/12/97 : 00000
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 12/12/97 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00009

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Juiz Federal : MARCELO DOLZANY DA COSTA
Dir. Secretaria : Fernando Grott

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária : 97.1080-1 *
Autor : FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO BESSA E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Réu : CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Transformo o julgamento em diligência, para que os autores comprovem no prazo de 20(vinte) dias a existência das contas vinculadas(...)

Exec. Div. : 97.2038-4
Exqte : CEF
Advogado : Marcelo Porpino Nunes
Exodo : ALVARO LUIZ CAVALCANTE DA SILVA E OUTROS

DESPACHO : Manifeste-se a exequente sobre a certidão supra. Intime-se.

Ação Ordinária : 96.1214-8
Autor : MARIA CATARINA NAZARÉ DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Réu : INCRA
Procurador : Carmine Ferreira Campos Vieira
DESPACHO : Intime-se as partes do acórdão de fl. 116(...)

Ação Ordinária : 96.1385-3
Autor : LEIDE MARIA SANTOS DO CARMO E OUTROS
Advogado : Paulo Alberto dos Santos
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Daila de Arêa Leão Sales Neta
DESPACHO : Intime-se as partes do acórdão de fl. 81(...)

Ação Ordinária : 96.1448-5
Autor : JOSYANNE MARIA BATISTA SOARES VASCONCELOS E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Réu : UNIAO
Procurador : Maria Madalena Carneiro Lopes
DESPACHO : J. Recebo a apelação em ambos os efeitos(...)

Ação Ordinária : 96.1370-5
Autor : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP
Advogado : Jandir Silva Farias
Réu : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Junior
DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos(...)

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 97.983-8
Autor : RAIMUNDO BARBOSA AVELAR E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Réu : CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Ação Ordinária : 97.999-6
Autor : ORLANDO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Réu : CEF
Advogado : Luiz Carlos Lages

Ação Ordinária : 97.1002-2
Autor : MANOEL PEREIRA DE AZEVEDO E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Réu : CEF
Advogado : Luiz Carlos Lages

DESPACHO : Transformo o juízo em diligência, para que os autores comprovem no prazo de 10(dez) dias a existência das vinculadas(...)

AUTOS COM SENTENÇA

Ação Ordinária : 97.1005-0
Autor : MARCELO MARQUES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Antonio Cabral de Castro
Réu : CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...) acolho parcialmente o pedido dos autores para

condenar a CEF(...)

Ação Ordinária : 97.959-9
Autor : ANA ROSA SANTOS DA SILVA E OUTROS
Advogado : Jane Picanço
Réu : Uniao
Advogado : Maria Madalena Carneiro Lopes
SENTENÇA : (...)acolho o pedido(...)

Ação Ordinária : 97.1034-3
Autor : LAÉRCIO DA SILVA COUTINHO E OUTROS
Advogado : Antônio Cabral de Castro
Réu : CEF
Advogado : Itamar Carlos Barcellos
SENTENÇA : (...)acolho parcialmente o pedido dos autores(...)

Ação Ordinária : 97.815-0
Autor : HERALDO DA FONSECA ARAUJO E OUTROS
Advogado : Antônio Cabral de Castro
Réu : CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Aued
SENTENÇA : (...) acolho parcialmente o pedido(...)

Ação Ordinária : 97.718-7
Autor : ENELITA GUILHERME MIRA E OUTROS
Advogado : Alba Lúcia Colares Caldas e Outro
Réu : UNIAO
Advogado : Maria Madalena Carneiro Lopes
SENTENÇA : (...) julgo extinto, sem julgamento do mérito(...)

Ação Ordinária : 97.720-7
Autor : CLEIA MARIA MENEZES RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Cicero Borges Bordalo Júnior
Réu : UNIAO
Procurador : Maria Madalena Carneiro Lopes
SENTENÇA : (...)acolho o pedido deduzido na inicial(...)

Ação Ordinária : 97.812-1
Autor : MARLÚCIO DIAS GOMES E OUTROS
Advogado : Antônio Cabral de Castro
Réu : CEF
Advogado : Itamar Carlos Barcellos
SENTENÇA : (...) acolho a preliminar de ilegitimidade(...)

Ação Ordinária : 97.817-5
Autor : ELZA MARIA ALMEIDA LIMA E OUTROS
Advogado : Antônio Cabral de Castro
Réu : CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Aued
SENTENÇA : (...) acolho parcialmente o pedido dos autores para condenar a CEF(...)

Emb. Exec. : 97.1913-5
Embte : MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : Vicente Gomes
Réu : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado : Carlos Eduardo Mello Silva
SENTENÇA : (...)acolho integralmente os embargos apresentados(...)

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Exec. Fiscal : 97.1412-8
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Exodo : MERANIL CONCEIÇÃO BARROS CAVALCANTE

Exec. Fiscal : 97.1109-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Exodo : RONALDO JOSÉ PICAÑO E SILVA
SENTENÇA : (...) JULGO EXTINTA a presente execução(...)

Macapá-AP, 15 de dezembro de 1997.

Fernando Grott
Diretor de Secretaria em Exercício

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL : MARCELO DOLZANY DA COSTA
DIRETOR DE SECRETARIA : AUGUSTO DA AUTO CARDOSO GUEDES

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS: FONE- 223-1879 E 223-1871

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1997**AUTOS COM DESPACHOS**

Execução Fiscal : 97.2248-8
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora : Vera Lúcia L. dos Santos
Executada : EMP. MUN. DE DESENV. E U. DE M. ENDESUR E OUTROS

Advogado : Valdeci dos Santos Amanajas
DESPACHO : 1- Inexiste a figura processual de "exceção à pré-execução". Deve o devedor opor seus argumentos mediante embargos, uma vez seguro o juízo. 2- Aguarde-se o decurso de prazo para embargos.

Execução Fiscal : 97.2255-1
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora : Vera Lúcia L. dos Santos
Executado : INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE E OUTROS
Advogado : Maria do Socorro Costa Corrêa

DESPACHO : A matéria aqui vinculada devia não ser embargos. Deixei não conheço. Intime-se.

Embargos à Execução : 97.2356-5
Embargante : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embargado : FAUSTO AUGUSTO DOS SANTOS
Advogado : Josénilde de Oliveira Cuimar

DESPACHO : 1- Recebo os embargos em efeito suspensivo. 2- Ouça-se a parte embargada.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 97.1514-4
Autor : DELMIRO BATISTA FERREIRA E OUTROS
Advogado : Antônio Cabral de Castro e outro

Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada	Jorgemisa Jorge Aued e outros
Ação Ordinária	97.1516-0
Autor	SARA HELOISA ALBERTO NERI E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Luiz Carlos Lugues e outros
Ação Ordinária	97.989-4
Autor	GERMANO CAVALEIRO DE MIRANDA JÚNIOR E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada	Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Ação Ordinária	97.992-7
Autor	CASSIA MARIA DA SILVA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Luiz Carlos Lugues e outros
Ação Ordinária	97.994-2
Autor	CARLOS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada	Jorgemisa Jorge Aued e outros
Ação Ordinária	97.996-8
Autor	ALÍCIO JOSÉ RODRIGUES E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Luiz Carlos Lugues e outros
Ação Ordinária	97.997-0
Autor	RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Ação Ordinária	97.1001-0
Autor	NAZIDI COSTA SENA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Jorgemisa Jorge Aued e outros
Ação Ordinária	97.1004-8
Autor	MARIA AUXILIADORA SOUZA PEREIRA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Jorgemisa Jorge Aued e outros
Ação Ordinária	97.1008-9
Autor	MANOEL DA SILVA SANTOS MACEIDO E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Ação Ordinária	97.1031-5
Autor	FRANCELY MARINHO LIMA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Ação Ordinária	97.1033-0
Autor	LEANDRO SILVA NEGRÃO E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada	Jorgemisa Jorge Aued e outros
Ação Ordinária	97.1035-6
Autor	JOSÉ VALÉRIO DE ALMEIDA TAVARES E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Luiz Carlos Lugues e outros
Ação Ordinária	97.1037-1
Autor	IZAAC FERNANDES DA SILVA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Ação Ordinária	97.1038-4
Autor	JOSÉ JÚLIO BALIEIRO DE ALFAIA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada	Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Ação Ordinária	97.1041-7
Autor	VALDOMIRO PICAÇO MACHADO E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada	Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Ação Ordinária	97.1079-4
Autor	EDSON DE BRITO COSTA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada	Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Ação Ordinária	97.1081-4
Autor	JORGE BRASIL DA SILVA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada	Jorgemisa Jorge Aued e outros
Ação Ordinária	97.1124-2
Autor	ÁLVARO MENEZES BESSA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Ação Ordinária	97.1127-0
Autor	MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO	1- Tenho como irrelevante o atraso de 1 dia para a inclusão da documentação. 2- Converter o julgamento em diligência. Ouça-se a CEF (prazo: 30 dias).

AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Ação Caut. Inominada	96.806-0
Requerente	JOVINA PANTOJA MARI E OUTROS
Advogada	Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Requerida	UNIÃO FEDERAL

Procuradora	Maria Madalena Carneiro Lopes
Ação Caut. Inominada	96.833-7
Requerente	AURINO BORGES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
Advogada	Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Requerida	UNIÃO FEDERAL
Procuradora	Maria Madalena Carneiro Lopes
Ação Caut. Inominada	96.854-0
Requerente	MARIA GRACIETE NASCIMENTO NUNES MADUREIRA E OUTROS
Advogada	Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Requerida	UNIÃO FEDERAL
Procuradora	Maria Madalena Carneiro Lopes
DECISÃO	Indeferido o pedido da União.

AUTOS COM SENTENÇA

Ação Ordinária	97.1007-6
Autor	MARIA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA E OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e outro
Re	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Itamar Carlos Barcellos e outro
SENTENÇA	Extinto o processo em relação às autoras, MARINETE GOMES MONTEIRO e MARIA COSTA DA CONCEIÇÃO e acolhido parcialmente o pedido em relação aos autores remanescentes.
Execução Fiscal	94.1619-0
Exequente	BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procuradora	Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
Executado	JOÃO MARQUES NETO
SENTENÇA	Extinta a execução.

Macapá, 12 de dezembro de 1997

Augusto Antônio Cardoso Guedes
Diretor da Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 232/97

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 770/96
Registro de Comitê Financeiro
Partido Social Democrático - PSD
Vistos, etc.

Relatei. Decido.

Isto posto, à vista dos documentos e declarações juntados, bem como do parecer da Coordenadoria de Controle Interno TRE/AP, NÃO APROVO a prestação de contas apresentada pelo Comitê Financeiro do PSD e dos candidatos MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA e PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA, do Partido Social Democrático - PSD do Município de Macapá, referente às eleições municipais de 03.10.96, do Tribunal Superior Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 21 de Novembro de 1997.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

EDITAL Nº 241/97

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

INTIMA, o eleitor JOSIMAR FERNANDES DE SOUSA, residente na Av. José Furtado de Almeida, nº 4700 - P. Socorro, nesta Capital, para que compareça ao Cartório Eleitoral da 2ª Zona, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os seguintes documentos: Título Eleitoral, Comprovante de Votação do último Pleito, Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, para que sejam juntados nos autos do Processo de Ocorrência nº 23430-0/95, em que o eleitor figura como parte interessada.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expõe-se o presente Edital, que será afixado no local de costume, e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e sete.

Eu, JORGE CARLOS LUSTOSA JACOBINA, Escrivão Eleitoral, o digitei e subscrevo.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 242/97

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 1.020/97

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES FALECIDOS
Réu: NEUZA COSTA BRITO DA SILVA e Outros

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Considerando as normas que

disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral, cancelo a inscrição dos falecidos abaixo relacionados: NEUZA COSTA BRITO DA SILVA, NATAL LUCIO PEREIRA DE SOUZA, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, VIRGILIO ALVES DE CARVALHO, CRESCENCIANO SALUSTIANO DA SILVA, ALEX SÓARES DE LIMA, EDIELSON DOS ANJOS LEITE, MARIA ANDRADE FERNANDES, TERTULIANO SILVA, ANTERO SOUSA LOPES, JOSÉ CABRAL DE SOUZA, ADMILSON VIEGAS RODRIGUES, ANGELA MARIA LIMA CARDOSO, IRICI BARBOZA PACHECO, JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, LUIZ LACERDA FURTADO, ODILON CIPRIANO DE OLIVEIRA, MARIA RAIMUNDA DE CASTRO SANTOS, TITO AMANAJAS FILHO, IZABEL MARIA DE ALMEIDA SILVA, JOAQUINA OLIVEIRA DA SILVA, NELSON MONTEIRO DA SILVA, EDMILSON GONÇALVES SABOIA, MANOEL AZEVEDO TRINDADE, MARIA WANDA DA SILVA FERREIRA, CRISTINA RODRIGUES DE BRITO, SAMUEL CORREA MARTINS, ADRIANO NASCIMENTO DE SALES, RAIMUNDO COELHO DA SILVA, ROSIVALDO DOS SANTOS CORREA, RAIMUNDO BRUNO BRITO, OLAVO PEREIRA ALVES, RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA, BENEDITA DE SOUZA, MANOEL MUNIZ VIEIRA, ROSE MYRE BELTRÃO PINHO DA SILVA BRITO, ALDECIDES RABELO DA COSTA, MARIA IZABEL FERNANDES RIBEIRO, GUMERCINDO BARBOSA MACIEL, LILIANA CUNHA DE ALMEIDA, MARIA IZOMAR PINHEIRO-DE MORAES, JOB DE MELO NOGUEIRA, EDIESON MENDES ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DOS SANTOS, PRUDENCIO JOSE ALFAIA, RAIMUNDA PEREIRA DE ALMEIDA, CLODOLDO CARVALHO DO NASCIMENTO DO NASCIMENTO, ELIZIO ARAUJO DE ALMEIDA, IDENALDO COELHO QUIRINO DA SILVA, CARLOS BENEDITO SERRÃO, MANOEL OLIVEIRA, MARCONI CARDOSO DE ALMEIDA, ARMANDO DOS SANTOS SOUZA, MAURICIO SILVA NETO, NILSON TAVARES GONÇALVES, JOÃO RIBEIRO, JOSE MARIA DE ALENCAR, IDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA, ALDANIZE DA COSTA SILVA, MANOEL AMARILDO GUIMARÃES CORREA, CLAUDOMIRO DE SOUZA COUTINHO, DORALINA DIAS DE ANDRADE IRES LOPES SIMÕES, RENATO MACIEL BARRETO, ISAÍAS MORAES DA GRAÇA, HENRIQUE NERY, MARIA DE NAZARE BATISTA FILHA, LUCIVAL CORDEIRO DE MATOS, MARIA BARBOSA DOS SANTOS, MARINEIDE DE SOUZA BASES, ELIETE DE BARROS MENDONÇA, TIBURCIO DO SANTOS, MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA NETO, ANTONIO ALVES DE MORAES, MANOEL FARIAS DE MORAES, CARAME FARIAS DE ARAUJO, ANTONIA BARROS CHAGAS, VILEMAR LEITE, GERALDO DE SOUZA CORREA, GERSINA PINHEIRO DA SILVA, LUIZ ALBERTO MARTINS CARDOZO, HUMBERTO DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIA LOPES DOS SANTOS, SEBASTIANA DE MATOS MIRANDA, MADALENA DA GAMA LACERDA, ALFREDO PINTO DE SOUZA, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, JURACY BRUNO PEREIRA, ILARIA VALERIO DA COSTA, JECE DOS SANTOS VIDAL, ALEXANDRE BEZERRA MENDES, SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE, ELIEL VIEIRA DOS SANTOS, LUIZA PEREIRA DA TRINDADE, MARIANA FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, ROSA MENDES REIS, ROSIVONE GARCIA SENA, MIRACY DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR, MARIA DAS GRAÇAS COSTA LIMA, SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA DE SA.

Publique-se. Registre-se. Macapá, 11 de Dezembro de 1997 a) MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E para que chegue ao conhecimento de todos, expõe-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete. Eu, JORGE CARLOS LUSTOSA JACOBINA, Escrivão Eleitoral (Ad Hoc) da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

Mário Euzébio Mazurek
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 243/97

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 980/97

Cancelamento de Inscrições de Eleitores Falecidos

Rêu: Albertina Ferreira de Melo e Outros

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 a 81 do Código Eleitoral, cancelo a inscrição dos falecidos abaixo relacionados: ALBERTINA FERREIRA DE MELO, ALCEU PAULO RAMOS, ALESSANDRO BARBOSA GUERRA, ALICE CRISTINA RAMOS FURTADO, AMERICO TAVARES MONTEIRO, ANTONIO DE PAULA CAMPOS, ARDICO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, AUGUSTO ROCHA DE OLIVEIRA, BENEDITO DOS SANTOS, BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, CELIO CESAR GONÇALVES GUIMARÃES, DAMARIIS PENA PESTANA, EDVALDO NUNES VIEGAS, EMILIANO FERREIRA, EPHIGENIO PEREIRA LEITE, FRANCISCO PACHECO DA COSTA, GASPARINO CHURE DE MATOS, GONÇALO DA SILVA SOUZA, HILDEMAR DE SOUZA LEITE, IRINEU RAIMUNDO NASCIMENTO, IVAN CARLOS DA SILVA TRINDADE, JACINTO SANTANA BRITO, JACÓ DA SILVA CHAGAS, JAIME GOMES DOS ANJOS FILHO, JOSÉ AMÉRICO DA SILVA, JOSÉ MARIA COSTA BRAGA, JOSÉ MARIA PANTOIA FRANCO, JOSÉ RAIMUNDO MACIEL FAGONDES DOS SANTOS, JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA, JOSÉ ROBERTO BATISTA DE SOUZA, JOSÉ RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, JOSÉ FERREIRA BAIÁ, MANOEL PALHETA RODRIGUES, MANOEL THEOFILO NENES, MARCELINO MONTEIRO SAMPAIO, MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, MARIA DAS DORES ALVES, MARIA CELESTE NASCIMENTO DE MORAES, MARIA DE NAZARÉ TRINDADE, MARIA JOSÉ TRINDADE PINHEIRO, MARLON ROGÉRIO SOUZA DO ROSÁRIO, MAXIMIANO COSTA CAVALCANTE, MOISÉS DIAS DA CRUZ, NICOLAU MARCÍRIO ESPÍNDOLA, OTAVIANO DIAS DA SILVA, POMPONA QUARESMA DOS SANTOS, RAIMUNDA FERREIRA PONTES, RAIMUNDO AFONSO DA SILVA GOMES, RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS, RAIMUNDO MANOEL SALES, REGINA TORRES DA SILVA, REINALDO CARLOS RIBEIRO BARCESSAT, RONALDO DA SILVA LIMA, RUBENS GONÇALVES DIAS, SALOMÃO RODRIGUES DA SILVA, SUELY MACIEL ROCHA, UBALDO SILVA MEDEIROS, WELBER GONÇALVES DE BRITO, ZILMA SOUZA DE SÁ, ZORANILDE DA SILVA NERY, ZULEICA DIAS DOS REIS.

Publique-se. Registre-se. Macapá, 11 de Dezembro de 1997 a) MARIO EUZÉBIO MAZUREK - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedisse o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª. Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral (Ad Hoc) da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MARIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª. Zona

REPRESENTAÇÃO 049, CLASSE XI, 1997

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
RELATOR: JUIZ MELLO CASTRO

Trata-se de Representação Eleitoral formulada pelo Eminentíssimo Procurador Regional Eleitoral em face ao Sr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, onde sustenta que o Representado vem veiculando através de rádio, televisão e encarte impresso um programa denominado "AQUI AMAPÁ", juntando à inicial dois exemplares.

Dessarte, o douto Representante argumenta que o Representado, na condição de Governador do Estado, vem se promovendo às expensas do erário público ao utilizar da "possibilidade legal da Administração Pública firmar contrato de publicidade para a divulgação dos assuntos de interesse da população, direcionando as realizações da Entidade Estatal para a sua pessoa" e que "...sob a maquiagem de informar aos cidadãos os feitos da Administração, é direcionado no sentido de destacar a atuação pessoal do Chefe do Executivo, deixando nas entrelinhas a campanha de promoção pessoal, indubitavelmente já visando as próximas eleições, quando poderá concorrer à reeleição, beneficiado pela Emenda Constitucional nº 16, de 04.07.97, que possibilita a candidatura dos atuais detentores de mandatos de Presidente da República, Governador e Prefeito" (fls.03).

Após argumentar quanto a sua legitimidade postulatória - CE, art. 24, VI - fundamenta sua pretensão no art. 37, § 1º, da Carta da República que contém regra proibitiva da inclusão em publicidades de "nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos", certo que a propaganda política apenas está autorizada após a escolha na convenção, a teor do artigo 240, do Código Eleitoral e somente a partir de 5 de julho do ano da eleição, face ao disposto no art. 36 da Lei nº 9.504/97, submetendo-se o infrator à multa estabelecida no seu parágrafo terceiro.

Requer a concessão de provimento liminar inaudita altera pars para que "seja imediatamente suspensa a veiculação na imprensa falada e televisada do Programa Aqui Amapá, assim como suspensa a edição e distribuição do informativo suso mencionado" (fls.02, in fine), a penalização do Requerido, formulando requisição dos documentos e fitas de vídeos que explicita, concluindo por pedir seja "...confirmada em sentença final o pedido liminar e cominar multas, na forma prevista em lei, ao representando e a todos aqueles que, no decorrer do processo forem identificados como

beneficiários da propaganda irregular".

Esse o relatório.

Embora seja incontestável a legitimidade ad causam ativa do eminente Procurador Regional Eleitoral e o acerto mais do que justo, porque constitucionalmente assegurado, na regra do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de se opor aos prejuízos causados ao erário público pelo Sr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, enquanto Governador do Estado, por veiculação de publicidades em rádio, televisão e imprensa escrita com conotações de promoções pessoais e para alguns políticos a si ligados, outros aspectos respectivos a competência e jurisdição não de ser vistos em preliminar de admissibilidade do pedido.

Em sede de Justiça Eleitoral é descabida a apreciação de ofensa ao disposto no artigo 37, § 1º, da CF, por ser essa matéria de competência da Justiça comum.

A matéria que é de competência desta Justiça Especializada é aquela inserida como propaganda de cunho eleitoral direta, indireta ou dissimulada, evidentemente demonstrada e individualizada, desde que realizada ao arripio do caput do artigo 36 da Lei 9.504/97, mas tendo como marco inicial o processo eleitoral, como definido no próprio artigo.

Até então a matéria relativa ao abuso do erário público em campanhas promocionais de Autoridades, ainda que no fundo se possa depreender a intenção subliminar eleitoral, refoge ao âmbito desta Justiça Eleitoral que é manifestamente incompetente para dela conhecer.

Reafirmo que essa incompetência se restringe apenas ao período anterior às escolhas dos candidatos pelas convenções partidárias. O abuso dissimulado de pretensão candidato com o uso de adesivos, outdoors e quaisquer outras publicidades de natureza escrita, falada e ou televisiva de evidente intenção eleitoral deverão ser objeto de produção antecipada de prova, através da chamada vistoria ad perpetuum rei memoriam, para posterior configuração de cada um dos delitos cometidos de forma a viabilizar as imposições de multas e até mesmo impugnação da candidatura.

Quanto a ausência de competência desta Justiça Eleitoral, nesta oportunidade, é hoje pacífico entendimento dos Coletores TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, como se infere de voto proferido pelo Eminente Ministro GARCIA VIEIRA, em acórdão assim ementado:

EMENTA: Conflito de Competência. Ação Civil Pública. Uso de símbolos pessoais de campanha por candidato eleito. Prejuízos aos cofres públicos. Precedentes do STJ e TSE. 1. A competência da Justiça Eleitoral se exaure com a diplomação dos eleitos. 2. Compete à Justiça Comum Estadual julgar ação civil pública, visando a responsabilizar Prefeito Municipal por prejuízos aos cofres públicos pelo uso de símbolos pessoais no exercício do mandato. 3. Conflito conhecido e provido para declarar competente o Tribunal de Justiça do Estado, o suscitado. (Conflito de Competência nº 5.286-6 - CE - (Registro nº 93.0017769-9, in Revista do STJ, vol. 56, pág. 20)

E, do contexto do d. voto proferido em SECCÃO, ACOLHIDO A UNANIMIDADE, E COM FORÇA DE PACIFICAÇÃO ACERCA DA NORMA FEDERAL, AO SER DIRIMIDO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, por uso indevido de símbolos de campanha para promoção pessoal da Autoridade Pública e por força de ação que lhe moveu o Ministério Público, colhem-se os seguintes fundamentos:

"A questão já é pacífica na doutrina e na jurisprudência. A competência, no caso, é do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. TITO COSTA, no seu "Recursos em Matéria Eleitoral", 3ª edição ampliada e atualizada de acordo com a vigente Constituição Federal, ensina que: "A competência da Justiça Eleitoral cessa com a expedição dos diplomas aos eleitos. A partir daí, qualquer questão relativa ao exercício do mandato tem seu destino confluente à Justiça Comum" (pág. 32). PINTO FERREIRA, no seu "Código Eleitoral Comentado", 3ª edição ampliada, 1991, ao responder a pergunta por ele mesmo formulada "Até onde vai a competência da Justiça Eleitoral?", responde à pág. 48, que: "Ela cessa com a expedição do diploma aos representantes eleitos. Esta diplomação, transitada em julgado, termina com a atribuição da Justiça Eleitoral (TSE, Boletim Eleitoral, 108.532)". O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, na Resolução nº 11.216 entendeu da mesma forma, ao responder a Consulta nº 6.379-DF, se perde o mandato o vereador nomeado Prefeito. Entendeu que esta matéria não é de competência da Justiça Eleitoral, afirmando que tal competência cessa com a expedição do diploma. ESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos Conflitos de Competência nº 1.021-SP, DJ de 30/04/90; 3.024-SC, DJ de 24/05/93 e 3.610-0-SP, DJ de 01/02/93, relatados, respectivamente, pelos eminentes MINISTROS VICENTE CERNICHIARO, PECANHA MARTINS E DEMÓCRITO REINALDO, firmou o mesmo entendimento. No Conflito de Competência nº 3.170-8-CE, em caso absolutamente idêntico, do mesmo Município e sobre a mesma ação civil pública, defendi posição diversa. Agora, convencido de que estava equivocado naquela oportunidade, reformulo o meu entendimento para aderir à corrente vencedora. Conheço do conflito e declaro competente o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o suscitado". (Cfr. Rev. Trib. Just., vol. 56, pág. 22).

Com efeito, da análise da causa petendi, esta entendida como fato ou conjunto de fatos que serve para fundamentar a pretensão processual do demandante (Cfr. José Rogério Cruz e Tucci, in "A Causa Petendi no Processo Civil, Ed. RT, 1993, pág. 18), ou ainda segundo esmerada doutrina "causa petendi é o fato ou o conjunto de fatos suscetíveis de produzir, por si, o efeito jurídico pretendido pelo autor (STJ, 4ª T., REsp. 2.403-RS - Rel. Ministro SALVIO DE FIGUEIREDO, J. 28.8.90, DJU 24.9.90, p. 9.983, Cfr. Theotônio Negrão, CPC, 26ª Ed., nota 8-a ao art. 282, p. 268), fica evidenciada a ausência do interesse de agir enquanto idêntica de utilidade, como pedido na Representação enquanto Ente de jurisdição especial, nessa oportunidade, competência para processar, apreciar e julgar a matéria.

O Eminente Professor e Desembargador CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO ao tratar do tema "da utilidade do provimento como requisito (a positiva relação custo-benefício)" nos ensina que

"o peso que o exercício da jurisdição representa para o Estado, não obstante a utilidade que ela representa no contexto das instituições nacionais (necessidade abstrata: v. supra, n. 258), a condiciona-la a certos requisitos. Mesmo sem haver qualquer impedimento ao exercício da função jurisdicional em tese (impossibilidade jurídica), ele não se põe invariavelmente à

disposição das pessoas, para lhes dar, em qualquer situação concreta, o provimento que elas entenderem de lhe poder. Considerações fundadas em critérios de conveniência ética, social e econômica levam o legislador a estabelecer requisitos para que nasça, em concreto, o poder de exigir o exercício consumado da jurisdição, isto é, para que tenha a existência a ação. O sistema processual oferece oportunidades precoces para a extinção do processo quando uma das condições falta (logo ao nascer, sempre que possível), com vista a evitar não só a proliferação de provimentos ineficazes dispensáveis ou mesmo injustos, com o ainda o desestímulo a formação de processos ou sua permanência, de indevidos (CPC, art. 267, esp. Inc. I e/c art. 295, arts. 616, 618, etc.). A finalidade com que a ordem jurídica estabelece tais requisitos é anunciar, sem levar ainda em conta a posição dos possíveis litigantes perante a relação jurídico-substancial a ser posta em juízo (legitimidade ad causam), que o Estado não se dispõe de dar o provimento jurisdicional, quando em concreto não seja capaz de trazer uma utilidade a quem o demanda. A utilidade, conforme investigações bem sucedidas em sede de teoria geral do direito, é que caracteriza o interesse" (in EXECUÇÃO CIVIL, Malheiros Editores, 4ª Ed., 1994, pág. 397-8).

Em nota, o eminente professor faz referência aos ensinamentos de CARNELUTTI, dizendo que "ele não se preocupava com o interesse processual, ao qual chegou inclusive a negar relevância no sistema do direito processual. O interesse, como elemento da lide, é para CARNELUTTI uma relação entre quem tem uma necessidade e o objeto capaz de satisfazer a esta; caracteriza-se como a "utilidade específica de um ente com relação ao outro" (Cfr. Teoria geral do direito, § 35, pp.58-61), para afirmar, em conclusão, o interesse de agir é representado pela relação entre a situação antifurda denunciada e o provimento que se pede para debelá-la mediante a aplicação do direito; deve essa relação consistir na utilidade do provimento, como meio para proporcionar ao interesse lesado a proteção concedida pelo direito" (LIEBMAN, Manual, I, n.74, a esp. P. 135, trad. I. Cfr. ob. Cit. p.400, nota 107).

Com efeito, não há como admitir o prosseguimento desta Representação ante a manifesta ausência de interesse no provimento do pedido, mediato, esse considerado como a tutela específica ao seu bem jurídico que considera ameaçado ou violado, ante a impossibilidade de ser atendido no âmbito desta Justiça Eleitoral, razão pela qual indefiro a inicial, com fundamento no art. 267, incisos IV e VI, e/c o § 3º, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo sem julgamento de mérito.

Determino, outrossim, sejam enviadas cópias desta decisão, inclusive desta decisão, à Douta Procuradoria Geral de Justiça do Estado e para o doutor Promotor Eleitoral da 2ª Zona, para os fins de direito.

Publique-se. Intimem-se.

Macapá, AP 12 de dezembro de 1.997

(a) JUIZ MELLO CASTRO
RELATOR

Jorge Carlos Lustosa Jacobina
Secretário da S.J. / TRE-AP

7ª ZONA - LARANJAL DO JARI-AP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

O DOUTOR LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, MM. JUIZ ELEITORAL DA 007ª ZONA EM EXERCÍCIO PLENO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Cartório Eleitoral, os autos de Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (Processo Eleitoral nº 084/96), em que é requerente PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) e requerida VALDA GONÇALVES DE CASTRO, pelo presente fica o DR. EVANDRO AMARAL PINGARILHO advogado no requerida intimado da sentença a seguir transcrita: Isto posto e, em consequência, com fundamento no art. 294, parágrafo único, do CPC, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Certificado o trânsito em julgado e, após observadas as formalidades legais, archive-se. Laranjal do Jari - AP, 27 de junho de 1997. MARCONIO MARINHO PIMENTA, Juiz Eleitoral da 7ª Zona "E", para que não alegue ignorância mandou expedir este, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e nove e seis (1997). Eu, (Valmíra Góes Braga), Chefe de Cartório, digitei. Eu, (Valerene Rocha de Costa), Escrivão Eleitoral, subscrevo.

Luiz Nazareno Borges Hausseler
Juiz Eleitoral da 7ª Zona em exercício pleno

Tribunal Regional do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº1648/97

RECLAMANTE: FRANCISCO BAIA DE LIMA
RECLAMADA: J A M ALMEIDA ME
EMITIDO EM 25/11/97

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima epigrafada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida pela Junta em 03/10/97 às 12:05 horas, cujo inteiro teor é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A 1ª PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATORIA PROPOSTA POR FRANCISCO BAIA DE LIMA CONTRA J A M ALMEIDA ME, CONDENANDO A RECLAMADA A:

1. PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, APOS O TRANSITO EM JULGADO, NO PRAZO E COM AS COMINAÇÕES PREVISTAS NA FUNDAMENTAÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA DA JUNTA INFORMAR A PART E AO INSS.

2. PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDACAO POR CALCULOS A TITULO DE: DIFERENÇA SALARIAL, EM DOBRO, REFERENTE AO MES DE MAIO/97; SALARIOS RETIDOS DE JUNHO/97 E JULHO/97, EM DOBRO; HORAS EXTRAORDINARIAS, A BASE DE DUAS HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE TODO O PACTO, REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 50%, COM REFLEXOS SOBRE REPOUSOS REMUNERADOS, AVISO PREVIO, FERIAS MAIS 1/3, 13º SALARIOS E FGTS MAIS 40%; AVISO PREVIO; FERIAS SIMPLES (96/97) E PROPORCIONAIS (1/12) MAIS 1/3; 13º SALARIO PROPORCIONAL (8/12); FGTS DE TODO O PERIODO ACRESCIDO DO ADICIONAL DE 40%; MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º DA CLT; INDENIZACAO EQUIVALENTE AO SEGURO DESEMPREGO. A BASE DE QUATRO SALARIOS MINIMOS LEGAIS; JUROS E CORRECAO MONETARIA.

IMPROCEDENTE O DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO, ORA ARBITRADA EM R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS). CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS."

E Para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Ju. (SHEILA FARAH COELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente.

ADIEL G. DA COSTA
Diretor de Secretaria
da 1ª JCI/MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada EMPER EMPRESA DE EXPANSÃO REGIONAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, EXECUTADA nos autos do Processo nº 1191/94-1ª JCI-MCP, em que MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS é EXEQUENTE, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.051,31 (UM MIL E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), conforme a seguir discriminado:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$ 823,70
JUROS DE MORA.....R\$ 207,00

CUSTAS.....R\$ 20,61
TOTAL DEVIDO.....R\$ 1.051,31

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu.....(SHEILA FARAH COELHO), Técnica Judiciária, lavrei o presente c. eu.....(ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz de Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA Nº153/97

PROCESSO Nº 1504/96

EXEQUENTE: SUELI JESUS DA SILVA PONSECA

EXECUTADO: B A PEREIRA

ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO MENDES 1267-A

CENTRO

FIEL DEPOSITÁRIO: REJANE DE CARVALHO

HAICK

DATA DA PRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H

EMITIDO EM: 24/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz de Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital vierem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafada, na sede desta Junta, na Av. Duques de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(s) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado.

Discriminação do(s) bem(s):

01- UM FREEZER MARCA METALFRIO, COR BRANCA, MODELO HS3, CÓDIGO 3HS3F20001, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
02- UM APARELHO DE SOM MARCA KENWOOD, COM TOCA-FITAS, RÁDIO, CD, SÉRIE Nº 40741404, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
03- QUATRO CALÇAS MARCA VOR-JANAN, AVALIADAS EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);
04- VINTE CALÇAS MARCA VOR-SAN, MASCULINAS, LINHO LISO, AVALIADAS EM R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
05- DUAS CALÇAS MODELO FUSO FEMININA, AVALIADAS EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 20,00 (VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) referido(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Ju. (SHEILA FARAH COELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu.....(ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz de Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA Nº140/97

PROCESSO Nº 1441/95

EXEQUENTE: FRANCELINA DIAS REIS

EXECUTADO: FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DULCEFARMA LTDA.

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO MACHADO 1302

CENTRO

FIEL DEPOSITÁRIO: FRANKLIN CARVALHO

MACEDO

DATA DA PRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H

EMITIDO EM: 07/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz de Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital vierem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafada, na sede desta Junta, na Av. Duques de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(s) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado.

Discriminação do(s) bem(s):

TRES TERMINAIS TELEFÔNICOS, SEGUINTES:
01- Nº 222-5975/CONTRATO Nº 18.824-8/AVALIADO EM R\$ 388,00 (TREZENTOS E OITO REAIS);
02- Nº 223-3584/CONTRATO Nº 18.824-1/AVALIADO EM R\$ 388,00 (TREZENTOS E OITO REAIS);
03- Nº 971-2564/CONTRATO Nº 881.522-8/AVALIADO EM R\$ 388,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) referido(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Ju. (SHEILA FARAH COELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu.....(ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz de Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA Nº150/97

PROCESSO Nº 1822/95

EXEQUENTE: ANA SUELI DA SILVA BARROS

EXECUTADO: D. M. SILVA ME

ENDEREÇO: AV. ACRE 226 - PACOVAL

FIEL DEPOSITÁRIO: MARCOS ANTONIO SOUZA

DE JESUS

DATA DA PRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H

EMITIDO EM: 19/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz de Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital vierem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafada, na sede desta Junta, na Av. Duques de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(s) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado.

Discriminação do(s) bem(s):

UMA ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, MARCA OLIDEP-CZ ATÉ 300°C, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) referido(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Ju. (SHEILA FARAH COELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu.....(ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz de Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA Nº154/97

PROCESSO Nº393/97

EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO BARBOSA

EXECUTADO: MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO

ENDEREÇO: AV. CORA DE CARVALHO, 4063

SANTA RITA

FIEL DEPOSITÁRIO: MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA

DA SILVA CARVALHO

DATA DA PRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H

EMITIDO EM: 24/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz de Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital vierem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafada, na sede desta Junta, na Av. Duques de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(s) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado.

Discriminação do(s) bem(s):

01- UM TELEVISOR A CORES DE 29 POLEGADAS, MARCA GOLDSTAR, MODELO Nº CRT-2788, SÉRIE Nº 29880043, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 888,00 (OITOCENTOS REAIS);
02- UM VÍDEO CASSETTE, MARCA PANASONIC, MODELO NV-6458R, N°14888881, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 228,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o (s) referido (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Em _____ (SHEILA FARAH CORELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu _____ (ADEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE FRAÇA Nº143/97
PROCESSO Nº804/97
EXEQUENTE: JOSÉ OSVALDO SOUZA CARDOSO
EXECUTADO: ARNOUR FABRÍCIO SILVA DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA GUANABARA, 417 AO LADO DO SUPERMERCADO S. JOSÉ NA MACOPAL-PACOVAL
FIEL DEPOSITÁRIO: ARNOUR FABRÍCIO SILVA DE ALMEIDA
DATA DA FRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H
EMITIDO EM: 13/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz do Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafado, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, no(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(is) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado. Discriminação do(s) bem(ns): UMA PIA DE COZINHA, MOLDADA EM LOUÇA, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o (s) referido (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Em _____ (SHEILA FARAH CORELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu _____ (ADEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE FRAÇA Nº147/97
PROCESSO Nº 2251/94
EXEQUENTE: TEODORO OLIVEIRA CARVALHO
EXECUTADO: LUIZ BENEDITO LEAL DE MIRA
ENDEREÇO: TV. I, 320-SÃO JORGE
FIEL DEPOSITÁRIO: LUIZ BENEDITO LEAL DE MIRA
DATA DA FRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H
EMITIDO EM: 13/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz do Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafado, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, no(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(is) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado. Discriminação do(s) bem(ns): UM REFRIGERADOR MARCA CONSUL, COR BEGE, MODELO AC28CO, SÉRIE Nº C4987517, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o (s) referido (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Em _____ (SHEILA FARAH CORELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu _____ (ADEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE FRAÇA Nº149/97
PROCESSO Nº 1143/95
EXEQUENTE: MANOEL RODRIGUES PRESTES
EXECUTADO: OLIVEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ENDEREÇO: AV. PE. JÚLIO MARIA LOMBAERD 979-CENTRO
FIEL DEPOSITÁRIO: ANTONIO CARLOS MONTEIRO FILIZZOLA
DATA DA FRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H
EMITIDO EM: 14/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz do Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafado, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, no(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(is) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado. Discriminação do(s) bem(ns): UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, 18.000 BTU'S, COR CINZA, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o (s) referido (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Em _____ (SHEILA FARAH CORELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu _____ (ADEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE FRAÇA Nº145/97
PROCESSO Nº 513/97
EXEQUENTE: ADEL PINHEIRO GASPAR
EXECUTADO: MARIA VANDA TORRES CORREIA
ENDEREÇO: RUA CORA DE CARVALHO, 3971-SANTA RITA
FIEL DEPOSITÁRIO: MARIA VANDA TORRES CORREIA
DATA DA FRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H
EMITIDO EM: 13/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz do Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafado, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, no(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(is) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado. Discriminação do(s) bem(ns): UM AUTOMÓVEL MARCA FIAT-FIORINO II, COR BRANCA, ANO FAB. 1995, ANO MOD. 1996, PLACA YW0942, CHASSI Nº 9RDZ550-358461804, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 4.500,00(QUATRO MIL E CINQUENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o (s) referido (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Em _____ (SHEILA FARAH CORELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu _____ (ADEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE FRAÇA Nº151/97
PROCESSO Nº38/97
EXEQUENTE: SÔNIA DE JESUS DE ANDRADE CORREIA
EXECUTADO: J. P. ADM. E COMÉRCIO
ENDEREÇO: RUA GAL. RONDON 2574-TREM
FIEL DEPOSITÁRIO: JORGE RAMOS DE SOUZA
DATA DA FRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H
EMITIDO EM: 24/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz do Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafado, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, no(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(is) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado. Discriminação do(s) bem(ns): UMA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, MARCA MEGA-STAR, MODELO WGG-3, AÇIONADA POR UM MOTOR DE INDUÇÃO Nº 1532, MARCA WEG, MODELO MFR488093, 4 EVAs, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 550,00(CINQUENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o (s) referido (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Em _____ (SHEILA FARAH CORELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu _____ (ADEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE FRAÇA Nº146/97
PROCESSO Nº 1398/95 E 1477/95
EXEQUENTE: LIA NÁDIA OLIVEIRA DE MORAES E OUTRA
EXECUTADO: REDE SANTANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 2066-CENTRO
FIEL DEPOSITÁRIO: DAVID QUIRINO DOS SANTOS
DATA DA FRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H
EMITIDO EM: 13/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz do Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafado, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, no(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(is) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado. Discriminação do(s) bem(ns): UM VEÍCULO MODELO FORD-ROYALE 2.0 8V, COR AZUL ESCURO, CATEGORIA PARTICULAR, COMBUSTÍVEL ALCOOL, ANO 1993, PLACA XV-6161-AP, CHASSI Nº 9B7Z233ZF024013, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 8.900,00(OTTO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o (s) referido (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Em _____ (SHEILA FARAH CORELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu _____ (ADEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE FRAÇA Nº141/97
PROCESSO Nº 1045/97
EXEQUENTE: RAIMUNDO DO CARMO SANTOS
EXECUTADO: CERÂMICA SANTANA ME
ENDEREÇO: RAMAL DA OLARIA, 18-ESTRADA DE KLEBÃO-ELESAO-SANTANA
FIEL DEPOSITÁRIO: JOSÉ VALMIR GARCIA DE ALMEIDA
DATA DA FRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H
EMITIDO EM: 13/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz do Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafado, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Centro, será levado a público, pregão de

guarda e arrumação, a quem oferecer o maior lance, no(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(is) se encontra(m) sob guarda do Sal depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado.

Descrição do(s) bem(s):

01-SEIS MILHÉROS DE TIPOLOS DE SEIS FURCOS, AVALIADOS EM R\$ 120,00(CENTO E VINTE REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 720,00(SETECENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou rescatar o(s) referido(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Em _____ (SHEILA FARAH COELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e em _____ (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA Nº 148/97

PROCESSO Nº 372/93

EXEQUENTE: MATILDES BARBOSA SANTOS

EXECUTADO: SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA

ENDEREÇO: AV. NAIR GUARANI Nº 280-

OLAPOQUE-AP

DEL DEPOSITÁRIO: MIRIAM CARNEIRO

REBEIRO

DATA DA PRAÇA: 27/01/98 ÀS 12:00H

EXATIDÃO EM: 14/11/97

A Dra. VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho substituta na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, em torem dele notifica, que no dia e hora acima especificado, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 115, Bairro Centro, será levado a público, prego de venda e arrumação, a quem oferecer o maior lance, no(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supra mencionado, o(s) qual(is) se encontra(m) sob guarda do Sal depositário, acima, ficando ciente o executado da realização da praça no dia e hora mencionado.

Descrição do(s) bem(s):

01- UM TELEVISOR COLORIDO, MARCA GOLDSTAR, MODELO Nº CNT-4175, SÉRIE KC2904119 COM CONTROLE REMOTO, AVALIADO EM R\$ 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

02- UM GRAVADOR MARCA POLIVOX, CONTENDO TOCA-DISCOS E TAPE-DECK, SÉRIE Nº 682351452A3H, AVALIADO EM R\$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou rescatar o(s) referido(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI. Em _____ (SHEILA FARAH COELHO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e em _____ (ADIEL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho

Tribunal de Justiça do Estado

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 390/97

Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR

(Adv.)

Paciente: FRANCISCO MONTEIRO DE ARAÚJO

Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

DES. EDINARDO SOUZA

DESPACHO

"Vistos, etc.."

Trata-se de Ordem de *habeas corpus* liberatório impetrada em favor de FRANCISCO MONTEIRO DE ARAÚJO, qualificado nos autos, contra ato do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

As notícias do impetrante resumem-se na afirmativa de que o paciente foi preso sob a acusação de

guardar 57 g de maconha em uma casa localizada no Bairro Novo Horizonte.

Sem acrescentar nenhuma outra informação sobre os fatos ocorridos, faz referências doutrinárias e jurisprudenciais sobre restrição da liberdade e pede a concessão de ordem de *habeas corpus*, liminarmente bem como sua posterior confirmação pelo colegiado.

APÓS RELATADO. DECIDO.

Muito embora tenha o impetrante argumentado que a prisão do paciente se reveste de ilegalidade, não carrou aos autos elementos que comprovassem o alegado. Aliás, não trouxe sequer indícios que o próprio fato tenha ocorrido.

Também nada informou sobre os antecedentes ou comportamento social do suposto paciente, nem como se deram os fatos.

Assim, ante a ausência de esclarecimentos essenciais, que permitam, inclusive, a determinação da competência deste E. Tribunal para apreciação do *habeas corpus*, indefiro, por ora, a liminar pleiteada e requisito, na forma do art. 185 do R.I./TJAP, informações da Autoridade indigitada coatora, que deverão ser prestadas em 24 horas.

Após, enviem-se os autos ao Representante do Ministério Público.

P. R. I.

Macapá (AP), 11 de Dezembro de 1997.

EDINARDO SOUZA"
Desembargador-Relator

Macapá (AP), 15 de Dezembro de 1997

Bel MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 392/97

Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR

(Adv.)

Paciente: OZÉIAS NASCIMENTO PINHEIRO

Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

DES. EDINARDO SOUZA

DESPACHO

"Vistos, etc.."

Trata-se de Ordem de *habeas corpus* liberatório impetrada em favor de OZÉIAS NASCIMENTO PINHEIRO, qualificado nos autos, contra ato do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

As notícias do impetrante resumem-se na afirmativa de que o paciente foi preso sob a acusação de haver praticado um dos verbetes contidos no art. 12 da Lei de entorpecentes.

Sem acrescentar nenhuma outra informação sobre os fatos ocorridos, faz referências doutrinárias e jurisprudenciais sobre restrição da liberdade e pede a concessão de ordem de *habeas corpus*, liminarmente, bem como sua posterior confirmação pelo colegiado.

APÓS RELATADO. DECIDO.

Muito embora tenha o impetrante argumentado que a prisão do paciente se reveste de ilegalidade, não carrou aos autos elementos que comprovassem o alegado. Aliás, não trouxe sequer indícios que o próprio fato tenha ocorrido.

Também nada informou sobre os antecedentes ou comportamento social do suposto paciente, nem como se deram os fatos.

Assim, ante a ausência de esclarecimentos essenciais, que permitam, inclusive, a determinação da competência deste E. Tribunal para apreciação do *habeas corpus*, indefiro, por ora, a liminar pleiteada e requisito, na forma do art. 185 do R.I./TJAP, informações da Autoridade indigitada coatora, que deverão ser prestadas em 24 horas.

Após, enviem-se os autos ao Representante do Ministério Público.

P. R. I.

Macapá (AP), 11 de Dezembro de 1997

EDINARDO SOUZA"
Desembargador-Relator

Macapá (AP), 15 de Dezembro de 1997

Bel MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 393/97 - CAPITAL

Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO E OUTRA

Paciente: ELDER BARBOSA LOBATO

Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

DES. LUIZ CARLOS

DESPACHO

"Vistos, etc.."

O Advogado CÍCERO BORGES BORDALO impetrou Ordem liberatória de *Habeas Corpus* em favor de ELDER BARBOSA LOBATO preso em flagrante pela prática dos delitos capitulados nos artigos 129, § 1º, inciso III; 288, parágrafo único, ambos do Código Penal e artigo 1º da Lei nº 2.252/54.

O paciente argumentando que os crimes a si imputados são afiançáveis requereu à MM. Juiz(a) titular de 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá o arbitramento de fiança, o que lhe foi negado, sob o argumento de tratar-se de membro de gang e mais, ser o paciente homicida e por isso é uma ameaça à sociedade.

Examinando o pedido, constato que o paciente tem residência fixa nesta Capital, porque juntou uma conta de luz da casa onde reside, bem como declarações de que frequenta escola e exerce atividade laboral, e mais, uma certidão da distribuição do Juízo onde comprova não responder a qualquer processo criminal.

A fiança, realmente é um direito subjetivo do paciente não está adstrita à faculdade do Juiz. Se preenchidos os requisitos para o seu arbitramento, no meu sentir está o Juiz obrigado a fazê-lo.

In *casu*, no que pese a vítima ter sido uma criança, inequivocamente, a pena mínima dos delitos imputados ao dito paciente, não excede a dois anos. Logo, sob o aspecto objetivo tem ele o direito à fiança.

Resta analisar o aspecto subjetivo da questão ou seja, as condições pessoais do paciente. Pelos documentos colados observa-se não ser vadio pois exerce atividade laboral, bem como frequenta escola.

Negar-lhe a fiança, à luz do que consta nos autos, configura constrangimento ilegal. Reconheço a preocupação da digna magistrada no que pertine a violência crescente em nossa Capital e ainda o fato da vítima ser uma criança. Todavia, não posso olvidar que como operador do Direito estou jungido ao cumprimento da lei.

De outro modo há precedente da Corte no sentido de que, deve o Tribunal fixar a fiança, quando for ela um Direito do paciente.

Pelo exposto, concedo a liminar pleiteada. Resta fixar o *quantum* da citada garantia. Deve observar-se por conseguinte as possibilidades do paciente em prestá-la e a moeda em que deva ser fixada. No meu sentir já está no passado se falar em salário de referência, BTN ou outros indicadores.

Com a moeda estável entendo que deve ser ela fixada na moeda corrente.

O impetrante juntou um documento onde comprova que o paciente é comerciante. Sei de ciência própria que o piso salarial desta categoria em Macapá, aproxima-se de R\$ 200,00 (duzentos reais). De outro modo, pela natureza da própria fiança, sou daqueles que entende, não deva ela ser fixada em valores irrisórios ou insignificantes, pois assim estaria desnaturando o instituto.

Em assim sendo, com fundamento no artigo 325 do Código de Processo penal e considerando a gravidade do crime tipificado no artigo 129, § 1º, inciso III, do Código Penal, cuja pena máxima é superior a 04 (quatro) anos, fixo a fiança em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o que em tese, representa dois meses de salário do paciente.

Finalmente, determino que o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal faça expedir a guia de recolhimento da fiança ora fixada e após o seu pagamento, tome o termo de compromisso do afluente, nos moldes dos artigos 327, 328 e 341 do CPP e após expeça Alvará de Solução se por aí não estiver preso, bem como, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, preste as informações que entender necessárias.

Após, encaminhe-se o feito à D. Procuradoria de Justiça.

Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de Dezembro de 1997

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Relator

Macapá (AP), 15 de Dezembro de 1997

Bel. MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

136ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 372/97 - SANTANA (Ac. nº 2128) - Impetrante: LÉLIO JOSÉ HAAS (Adv.) - Paciente: ADERLDO BATISTA DA CONCEIÇÃO - Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Relator: DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS. **EMENTA:** "HABEAS CORPUS - PRISÃO, EM FLAGRANTE - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - COMUNICAÇÃO À PESSOA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO - EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO PARA OFERECEMENTO DA DENÚNCIA - INOCORRÊNCIA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO - CONCESSÃO DA ORDEM SEM EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA. - 1) Não configura violação à garantia constitucional prevista no art. 5º, LXIII, da Constituição Federal, quando oportunizada a comunicação da prisão à pessoa indicada pelo paciente, até porque o dispositivo invocado não exige que no momento da prisão e da lavratura do auto de flagrante o preso conte com assistência ou presença de familiares ou advogado. 2) Não constitui constrangimento ilegal o oferecimento da denúncia fora do prazo se não ultrapassado o lapso temporal para a conclusão da instrução penal, que no presente caso, é de 76 (setenta e seis) dias. 3) Concede-se a ordem de Habeas Corpus ao paciente preso em flagrante pela prática de tráfico de entorpecentes, quando na denúncia foi operada a desclassificação para o tipo previsto no art. 16 da Lei nº 6.368/76. Todavia, deixa-se de expedir o Alvará de Solução, quando já houver contra o paciente Mandado de Prisão em virtude de sentença de pronúncia prolatada em outro feito. 4) Ordem concedida.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator".

HABEAS CORPUS nº 374/97 - Macapá (Ac. nº 2129) Impetrante: MARIA RITA ALMEIDA DE FARIAS - Paciente: JOSÉ GREGÓRIO RIBEIRO DE FARIAS - Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS.

EMENTA: "HABEAS CORPUS - PRISÃO CIVIL DE DEPOSITÁRIO JUDICIAL INFIEL - AÇÃO DE DEPÓSITO - DISPENSABILIDADE - GARANTIA DE AMPLA DEFESA. 1) A teor da súmula 619 do STJ, a prisão civil do depositário judicial pode ser decretada no próprio processo em que se constituir o encargo, independentemente da propositura de ação de depósito. Todavia, reveste-se de ilegalidade tal segregação, quando não oportunizado ao depositário, o prazo previsto no artigo 904 do Código de Processo Civil, para entregar o bem, depositar o seu equivalente em dinheiro, ou até mesmo justificar o seu perdimento, pois só assim teria garantida a oportunidade para defender-se da alegação de infidelidade. 2) Ordem concedida.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator".

Macapá (AP), 15 de dezembro de 1997.

Bel. MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS
Dir. da Secretaria da Seção Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: Dr. Raimundo Nonato F. Vales.
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 12 DE DEZEMBRO DE 1.997, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 2.233/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES). R.: STELA MARA DE OLIVEIRA. DESPACHO: "Aguarde-se por até 60 dias. Mcp, 10.12.97".

PROC. Nº 2.799/97 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. PAULO CASCAES). R.: MARCOS ROBERTO LOBATO SOUZA. DESPACHO: "Fale o credor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Mcp, 10.12.97".

PROC. Nº 2.963/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. JOANA D'ARC DE SOUZA). R.: COBRA CONSTRUÇÕES LTDA E/OS. DESPACHO: "Fale o credor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Mcp, 10.12.97".

PROC. Nº 2.204/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA. DESPACHO: "Em face à certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a credora. I. Mcp, 10.12.97".

PROC. Nº 1.399/94 - COMINATÓRIA - A.: SUL AMERICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS (Adv. THOMAZ NETO). R.: ALCINO OLIVEIRA DE MORAES (Adv. PAULO SANTOS). DESPACHO: "Recebo a apelação, em seus regulares efeitos, posto que tempestiva e cabível. Ao apelado para, querendo contra-razoar. I. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 1.208/93 - CARTA PRECATÓRIA - A.: BANESPA S/A (Adv. PEDRO STÉLIO AYRES). R.: BETRAL - BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. DESPACHO: "Requeira o autor o que entender de direito, já que o bem penhorado e avaliado não cobre nem 10% do valor do débito. I. Mcp, 03.12.97".

PROC. Nº 3.063/97 - DESPEJO - A.: ELISABETE SERRA PENAFORT SANTANA (Adv. VERA PINHEIRO). R.: ALEXANDRE SILVA SERRA. DESPACHO: "Aguarde-se, por até 30 dias, manifestação da parte autora. I. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 3.410/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO (Adv. PAULO CASCAES). R.: RUTH NEY SILVA PEREIRA. SENTENÇA: "Defiro a suspensão pelo prazo requerido. I. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 2.848/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. FERNANDO AIRES). R.: SERVIPRET - PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. DESPACHO: "Desentranhem-se os documentos de f. 81 a 93, entregando-os ao subscritor desta petição. I. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 2.425/96 - EXECUÇÃO - A.: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (Adv. MÁRCIO OLIVAR BRANDÃO). R.: REAUTO COM. REP. LTDA. DESPACHO: "Aguarde-se por até 60 dias manifestação da parte autora. I. Mcp, 03.12.97".

PROC. Nº 2.547/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. MARIA SOCORRO CORREA). R.: PRESTADORA DE SERVIÇOS ARAÚJO. DESPACHO: "Aguarde-se por até 60 dias manifestação da parte autora. I. Mcp, 01.12.97".

PROC. Nº 3.209/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FIN. E INVESTIMENTO (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: GERDILUCE FERREIRA DE SOUZA. DESPACHO: "Sobre a certidão supra, diga a autora. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 3.169/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: IRAN CARLOS PINHEIRO FRANÇA. DESPACHO: "Aguarde-se, por até 30 dias, manifestação da autora. I. Mcp, 03.12.97".

PROC. Nº 2.958/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO, CRÉD

FINANC. E INVESTIMENTO (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: MARIA DAS GRAÇAS TELES DE SOUZA. DESPACHO: "Intime-se a parte autora a promover o regular andamento do feito, cumprindo o despacho anterior, no prazo de 05 dias, pena de extinção. I. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 2.872/97 - COBRANÇA - A.: MARIA GORETE VIANNA ALFAIA (Adv. ELIAS SALVIANO FARIAS). R.: SANECIR LTDA (Adv. JOSENILO CUIMAR). DESPACHO: "Indefiro o pedido. Eis que tais informações deverão ser fornecidas pela parte interessada. Somente provando que houve recusa dos Órgãos em fornecê-las e que o Juiz requisite as informações. I. Mcp, 25.11.97".

PROC. Nº 2.579/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. MARIA DO SOCORRO CORREA). R.: JOSÉ GONÇALVES DE LIMA. DESPACHO: "Diga a exequente, face o decurso do prazo suspensivo. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 2.393/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: CIMACER S/A - COM. IND. MATERIAIS CERÂMICO. DESPACHO: "Sobre a certidão, manifeste-se a exequente. I. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 2.511/96 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: VICENTE MIRANDA DE SOUZA (Adv. MARCOS NOGUEIRA). R.: HILTON OLIVEIRA MACIEL. DESPACHO: "Requeira o exequente o que entender de direito. I. Mcp, 03.12.97".

PROC. Nº 2.731/96 - EXECUÇÃO - A.: BANCO BRADESCO S/A (Adv. RAIMUNDO QUEIROGA). R.: A. R. MELO. DESPACHO: "Requeira o exequente o que entender de direito. I. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 3.016/97 - MONITÓRIA - A.: NUTRIAMA INTERMEDIÇÕES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Adv. BERNADETH DE JESUS M. SANTOS). R.: CAPIBERIBE & CIA. LTDA. DESPACHO: "Aguarde-se por até 30 dias, manifestação da parte autora. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 2.713/96 - RESPONSABILIDADE CIVIL - A.: JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA (Adv. GENIVALDO MARVULLI). R.: EDITORA GRÁFICA DIÁRIO DO AMAPÁ LTDA (Adv. CÍCERO BORDALO JÚNIOR). DESPACHO: "Aguarde-se, por até 60 dias, manifestação da parte autora. I. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 2.722/96 - EXECUÇÃO - A.: J.L. SANTOS & CIA. LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELO). R.: VÂNIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS. DESPACHO: "Aguarde-se por até 30 dias manifestação da parte autora. I. Mcp, 28.11.97".

PROC. Nº 2.810/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO AUTOLATINA S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: RAIMUNDO DA SILVA MACEDO. DESPACHO: "Aguarde-se por até 30 dias manifestação da parte autora. I. Mcp, 10.12.97".

PROC. Nº 2.816/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. CALEB GARCIA MEDEIROS). R.: NAHIR DE SOUZA PAIVA. DESPACHO: "Diga a exequente. I. Mcp, 1.12.97".

PROC. Nº 2.741/96 - EXECUÇÃO - A.: ENCICLOPÉDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ROSA MARIA BICKER). R.: MARIA PERPÉtua SOCORRO SOUZA. DESPACHO: "Aguarde-se por até 30 dias manifestação da exequente. I. Mcp, 28.11.97".

PROC. Nº 3.507/97 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE PROCESSUAL ABSOLUTA COM PEDIDO DE LIMINAR - A.: IRACEMA SANTANA DE CANTUÁRIA (Adv. GUIMARÃES LOPES). R.: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URB. DE MACAPÁ. SENTENÇA: "Ex positis, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, ex vi dos arts. 295, c/c 267, V e VI, todos do CPC. Custas ex legis. P. R. I. Mcp, 05.12.97".

PROC. Nº 2.660/96 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: TOMIO YOSHIDOME (Adv. WASHINGTON CALDAS). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Adv. JOÃO GUERREIRO SOUZA). DESPACHO: "Indique ou forneça o autor os meios para cumprimento do requerido. Mcp, 13.12.97".

PROC. Nº 3.057/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. JOSÉ CLEMENCEAU MALA). R.: CUNANI ENGENHARIA LTDA

DESPACHO: "Aguarde-se, por até 30 dias, manifestação da parte autora. I. Mcp, 2.12.97".

O presente expediente será publicado na forma da lei e anexado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos doze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu, *[assinatura]* Suany Oliveira, o datilografeiro e

JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA MACAPÁ
JUIZ DE DIREITO: RAIMUNDO NONATO F. VALES
PARÁ CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.
FAUTA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 11.12.97.
PROC. Nº 3.068/97 - INDENTIZAÇÃO - A.:
MÁRTIA CÉLIA ALMEIDA DOS SANTOS (Adv.
HILYON RIBEIRO). R.: BENEDITO CLAUDINO
PICANÇO. **DESPACHO:** "Por convenção das
partes, suspendo o curso processual
pelo prazo de 06 meses, até que se cumpram
as condições do acordo aqui notificado.
Inteligência do art. 265, II, CPC. I. Mcp,
04.12.97".

PROC. Nº 2.651/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.:
FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. RAUL
MORALES). R.: AROUJO PEREIRA DE ARAÚJO.
SENTENÇA: "VISTOS ETC... Face ao pedido
extinto o presente feito com julgamento
do mérito, vez que o devedor satisfaz
sua obrigação, nos termos do art. 794,
I, do CPC. E assim o faço por sentenças
para que surta seus jurídicos e legais
efeitos. P. R. I. Pagas as custas. Arquite-
se. Mcp, 26.11.97".

PROC. Nº 2.662/96 - EMBARGOS DO DEVEDOR -
A.: SONTA VALÉRIA DOS SANTOS QUADROS
(Adv. ANTÔNIO CARLOS A. CAMPELO). R.:
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ÁGUA DOCE LTDA
(Adv. RICARDO ASSIS). **SENTENÇA:** "Ex
positis, pelo livre convencimento que
formo e por tudo mais que consta dos
autos, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS
DO DEVEDOR, determinando, em consequência,
o prosseguimento da execução. Face a
sucumbência, condeno a embargada a pagar
a embargada honorários advocatícios
que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos
reais), atento ao disposto no art. 20
CPC. Sem custas, por ser a embargante
beneficiária da gratuidade processual.
Traslade-se cópia do presente **decisum**
para os autos principais, prosseguindo-
se a execução em seus ulteriores termos.
P. R. I. Mcp, 10.07.97".

PROC. Nº 3.449/97 - BUSCA E APREENSÃO
- A.: BANCO AUTOLATINA S/A (Adv. AMÉRICO
DINTZ). R.: JONAS GUIMARÃES DE JESUS
FILHO. **DESPACHO:** "Defiro a suspensão
pelo prazo requerido. I. Mcp, 03.12.97".

PROC. Nº 3.251/97 - MEDIDA CAUTELAR
INOMINADA - A.: MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA
(Adv. MARCELO NASSAR). R.: A. M. ENGENHARIA
TERRAPLAGEM (Adv. MARLAN MARCOS DA
SILVA FERREIRA). **SENTENÇA:** "VISTOS ETC...
Considerando o pedido das partes, JULGO
EXTINTO O FEITO, sem análise do mérito,
nos termos do art. 267, VIII do CPC.
E assim o faço por sentença para que
surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela requerente, se houver.
P. R. I. Arquite-se. Mcp, 25.11.97".

PROC. Nº 3.387/97 - BUSCA E APREENSÃO -
A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO
DINTZ). R.: ANTÔNIO PEREIRA NETO. **DESPACHO:**
"Sobre a certidão do Oficial, diga a
parte autora. I. Mcp, 05.12.97".

PROC. Nº 3.332/97 - MONITÓRIA - A.:
TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
(Adv. VICENTE GOMES). R.: VERA LÚCIA
DA SILVA ROLA. **DESPACHO:** "Fale a parte
autora sobre o contido na certidão de
f. 15-v. Mcp, 09.12.97".

PROC. Nº 3.472/97 - CAUTELAR INOMINADA -
A.: COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. MARCELO NASSAR).
R.: RAIMUNDO BRAGA DE ALMEIDA. **SENTENÇA:**
"VISTOS ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA,
para que produza seus legais efeitos,
a desistência da ação conforme manifestação
de vontade expressada pela parte autora
as f. 25, do presente feito (CPC, art.
158, parágrafo único), que também requereu
a sua extinção e, em consequência, sem
exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO,
nos termos do art. 267, inciso VIII,
do CPC. Custas já satisfeitas. Expeça-se
alvará de liberação do bem, como requerido.
P. R. I. Mcp, 04.12.97".

PROC. Nº 3.258/97 - EXECUÇÃO - A.: MIRIAM
GARRET DAGHER (Adv. ANTÔNIO CABRAL).
R.: JARBAS DA SILVA BARBOSA. **DESPACHO:**
"Sobre o doc. ora juntado, diga a exequen-
te. I. Mcp, 03.12.97".

PROC. Nº 3.227/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.:
BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINTZ).
R.: MARIA ONILDA DOS SANTOS DIAS. **DESPACHO:**
"J. Sim. Anote-se". Mcp, 09.12.97.

PROC. Nº 3.358/97 - EXECUÇÃO - A.: CARLOS
ORLANDO FONSECA DE SOUZA (Adv. EVALDY
MOTTA). R.: BELCHTOR BARBALHO SANTANA.
DESPACHO: "Sobre a impugnação à nomeação
de bens, diga o executado. I. Mcp,
09.12.97".

PROC. Nº 3.185/97 - EXECUÇÃO - A.: MINUSA
TRATORPEÇAS LTDA (Adv. IONE ARRAYS).
R.: LCL LETTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA. **DESPACHO:** "Sobre a impugnação
à nomeação de bens à penhora, e indicação
de outro, diga a executada, em 10 dias.
I. Mcp, 02.12.97".

PROC. Nº 3.184/97 - MONITÓRIA - A.: MOTNHO
FORTALEZA S/A (Adv. ROSOMIRO ARRAYS).
R.: PIERRE ALCOLUMBRE & CIA LTDA. **DESPACHO:**
"Sobre a certidão de f. 8-v, manifeste-se
a parte autora. I. Mcp, 10.12.97".

PROC. Nº 1.126/93 - REPARAÇÃO DE DANO
CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO - A.:
ANTÔNIO MARQUES COSTA (Adv. JOÃO DE
LIMA GUERREIRO). R.: UBIRALSON DA SILVA
MACEDO. **DESPACHO:** "Diga o autor sobre
a certidão de f. 116-v. I. Mcp, 10.12.97".

PROC. Nº 2.027/95 - EMBARGOS DE TERCEIRO
- A.: SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA (Adv.
HIROMI SANADA). R.: MÁRIO SEVERINO DOS
SANTOS (Adv. GRAÇA JACQUELINE LIMA).
DESPACHO: "Fale o credor sobre a certidão
de f. 49-v. I. Mcp, 10.12.97".

PROC. Nº 2.221/95 - DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA -
A.: TRANSPORTE BELA VISTA (Adv. WASHINGTON
CALDAS). R.: T. G. A. ALMEIDA - ME -
COBRAS CONSTRUÇÕES. **DESPACHO:** "A falida
informou a inexistência de bens. Se
a massa não possui ativo, devem os interes-
sados - Credor e MP - se manifestarem
especificamente sobre isso, requerendo
o que for de direito, no prazo de cinco
dias. Intimem-se sucessivamente o credor
e, após suas manifestações, o MP. Mcp,
10.12.97".

PROC. Nº 2.923/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.:
FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. RAUL
MORALES). R.: JOSIVALDO BORGES PEREIRA -
ME. **DESPACHO:** "Manifeste-se o exequente
sobre a certidão de f. 12-v. I. Mcp,
09.12.97".

PROC. Nº 1.617/94 - POSSE DOS SEMOVENTES -
A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. HIROMI SANADA).
R.: CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS
REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ. **DESPACHO:**
"Manifeste-se o exequente sobre a certidão
de f. 55. I. Mcp, 09.12.97".

PROC. Nº 2.531/96 - DESPEJO POR FALTA
DE PAGAMENTO C/C RETOMADA DO IMÓVEL
- A.: ELIAS NASCIMENTO DE MORAES (Adv.
JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: SOASB - SOCIEDADE
BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA. **DESPACHO:**
"Impulsione o autor o feito em 48 horas,
pena de extinção. I. Mcp, 09.12.97".

PROC. Nº 2.809/97 - MARIA CELINA OLIVEIRA
DE OLIVEIRA (Adv. MARCO VALÉRIO REGO).
R.: MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS. **DESPACHO:**
"Em face ao pedido contido na certidão
de f. 62-v, requerim as partes o que
de direito. I. Mcp, 09.12.97".

PROC. Nº 1.773/95 - REIVINDICATÓRIA - A.:
HERALDO JANARI SANTOS BITTENCOURT E/OU
(Adv. VERA PITIMETRO). R.: MARUÇA MONTEIRO
DE MENDONÇA SILVA E/OU (Adv. SULAMIR
MONASSA). **DESPACHO:** "Digam os autores.
Mcp, 03.12.97".

PROC. Nº 941/93 - EXECUÇÃO... - A.:
M. SANTOS (Adv. JOSÉ LUÍS CALANDRINI).
R.: CONSTRUCHAVES LTDA. **DESPACHO:** "Sobre
o documento juntados, manifestem-se
as partes. I. Mcp, 03.12.97".

PROC. Nº 2.400/96 - EXECUÇÃO - A.: FAZENDA
PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA).
R.: EDCON LTDA. **DESPACHO:** "Suspendo
o curso do processo pelo prazo de 01
ano. I. Mcp, 03.12.97".

PROC. Nº 2.380/96 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO

DE SOUZA). **DESPACHO:** "Suspendo o processo
pelo prazo de um (01) ano. I. Mcp, 02.12.97".

O presente expediente será publicado na for-
ma da lei, aos onze dias do mês de dezembro
de um mil novecentos e noventa e sete. Eu,
[assinatura] SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATEN-
DOR JUDICIÁRIO, o datilografeiro. E Eu MAI-
RO JOSÉ BRANDÃO - Chefe de Secretaria - o
Subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 15.12.97.

PROCESSO Nº 3398/97.

AÇÃO: COBRANÇA
Repte: CONDOMÍNIO DO PRÉDIO CENTRAL PARK RE
SIDENCIAL
Adv. Vicente Gomes
Rego: GRIMALDO FERREIRA MELLO
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95,
Diga o autor sobre a certidão do meirinho,
em 05 dias. Em, 09.12.97.

PROCESSO Nº 3349/97.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
Repte: FRANCISCO CARLOS FRANÇA DE ALMEIDA
Adv. José E. Guimarães Lopes e Outros
Rego: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL-TEMPO &
CIA
Adv. Márcio Tavares de Albuquerque
SENTENÇA: Vistos etc... FRANCISCO CARLOS
FRANÇA DE ALMEIDA vem requerer extinção da
presente Ação Declaratória que move contra
AMERICAN EXPRESS DO BRASIL-TEMPO & CIA, ten-
do em vista acordo celebrado com a requeri-
da, conforme documento de fl. 30. Assim, di-
ante dos motivos alegados, julgo extinto o
processo, com julgamento de mérito, com fun-
damento no art. 269, III, do CPC. Procedam-
se as baixas e anotações de estilo, arqui-
vando-se a seguir. Sem custas. P.R.I. Cum-
pra-se. Em, 10.12.97.

PROCESSO Nº 3258/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte: DARLENE CARDOSO MACHADO
Adv. José Guilherme da Silva Bastos e Evan-
dro Amaral Pingarilho
Rego: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNI-
PAL
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, re-
vogo o despacho inicial e indefiro a peça
vestibular, com fulcro no art. 295, paragra-
fo unico, III, do Código de Processo Civil
e, com fundamento no art. 267, I do CPC,
declaro extinto o processo, sem julgamento
de mérito. P.R.I. Cumpra-se. Em, 09.12.97.

PROCESSO Nº 3346/97.

AÇÃO: MEDIDAS CAUTELARES
Repte: BETRAL VEÍCULOS LTDA
Adv. Valdeir Santana Amanajas
Rego: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ-S.A
Adv. Bernadeth de Jesus M. dos Santos
DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação
Em, 10.12.97.

PROCESSO Nº 3169/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte: LORIVAL PEREIRA PANTOJA
Adv. Lelio Jose Haas
Rego: ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Ana Celia Doho Martins
DESPACHO: Especificuem as partes as provas
a produzir. Em, 10.12.97.

PROCESSO Nº 3027/97.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
Empte: OLINDA MARQUES CAVALCANTE
Adv. Sandro Modesto
Embo: LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE
Adv. Marcelo Porpino Nunes
DESPACHO: Especificuem as provas a produzir.
Em, 10.12.97.

PROCESSO Nº 3300/97.

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Repte: COBRA CONSTRUÇÕES LTDA
Adv. Sergio Grott e Jose Chagas Alves
Rego: MARCO ANTONIO TOCANTINS MELO
Adv. Jose Jurandir Bentes da Silva
DESPACHO: Vistos etc... O valor da causa de
ve ser o valor da prestação exigida. (Art.
259, I, do C.P.C.). Assim não cabe reparo
ao valor que o autor deu a causa em sua ini-
cial. Indefero a sua impugnação por impro-
cedente, até porque eventual diferença pode
ra ser corrigida de ofício pelo Juiz.

PROCESSO Nº 2043/93.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Repte: PAULO ROBERTO MADUREIRA VILHENA

Adv. Cícero B. Bordalo Junior
Reqdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-SEAG
Advs. Genivaldo Marvulli e Ana Celia Doho Martins
DESPACHO: Diga o autor se ainda tem interesse no feito. Em, 11.12.97.

PROCESSO Nº 3244/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: ADEMAR PIMENTEL DOS ANJOS
Adv. Jose Guilherme da Silva Bastos e Evandro Amaral Pingarilho
Reqdo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, revogo o despacho proferido na inicial, e indefiro a mesma, com fulcro no art. 295, parágrafo único, III, do Código de Processo Civil e, com fundamento no art. 267, I do CPC, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito. P.R.I. Cumpra-se. Em, 12.12.97.

PROCESSO Nº 3394/97.

AÇÃO: COBRANÇA

Repte: CONDOMÍNIO DO PRÉDIO CENTRAL PARK RESIDENCE.
Adv. Vicente Gomes
Reqdo: FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o autor, em 05 dias. Em, 12.12.97.

PROCESSO Nº 3156/97.

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Repte: ANA MARIA DA SILVA DUARTE
Adv. Osvaldo Souza de Campos
Reqdo: JORGE ELIAS CASTRO
Adv. Ricardo Santos
SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, com fundamento no dispositivo invocado em face da mora debendi e ainda no que estabelece o art. 62 do prefalado Diploma legal, julgo procedente o presente pedido, declarando rescindido o contrato de locação, firmado entre a autora ANA MARIA DA SILVA DUARTE e o réu JORGE ELIAS CASTRO, e o consequente despejo do mesmo do prédio objeto da locação. Julgo procedente o pedido de pagamento dos aluguéis, desde o mês de fevereiro de 1997, até a data da desocupação, incidindo sobre os mesmos os reajustes pactuados na forma do contrato, acrescidos da correção monetária e juros de mora, averçados, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, tudo conforme demonstrativo constante da inicial. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas e aos honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o total do débito. Concedo ao réu o prazo de trinta dias para a desocupação voluntária do imóvel. Fixo o valor da caução que pode ser real ou fidejussória, em doze meses do valor da locação, para o caso de execução provisória (Art. 63, § 4º e art. 64, § 1º, da Lei nº 8.245/91). P.R.I. CUMRA-SE. Em, 15.12.97.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei.


SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA.

EXPEDIENTE DO DIA 15.12.97.

PROCESSO Nº 3457/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: ANTONIO JOSÉ RIBEIRO
Advs. Francisco J. Gemaque Coimbra e Outros
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, indefiro a inicial, com fulcro no art. 295, parágrafo único, III, do Código de Processo Civil e, com fundamento no art. 267, I do CPC, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito. P.R.I. Em, 09.12.97.

IDÊNTICA SENTENÇA FOI PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO Nº 3466/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: Mª DE MAZARÉ DE LIMA GUERREIRO
Advs. Francisco J. Gemaque Coimbra (Def. Pub)
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO Nº 3454/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: ANA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA
Adv. Francisco J. Gemaque Coimbra
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO Nº 3471/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: RAIMUNDO SÉRGIO FERREIRA DE JESUS
Adv. Francisco J. Gemaque Coimbra
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO Nº 3472/97

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: NEIVALDO DO SOCORRO SANTIAGO
Adv. Francisco J. Gemaque Coimbra
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO Nº 3458/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: J ADONES DE LIMA
Adv. Francisco J. Gemaque Coimbra
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO Nº 3469/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: MARIA RAIMUNDA SANTIAGO F. ROCHA
Adv. Francisco J. Gemaque Coimbra

PROCESSO Nº 3470/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: ROSELE FERREIRA DA SILVA
Adv. Francisco J. Gemaque Coimbra
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO Nº 3456/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: JACKSON A. DE SOUZA AZEVEDO
Adv. Francisco J. Gemaque Coimbra
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO Nº 3455/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: ALCIÉDSON DE ARRUDA MONTEIRO
Adv. Francisco J. Gemaque Coimbra

PROCESSO Nº 3465/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

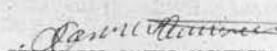
Repte: Mª DE JESUS OLIVEIRA SILVA
Adv. Francisco J. Gemaque Coimbra
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

PROCESSO Nº 3468/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: JOSÉ M. FERREIRA SILVESTRE
Adv. Francisco J. Gemaque Coimbra
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei.


SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.97.

PROCESSO Nº 3031/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: DIOCESE DE MACAPÁ
Adv. J. Chagas Alves e Sergio Grott
Reqdo: VITOR DA SILVA-ME (Adv. Vicente Gomes)
DESPACHO: Vistos etc... DIOCESE DE MACAPÁ propôs a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, contra VITOR DA SILVA-ME, alegando, em síntese, que, no mês de maio do ano em curso a Empresa re, leviana e criminosamente, sem o consentimento da Igreja Católica, valeu-se da imagem de Papa João Paulo II, espalhando pela Cidade, diversos outdoors com a fotografia do Santo Padre, em pontos estratégicos, contendo a seguinte mensagem: a te quem prego igualdade se veste diferente. Em, contestação, a requerida alega em pre liminar sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da relação processual. Em que pese a afirmação do advogado da autora, não vejo nos autos os poderes expressos outorgados por sua Santidade o Papa João Paulo II, para que Dom João Risatti o representante em Juízo. Assim, regularize a autora a representação, no prazo de dez dias. Em, 04.12.97.

PROCESSO Nº 2932/97.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: WALDEIAS DOS SANTOS CANCELA
Adv. Ademir A. Diniz
Reqda: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA
Adv. Jorge Luiz G. da Silva
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido e condeno a re COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ a indenizar ao autor a soma de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, cujo pagamento deverá ser processar de uma só vez, com atualização monetária pelo IPC desde a data do fato e juros de mora, desde a citação. Condeno a re às custas do processo e aos honorários de advogado, que fixo em 15% sobre o valor da condenação. P.R.I. Em, 09.12.97.

PROCESSO Nº 1895/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqte: BANCO ITAÚ S.A.
Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Exetda: MARIA DO SOCORRO DE LISBOA DE SOUZA
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o exequente em 05 dias. Em, 09.12.97.

PROCESSO Nº 0161/91.

AÇÃO: DEPÓSITO

Repte: AUTOLATINA FINANCIADORA S.A.
Adv. João Americo N. Diniz
Reqdo: CARLOS ALBERTO BARRETO
Adv. Filomena Silva Valente
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a autora em 05 dias. Em, 09.12.97.

PROCESSO Nº 1269/94.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqte: BANCO ITAÚ S.A.
Adv. Sulamir P. Monassa de Almeida
Exetdo: DILSONMAR e ELIEZER SILVA DE SOUZA
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente, em 05 dias. Em, 09.12.97.

PROCESSO Nº 071/91.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqte: CIA. ITAÚ DE INVEST., CRÉDITO E FINANCIAMENTO
Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Exetdos: MARIVALDO SARAIVA DA SILVA e OUTROS
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o exequente, em 05 dias. Em, 09.12.97.

PROCESSO Nº 2353/96.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte: ALZENIR GONÇALVES MENDES
Adv. Walber Dias
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ (DEPARTAMENTO DE TRANSITO)
Advs. Genivaldo Marvulli e Rolien Silva de Albuquerque
SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado por ALZENIR GONÇALVES MENDES contra o DETRAN e o ESTADO DO AMAPÁ. Condeno o autor pela sucumbência aos honorários dos advogados dos réus em R\$ 800,00, além das custas do processo. P.R.I. CUMRA-SE. Em, 08.12.97.

PROCESSO Nº 2969/97.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Repte: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Adv. Dino Raul Cavet
Reqdo: ALBERTO CAVALCANTE MACIEL JÚNIOR
Adv. Eugenio S. Fonseca
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 4, do Decreto-lei nº 911/69 e art. 902, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente Ação de Depósito, para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositária, a restituir a autora o veículo descrito na inicial, no prazo de vinte e quatro horas, ou o seu valor em dinheiro, sob pena de prisão como depositário infiel, nos termos do art. 901 e 904 e seu parágrafo único do aludido diploma. Desde já ressalva ao autor a utilização de faculdade contida no art. 906, do prefalado CODEX, se for o caso. Condeno o réu ao pagamento das custas, na forma da lei e honorários de advogado, em 10% (dez por cento) sobre o débito vencido. P.R.I. Em, 03.10.2.97.

PROCESSO Nº 1720/95.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Repte: AMAPÁ CLUB
Adv. Marcelo F. Leal
Requos: JOSE ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO e OUTROS
Adv. Luci Meire Silva do Nascimento
DESPACHO: As contra-razões. Em, 04.12.97.

PROCESSO Nº 2587/96.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte: FAZENDA PÚB. DO MUNIC. DE MACAPÁ
Adv. Filomena Silva Valente

SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Tec. en Contab.
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Economista
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Geologo
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Bibliotecaria
SEPLAN	Economista
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Contadora
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Ag. Administrativo
SEPLAN	Contador
SEPLAN	Ag. Administrativo
SESI	Aux. administrativo
SESI	Asist. Administ.
SESI	Aux. administrativo
SESI	Aux. Administrativo
SESI	Aux. Administrativo
SESI	Aux. Administrativo
SESI	Asista Administ.
SESI	Asist. Administ.
RUMAP	Tec. Agrícola
RUMAP	Tec. Agropecuaria

Francisco Edmundo R. de Almeida	RURAP	Eng.º Agrônomo	Lúcia Aparecida Furlan Figueira	MEC	Serv. Público Federal
Hildeberto Conceição do C. Pinto	RURAP	Téc. Agrícola	Cristiane Alves Barbosa	MEC	Serv. Público Federal
Israel Fontinato C. Braga	RURAP	Eng.º Agrônomo	José Magno Barbosa da Silva	MEC	Serv. Público Federal
Jordân Silva Farias	RURAP	Advogado	Tamé Pereira Picanço	MEC	Serv. Público Federal
José Mariadamarco Lima	RURAP	Téc. Agropecuária	Maria Jovina Souza dos Santos	MEC	Serv. Público Federal
José Maria da Silva Moraes	RURAP	Téc. Adm. Rural	José Sebastião de Montalvane	MEC	Serv. Público Federal
José Pinho do Nascimento	RURAP	Téc. Classif. Prod.	Helena de Almeida Amorim Ananias	MEC	Serv. Público Federal
José Torquato Mascias Pereira	RURAP	Téc. Agrícola	José Seixas de Oliveira	MEC	Serv. Público Federal
José Valmir Monteiro	RURAP	Téc. Agrícola	Neide Thuler de Carvalho Soares	MEC	Serv. Público Federal
Lilian Pastana Monteiro	RURAP	Eng.º Agrônomo	Sandra Seilka Pelaez de Avelar de Oliveira	MEC	Serv. Público Federal
Linaciara do Rosário Santos	RURAP	Téc. Contab.	João Batista da Silva Ramos	MEC	Serv. Público Federal
Maria Célia Ferreira Chagas	RURAP	Socióloga	Maria Célia Araújo Pinheiro	MEC	Serv. Público Federal
Maria de Lourdes Dias Fagundes	RURAP	Bibliotecária	Mauro José Barbosa da Silva	MEC	Serv. Público Federal
Mário Silas Avelar de Oliveira	RURAP	Téc. Agrícola	Maria de Fátima da Silva Picanço	MEC	Serv. Público Federal
Marcilene Maria Oliveira Figueira	RURAP	Téc. Administração	Maritória dos Santos Pinheiro	MEC	Serv. Público Federal
Regina Maria Furino Cunha	RURAP	Téc. Administrat.	Lana Darch da Silva Barbosa	MEC	Serv. Público Federal
Rosana Amores de Souza	RURAP	Téc. Secretariado	Nilza Rêla	MEC	Serv. Público Federal
Valdemir dos Santos Silva	RURAP	Ag. Administ.	Maria Lucia da Silva Pires	MEC	Serv. Público Federal
André José Gibran Silva	TELEMAPA	Aux. Administ.	Enalbo Gomes da Silva	MEC	Serv. Público Federal
Marcia Silvana Padilha Mota	TELEMAPA	Aux. Administ.	Raimundo Gomes Barbosa	MEC	Serv. Público Federal
Raimunda das Conceição Silva e Cunha	TELEMAPA	Aux. Administ.	Jonete Nunes Guizzo	MEC	Serv. Público Federal
Edu de Fátima Mota Oliveira	TELEMAPA	Ag. Administ.	Terezinha Cristina de Carvalho Costa	MEC	Serv. Público Federal
Elis Regina de R. de Oliveira	TELEMAPA	Ag. Administ.	Maria do Socorro Brito Lobato	MEC	Serv. Público Federal
Ana Bela B. de Oliveira	TELEMAPA	Aux. Administ.	Dinalda do Socorro B. Dias da Silva	MEC	Serv. Público Federal
Filomena de Souza Figueira	TELEMAPA	Ag. Administ.	José Porfírio Rodrigues Gomes	MEC	Serv. Público Federal
Ana Rita de Souza F. Barbosa	TELEMAPA	Aux. Administ.	Martine Oliveira da Silva Almeida	MEC	Serv. Público Federal
Jovany Mota Dias	TELEMAPA	Ag. Administ.	Reinaldo do E. Santo Trindade	MEC	Serv. Público Federal
Valdeir Almeida da Silva	TELEMAPA	Ag. Administ.	Elías Castro da Silva	MEC	Serv. Público Federal
Lenize Maria de A. Bittencourt	TELEMAPA	Ag. Administ.	Edinaldo Homero Santa Brígida	MEC	Serv. Público Federal
Socorro de Jesus F. P. de Souza	TELEMAPA	Ag. Administ.	Homogenes Costa Filho	MEC	Serv. Público Federal
Sandra Maria Figueira Paiva	TELEMAPA	Ass. Administ.	Itacio Cristina Brito de Albuquerque	MEC	Serv. Público Federal
José Maria Nunes de Matos	TELEMAPA	Ass. Administ.	Joel dos Reis de Souza	MEC	Serv. Público Federal
Maria das Dores R. de Oliveira	TELEMAPA	Ass. Administ.	Marcos dos Reis Marinho	MEC	Serv. Público Federal
Roberto Oliveira da Silva	TELEMAPA	Ass. Administ.	Mauro Rodrigues de Souza	MEC	Serv. Público Federal
Jaílson A. Tavares Araújo	TELEMAPA	Ass. Administ.	Walter Duarte Parafont	MEC	Serv. Público Federal
Sueli Maria Samoré Avelar	TELEMAPA	Ag. Administ.	Roberto Lunardi	MEC	Serv. Público Federal
Linatton Monteiro Barbosa	TELEMAPA	Ag. Administ.	Donival Nunes Cunha	MEC	Serv. Público Federal
Manoel Sebastião dos Santos	TELEMAPA	Ag. Administ.	Raimundo Barbosa da Silva	MEC	Serv. Público Federal
Carlos Alberto Nunes	TELEMAPA	Ass. Administ.	Mariagete do Amor Silva	MEC	Serv. Público Federal
Maria do Socorro Correia	TELEMAPA	Ass. Administ.	José Crisóstomo Basílio Neto	MEC	Serv. Público Federal
Rogério Egmar Figueira Cardoso	TELEMAPA	Ass. Administ.	Valdecir Silva Assunção	MEC	Serv. Público Federal
Maria Suely Freitas Cavalcante	TELEMAPA	Ag. Administ.	Ronaldo Alencarinho de Barros	MEC	Serv. Público Federal
Raimundo A. Pastana Chagas	TELEMAPA	Ass. Administ.	Bernice Brito dos Santos	MEC	Serv. Público Federal
José parayza Filho	TELEMAPA	Ass. Administ.	Ígabel Fundado dos Santos	MEC	Serv. Público Federal
Vera Lucia Favacho Lopes	TELEMAPA	Ass. Administ.	Ígara Sampaio Lepo	MEC	Serv. Público Federal
Maria de Betânia S. A. Pinheiro	TELEMAPA	Ass. Administ.	Jordana Ramos dos Reis Tourinho	MEC	Serv. Público Federal
Omarina Monteiro dos Santos	TELEMAPA	Ass. Administ.	Jucilema Raimunda dos Santos Porto	MEC	Serv. Público Federal
Jorge Trácyon Torres Pinheiro	TELEMAPA	Ag. Administ.	Maria Assunção da Silva Flores	MEC	Serv. Público Federal
José Nery Dias	TELEMAPA	Autônomo	Maria Francisca Albuquerque Melo	MEC	Serv. Público Federal
Rogério de Almeida Chaves	T. Contas	Serv. Pública	Josefa dos Santos	MEC	Serv. Público Federal
José Eduardo Tocantins Melo	Minist. Trab.	Fiscal do Trab.	Maria da Silva Trindade	MEC	Serv. Público Federal
Sergio José meneses de Oliveira	SEFAZ	Fiscal	Maria das Graças barneto de Souza	MEC	Serv. Público Federal
Carlos José de Souza Silva		Autônomo	Maria das Graças Aguiar Melo	MEC	Serv. Público Federal
Danielson Correia Barros Cavalcante	T. Contas	Serv. Pública	Maria Salete gama de Souza	MEC	Serv. Público Federal
Leonio Moraes da Rocha		Serv. Pública	Nelcy Sampaio Pelaez	MEC	Serv. Público Federal
Osvaldina Conceição Maciel	H. Genal	Serv. Pública	Jonete Silva Santos	MEC	Serv. Público Federal
Luiz Carlos da Silva Lobato	SEEC	Serv. Pública	Joelma de Souza Costa Mendes	MEC	Serv. Público Federal
Carmin Diriz Pereira		Autônoma	Itaciana d. Silva Leite	MEC	Serv. Público Federal
Maria Rosângela C. dos Santos Silva	SEEC	Professora	Delgadina Damasceno Picanço	MEC	Serv. Público Federal
Rosimere Amargos peres	SEEC	Professora	Elisiana Nobre Latonal	MEC	Serv. Público Federal
Carlos Alberto batista da Silva		Autônomo	Rosy Ribeiro dos Santos	MEC	Serv. Público Federal
Manoel Figueira dos Santos		Autônomo	Maria da Silva Trindade	MEC	Serv. Público Federal
Marian do Socorro S. de Almeida		Autônoma	Fernandina de Lima Goes	MEC	Serv. Público Federal
Cláudio Costa dos Santos		Autônomo	Silvia Regiane de Souza Borges	MEC	Serv. Público Federal
Robson de Castro Teixeira		Autônomo	Daura Maria Alencar Lepo	MEC	Serv. Público Federal
Marciliana Moraes dos Reis Branco		Autônoma	Edite Alencar Paiva	MEC	Serv. Público Federal
Luiz Afonso Ramos Leão		Serv. Pública	Elisiete Coelho Bezerra	SEEC	Serv. Público Federal
Edvaldo Carvalho dos Santos		Autônomo	Maria Sigismundo A. Alves	PM	Serv. Público Federal
Maurício Gomo Rodrigues	Eletronante	Autônoma	Luginele Goes Figueira	INSS	Serv. Público Federal
Joana dos Santos Martins		Autônoma	Hidolabel Teixeira Monteiro	SEESP	Serv. Público Federal
José Aldemir Pereira Carvalho		Autônomo	Helena de Souza Garrido	SEEC	Serv. Público Federal
Rosie Anne Vieira Nascimento	SEEC	Professora	Mauriel Barros Batista	PM	Serv. Público Federal
Zacarias da Costa Silva		Autônomo	Raimundo Pinheiro da Silva		Serv. Público Federal
Ronaldo Dias Cardoso		Autônomo	Ronaldo da Gama Parayza		Serv. Público Federal
Neli Alves Costa Medeiros	SEEC	Professora	Admir Parayza Lepo		Serv. Público Federal
Mariagete de Moura Souza da Silva	SEEC	Professora	Claudio Borges da Silva		Serv. Público Federal
José da Cruz Pinheiro	Eletronante	Autônomo	Jorge Cardoso Amargos		Serv. Público Federal
Jucival Marques Pacheco		Autônomo	Geraldo de Jesus Capela Araújo	SEAD	Serv. Público Federal
Nivalde Goes Figueira	SEEC	Professora	Joel Oliveira Lima	SEEC	Serv. Público Federal
João Gonçalves de Souza Filho	SEEC	Professora	Ignaci Bezerra Monteiro	SEEC	Serv. Público Federal
Nelba de Souza Siqueira	Minist. Púbic.	Serviçadora Pública	Achaldo Souza da Silva		Serv. Público Federal
Leito dos Santos	Ass. Legist.	Serviçadora Pública	João Aminda Souza da Silva		Serv. Público Federal
Rilson de Castro Teixeira		Autônomo	Nelma Regina Sotribal de Quinz	TRAP	Serv. Público Federal
Rosimere Moraes Soares Maciel	Adv. Genal th.	Serv. Público Federal	Waldyrina do Socorro Goes Maciel	PM	Serv. Público Federal
Moises dos Anjos Maciel	Def. Civil	Serv. Público Federal	Itaciana Cardoso Lima	DETRAN	Serv. Público Federal
Plácido José Lima Pereira		Cirurgião dentista	Ronaldo Edinaldo Portela		Serv. Público Federal
Laécio Vilhena de Souza	SEEC	Professora	Martineleon Jordim Lobato		Serv. Público Federal
Enalado Teixeira de Souza	SEEC	Professora	Manoel Rodrigues dos Santos	PM	Serv. Público Federal
Lucimara Rosário do Nascimento	SEEC	Professora	José Paulo do Nascimento	PM	Serv. Público Federal
Guanyr Pereira Carneiro		Autônomo	Ronaldo Tavares dos Santos	PM	Serv. Público Federal
Carlos Guilherme Oliveira de Melo	MEC	Serv. Público Federal	Edilson Moraes de Almeida	PM	Serv. Público Federal
Mirion Rubia Figueira de Oliveira	MEC	Serv. Público Federal	Rosana Tavares dos Santos	SEEC	Serv. Público Federal
José Maria da Silva Moraes	MEC	Serv. Público Federal	Adalberto da Gama Bezerra	SEEC	Serv. Público Federal
Maria do Socorro M. da Costa Moura	MEC	Serv. Público Federal	Admar Venz Souza dos Santos		Serv. Público Federal
Maria de Fátima Pereira da S. Gaudes	MEC	Serv. Público Federal	Charles José Gonçalves da Silva		Serv. Público Federal
Maria de Fátima da Silva e Silva	MEC	Serv. Público Federal	Patrícia Sullivan Loureiro Cavalcante		Serv. Público Federal
Francelene Nobre Nogueira	MEC	Serv. Público Federal	Hamilton da Cruz Cardoso	CEA	Serv. Público Federal
Edilson Nunes da Costa	MEC	Serv. Público Federal	Hanildo Quinz de Oliveira	CEA	Serv. Público Federal
João Antonio Ribeiro de Mascouto	MEC	Serv. Público Federal	Helio Henrique Cavalcante	CEA	Serv. Público Federal
João Carlos Lima de Vasconcelos	MEC	Serv. Público Federal	Hanildo de Souza Moreira	CEA	Serv. Público Federal
José Decimar Condeiro Dias	MEC	Serv. Público Federal	Alma Costa da Silva	CEA	Serv. Público Federal
Donivaldo Carvalho dos Santos	MEC	Serv. Público Federal	Jonete hobrado Farias	CEA	Serv. Público Federal
Thalva Nunes Guizzo	MEC	Serv. Público Federal	Jaime da Silva Parante	CEA	Serv. Público Federal
Manoel Vinicius Dias de Martins	MEC	Serv. Público Federal	Jaime Jerson Chagas Filho	CEA	Serv. Público Federal
Maurício Dias da Conceição	MEC	Serv. Público Federal	José do Socorro Melo de S. Amargos	CEA	Serv. Público Federal
Maurício Dias da Conceição	MEC	Serv. Público Federal	Jonelcilde Lima de Matos	CEA	Serv. Público Federal
Raimundo Sérgio Sampaio Figueira	MEC	Serv. Público Federal	Jonurino Martins Junior	CEA	Serv. Público Federal
Adelmar de Araújo Pessoa	MEC	Serv. Público Federal	Jorge Edson Carvalho Filomeno	CEA	Serv. Público Federal
Emendes Ramos de Souza	MEC	Serv. Público Federal	José Costa Farias	CEA	Serv. Público Federal

José Eduardo Pimentel Costa	CEA	Tec. Edificações	Gilberto Moraes da Silva Soares	SECLSP	Motorista
José Francisco Guedes Colôho	CEA	Aux. Técnico	Echêia Moraes de Oliveira	SEEC	Secretaria
José Homobono Brito	CEA	Aux. Técnico	Ruban Oliveira de Freitas	UNIFAP	Estudante
José Julio Balduino Alfaia	CEA	Aux. Técnico	Claudia R. S. de Oliveira da Silva	UNIFAP	"
José Olavo Monteiro Lima	CEA	Aux. Operacional	Jane Alessandra Teles Martins	UNIFAP	"
José Valdir dos Santos	CEA	Aux. Técnico	Joseane Barbosa Castelo	UNIFAP	"
José White Dias	CEA	Aux. Técnico	Daise do Socorro Sanches Santos	UNIFAP	"
Leina de Souza Pass	CEA	Ass. Técnico	Rosilene Furtado Damasceno	UNIFAP	"
Lucio Mangabeira do R. B. Lemos	CEA	Ass. Técnico	Antonio Furtado Damasceno	UNIFAP	"
Luiz Otavio Silva Chagas	CEA	Ass. Técnico	Hellen Katia de Araújo Monteiro	UNIFAP	"
Márcia da Rocha Pinto de Souza	CEA	Ass. Técnico	Joseana Nery e Silva	UNIFAP	"
Manoel Correia Picanço	CEA	Ass. Técnico	Patricia Sullivan Loureiro	UNIFAP	"
Manoel Raimundo dos S. Cortes	CEA	Aux. Técnico	Paulo Roberto Rodrigues	SESC	Animador Cultural
Maria Benganeth de J. C. Picanço	CEA	Ass. Técnico	Reinaldo Jurema Aguiar	SESC	"
Maria da Conceição Móbbe Lameiro	CEA	Ass. Técnico	Rodolfo Borges Silva	SESC	Animador Cultural
Maria das Graças Mira M. Silva	CEA	Aux. Técnico	Rui Cambalão de Castro	SESC	Ass. Administr.
Francisco Nunes Damassa	SEVIC	Aux. Administração	Victoria Regia de A. Maia	SESC	Ass. Administr.
Conceição Elizabeth Moraes de Souza	SEVIC	Instrutor I	Nicolau Tark Rodrigues	CEAP	Estudante
Guinele dos Santos Damasso Oliveira	SEVIC	Instrutor II	Jeany Cristina Cardoso Paol	CEAP	"
Janete Socorro da Silva Vieira	SEVIC	Instrutor III	Maria do Socorro Gonçalves de Souza	CEAP	"
Manoel Chulas Vieira de Oliveira	SEVIC	Tec. Especializado	Maria Raimunda da Costa Conceição	CEAP	"
Maria do Socorro Lacerda Pimentel	SEVIC	Tec. Especializado	Oziel Antun Barros Borges	CEAP	"
Helice Maria de Castro Penafont	SEVIC	Aux. Administração	Manoel da Costa Meiel	CEAP	"
Outlandson Leite Mendonça	SEVIC	Instrutor II	Ignete Almeida Gomes	CEAP	"
Roberto Juca Hyacinth	SEVIC	Aux. Administração	Alfredo Aleixo de Souza	CEAP	"
Roberto Lourenço da Costa	SEVIC	Instrutor II	Sichay Nascimento Costa	CEAP	"
Logano Pontaja da Silva	CEA	Ag. Administrativo	Cesar Queiroz Monteiro da Silva	CEAP	"
Leila Pontaja do Nascimento	CEA	Ag. Administrativo	Edmar Angelo Resende da Mata	CEAP	Estudante
Lucineide Raimundo do Nascimento	CEA	Ag. Administrativo	Savio Roveny Gomes Ferreira	CEAP	"
Maria da Conceição S. Oliveira	CEA	Ag. Administrativo	Maria Orlândia Ferreira Teles	CEAP	"
Manoel das Graças A. de Souza	CEA	Ag. Administrativo	Elonide da Costa Lobato	CEAP	"
Maria Eugenia da Silva Machado	CEA	Ag. Administrativo	Vera Lucia Cardoso Ferreira	CEAP	"
Maria Lucia dos Santos Lobo	CEA	Ag. Administrativo	Coragioni Jose da Silva	CEAP	"
MARCIA Magali Alvares Oliveira	CEA	Ag. Administrativo	Osvaldo de Oliveira Aguiar	MEAP	Ag. Administ.
Mariani Nílce Souza e Silva	CEA	Ag. Administrativo	Patricia Afonso de Abreu	MEAP	Ag. Administ.
Nilda Maria Gonçalves Neves	CEA	Ag. Administrativo	Paulo Jorge dos Santos de Mencia	MEAP	Ag. Administ.
Olivia Gomes T. de Souza	CEA	Ag. Administrativo	Raimunda Celina Gonçalves Olimpio	MEAP	Ag. Administ.
Reginaldo Nascimento Barbosa	CEA	Ag. Administrativo	Regina Celina Carneiro	MEAP	Ag. Administ.
Rosilda Vieira de Freitas	CEA	Ag. Administrativo	João Aires da Silva	INCPA	Ass. Técnico
Sônia Maria Silva da Gama	CEA	Ag. Administrativo	Jose Joao P. Picanço	INCPA	Radio, tel.
Selma Souza Trindade	CEA	Ag. Administrativo	Luiz Daniel de Souza	INCPA	Ass. Administ.
Zilma Rebelo de Oliveira Moreira	CEA	Ag. Administrativo	Maria Assunção Giusti Almeida	INCPA	Artífice
Adenildo da Silva Brabo	SEFAZ	Fiscal de Tributo	Maria de Fatima B. dos Santos	INCPA	Ass. Administ.
Apurinaldo da Silva Lameiro	SEFAZ	Aux. de Fiscal	Maria Jose F. da S. Neves	INCPA	Ass. Administ.
Acino Feitosa Mendes	SEFAZ	Aux. Fiscal	Maristela C. B. Freitas	INCPA	Artífice
Aldonora das Neves Bitemcount	SEFAZ	Abx. Fiscal	Gilberto Gonçalves da Rocha	TERRAP	Contador
Almir Castro Junior	SEFAZ	Aux. Fiscal	Heida Oliveira Maciel	TERRAP	Ag. Administ.
André Guerra Joazeiro	SEFAZ	Fiscal de tributo	Jaci Coriolano da Silva Juca	TERRAP	Adm. Empresa
Ana Paula Teixeira Miranda	SEFAZ	Aux. Fiscal	Jefferson Luiz Souza da Silva	TERRAP	Ag. Administ.
Antônio de Jesus P. de Oliveira	SEFAZ	Fiscal de Tributo	Jociliana Maria Correia Monteiro	TERRAP	Tec. Agropecuária
Antônio Cardoso de Souza	SEFAZ	Aux. Fiscal	Josimar da Silva Mencia	TERRAP	Tec. Agropecuária
Augustinho Pinheiro da Silva	SEFAZ	Aux. Fiscal	Jose Carlos de Oliveira Medeiros	TERRAP	Engº Agrônomo
Belchior Costa Salgado	SEFAZ	Aux. Fiscal	Jose Milton Costa	TERRAP	Engº Agrônomo
Benedito Paulo de Souza	SEFAZ	Aux. Fiscal	Denacy Alves da Silva	TERRAP	Ag. Administ.
Cláudia Teixeira Monteiro	SEFAZ	Aux. Fiscal	Raimundo de Lima Santana	TERRAP	Ag. Administ.
Cláudia Medeiros de Andrade	SEFAZ	Fiscal de tributo	Margare da Conceição de Sena da Silva	TERRAP	Tec. Contab.
Christina M. Faveiro Moraes	SEFAZ	Aux. Fiscal	Sonaja do Socorro Peres Fernandes	TERRAP	Administradora
Cláudio de Andrade P. Junior	SEFAZ	Aux. Fiscal	Echêia Rodrigues Costa	TERRAP	Ag. Administ.
Edsona Bernardo Bika	SEFAZ	Aux. Fiscal	Lucineide nair de Jesus	TERRAP	Ag. Administ.
Deleiane do Olivo Camargo	SEFAZ	Aux. Fiscal	Sueli de Souza Dias da Silva	TERRAP	Ag. Administ.
Domingos João Salomão Neto	SEFAZ	Aux. Fiscal	Marco Antonio de Pinho Barreiros	TERRAP	Ag. Administ.
Doraci de Castro Amorim	SEFAZ	Aux. Fiscal	Austrelino Leite Sussanara	TERRAP	Func. Público
Edilene de Souza C. Marques	SEFAZ	Aux. Fiscal	Antonio Pellaes dos Santos	TERRAP	Func. Público
Edinirza Pinheiro de Oliveira	SEFAZ	Aux. Fiscal	Antilete Rodrigues da Silva	TERRAP	Func. Público
Edison Santana	SEFAZ	Aux. Fiscal	Delbaen bruto de anajo	TERRAP	Func. Público
Edu de Magalhães de S. Gomes Ramos	SEFAZ	Aux. Fiscal	Fernando Luiz dos Santos Silva	TERRAP	Func. Público
Edson Siqueira de Souza	SEFAZ	Aux. Fiscal	Genon Mexiquita Pontaja	TERRAP	Func. Público
Edivaldo Martinho Monteiro	SEFAZ	Fiscal de Tributo	Jose Milton Costa	TERRAP	Func. Público
Elonirza Maria da Silva	SEFAZ	Aux. Fiscal	Mancia Tenega Ribeiro bronha	TERRAP	Func. Público
Elisara de Jesus da Silva	SEFAZ	Fiscal de Tributo	Erivaldo Barros da Silva	TERRAP	Func. Público
Elisa Dias da Silva	SEFAZ	Aux. Fiscal	Gilberto Gonçalves da Costa	TERRAP	Func. Público
Elislaon Moreira Santana	SEFAZ	Aux. Fiscal	Gizeudo Maria Cardoso Barros	TERRAP	Func. Público
Elizabeth de Jesus S. Monteiro	SEFAZ	Fiscal de Tributo	Jose Corrado Piedade do Nascimento	TERRAP	Func. Público
Janete Bezerra Ribeiro	SEFAZ	Secret. Administ.	Jose Genon Barreto Cavalcante	TERRAP	Func. Público
Hilberto de Souza Almeida	SEFAZ	Ag. Administ.	Jose Milton Barreto	TERRAP	Func. Público
Elislaon da Conceição Pereira Melo	SEFAZ	Ag. Administ.	Jose Ribamar Brasil da Silva	SENV	Instrutor
Alvarino Giusti Moraes	SEFAZ	Ag. Administ.	Regilene Souza Condino	SENV	Ass. Administ.
Reginaldo Magalhães Leite Moreira	SEFAZ	Ag. Administ.	Jeovane Almeida Guimarães	SENV	Ass. Administ.
Francisca Ferreira dos Santos	SEFAZ	Ag. Administ.	Solange Farias Castelo	SENV	Ass. Administ.
Tania Mª do Socorro Barroso Miranda	SEFAZ	Ag. Administ.	Washington Sebastião dos Santos Delmino	SENV	Tec. Form. prof.
Otan Paratelo Marques	SEFAZ	Motorista	Paulo Fernando Brito de Moura	SENV	Tec. For. prof.
Raimundo da Conceição Rodrigues	SEFAZ	Motorista	Maria helena Almeida da Costa	SENV	Gerente Plan.
Rebeca de Luz Santos Moreira	SEFAZ	Digitadora	Renaldo Gaia de Miranda	SENV	Instrutor
Dousson Ferreira da Silva	SEFAZ	Economista	Maria do Socorro Barbosa Vieira Monteiro	SENV	Ass. Administ.
Deliziz Simões de Brito	SEFAZ	Contador	Márcio André de Souza Mesquita	SENV	Tec. form. prof.
Marco Antonio Pinheiro Ferreira	SEFAZ	Perito	Lucineide do Carmo Esteves	SENV	Ass. Administ.
Arilson Braga de Castro	SEFAZ	Digitador	Vera Lucia Guerra Rocha	SENV	Ass. Administ.
Egim Oliveira das Chagas	SEFAZ	Professor	Ivan Pereira de Souza	SENV	Tec. Form. Prof.
Ignacia Bezerra Monteiro	SEFAZ	Professor	Elizete Ferreira do Espírito Santo	SENV	Instrutor
João Barbosa Rodrigues	SEFAZ	Segurança	Raimundo Jose da Costa Silva	SENV	Ag. Administ.
João Paulo Melo Rodrigues	SEFAZ	Motorista	Keny da Silva Almeida	SENV	Arquiteto
Paulo Henrique Pacheco Ferreira	SEFAZ	Arquiteto	Antonio Neilo Nascimento Condeiro	SENV	Engenheiro
Alvaro Alcantara Carvalho	SEFAZ	Professor	Bento Coelho Moraes	SENV	Serv. Estadual
Ana Lucia de Oliveira	SEFAZ	Ag. Administ.	Américo Guimarães Queiroz Filho	SENV	Ag. Administ.
Ana Maria Costa Coelho	SEFAZ	Professora	Manoel Getulio de Oliveira	SENV	Professor
Alan Correia da Silva	SEFAZ	Professora	Kelson Getulio Alves de Almeida	SENV	Ag. Administ.
Francisca Magalhães	SEFAZ	Professora	Luiz Pereira Santana	SENV	Tec. Contab.
Cláudio de Almeida Costa	SEFAZ	Tec. Contab.	Maria do Socorro Rodrigues da Silva	SENV	Ag. Administ.
João Alvaro de Almeida Costa	SEFAZ	Tec. Eletrônica			
Audilza Ferreira de Almeida Filho	SEFAZ	Autônomo			
Francisca Santos	SEFAZ	Func. Público			
Rosina dos Santos Costa	SEFAZ	Autônomo			
Reacio Magalhães dos Santos	SEFAZ	Func. Público			
Hilda Seabra da Costa	SEFAZ	Enfermeira			
Hilmar da Cunha Nascimento	SEFAZ	benéfico			
Jay Mayne da Cunha Nascimento	SEFAZ	Secretaria			
Lucinda Amaraia Freitas	SEFAZ	Orient. Educacional			
Eros de Lima Braga	SEFAZ	Ag. Administ.			
Joana de Souza Coutinho	SEFAZ	Ag. Administ.			

Para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, que fica afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos quinze dias do mês de dezembro de 1997. Eu, *[assinatura]* Hellen Antonio Soares Alves, Chefe de Secretaria, conferi e assinei.

[assinatura]
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 268/97-PGJ de 11.03.97

RE-RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Nº 002/97

OBJETO: Locação, com opção de compra, de 01(uma) copiadora marca Xerox, modelo X-5352, série 9HM400685.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Justif. 016/97-MPEA
Nº DO PROCESSO: 3001037/97-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.
CONTRATADA: Xerox do Brasil Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 2.599,82 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURAS: Assina pelo M.P.E.A.: Drª Raimunda Clara Banha Picanço; e pela Contratada: José Luiz Ribeiro Rocha e José Adriano Azedo de Oliveira.

Macapá, 15/12/1997.

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
 Presidente da CPL/MPEA

Portaria nº 268/97-PGJ de 11.03.97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/97

OBJETO: Locação, com opção de compra, de 01(uma) copiadora marca Xerox, modelo X-5416, série 7Y5203815.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Justif. 016/97-MPEA
Nº DO PROCESSO: 3001037/97-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá
CONTRATADA: Xerox do Brasil Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 580,23 (Quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURAS: Assina pelo M.P.E.A.: Drª Raimunda Clara Banha Picanço; e pela Contratada: José Luiz Ribeiro Rocha e José Adriano Azedo de Oliveira.

Macapá, 15/12/1997.

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
 Presidente da CPL/MPEA

Portaria nº 268/97-PGJ de 11.03.97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/97

OBJETO: Locação, com opção de compra, de 01(uma) copiadora marca Xerox, modelo X-1040, série F2F075503.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Justif. 016/97-MPEA
Nº DO PROCESSO: 3001037/97-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.
CONTRATADA: Xerox do Brasil Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 250,34 (Duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURAS: Assina pelo M.P.E.A.: Drª Raimunda Clara Banha Picanço; e pela Contratada: José Luiz Ribeiro Rocha e José Adriano Azedo de Oliveira.

Macapá, 15/12/1997.

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
 Presidente da CPL/MPEA

Portaria nº 268/97-PGJ de 11.03.97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/97

OBJETO: Locação, com opção de compra, de 01(uma) copiadora marca Xerox, modelo X-5352, série 9HM402647.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Justif. 016/97-MPEA
Nº DO PROCESSO: 3001037/97-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.
CONTRATADA: Xerox do Brasil Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 2.599,82 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURAS: Assina pelo M.P.E.A.: Drª Raimunda Clara Banha Picanço; e pela Contratada: José Luiz Ribeiro Rocha e José Adriano Azedo de Oliveira.

Macapá, 15/12/1997.

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
 Presidente da CPL/MPEA

Portaria nº 268/97-PGJ de 11.03.97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/97

OBJETO: Locação, com opção de compra, de 01(uma) copiadora marca Xerox, modelo X-5416, série 7Y5201555.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Justif. 016/97-MPEA
Nº DO PROCESSO: 3001037/97-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá
CONTRATADA: Xerox do Brasil Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 580,23 (Quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURAS: Assina pelo M.P.E.A.: Drª Raimunda Clara Banha Picanço; e pela Contratada: José Luiz Ribeiro Rocha e José Adriano Azedo de Oliveira.

Macapá, 15/12/1997.

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
 Presidente da CPL/MPEA

Portaria nº 268/97-PGJ de 11.03.97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/97

OBJETO: Locação, com opção de compra, de 01(uma) copiadora marca Xerox, modelo X-5416, série 7Y5209885.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Justif. 016/97-MPEA
Nº DO PROCESSO: 3001037/97-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.
CONTRATADA: Xerox do Brasil Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 580,23 (Quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURAS: Assina pelo M.P.E.A.: Drª Raimunda Clara Banha Picanço; e pela Contratada: José Luiz Ribeiro Rocha e José Adriano Azedo de Oliveira.

Macapá, 15/12/1997.

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
 Presidente da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PORTARIA 268/97-PGJ DE 11.03.97
 TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 026

Homologo -

Raimunda Clara Banha Picanço
 Procuradora-Geral de Justiça

Assunto : Dispensa de Licitação
 Unidade : Ministério Público do Estado do Amapá
 Objeto : Despesa com serviço de Buffet em comemoração ao Dia Nacional do Ministério Público e Servidores a ser realizado no dia 13.12.97, por este Ministério Público, tendo em vista, que a Carta Convite nº 014/97 realizada para esse fim restou fracassada, ocasionando transformo à Administração que já estava com o evento programado, uma vez que a data a ser comemorada "o Dia Nacional do Ministério Público", tem data fixa, não havendo tempo suficiente para repetição do procedimento licitatório, por motivo de força maior, conforme ficou constatado no parecer da assessoria jurídica. Considerando dispensável o serviço, com fulcro no artigo 24, inciso IV, do diploma legal acima referido, caracterizando dispensa de licitação.

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8.883/94, justifica-se a presente despesa em favor de Geraldo Vicente de Andrade Júnior no valor de R\$-5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais), referente a despesa a ser efetuada com o serviço de Buffet em comemoração ao Dia Nacional do Ministério Público e Confraternização de Membros e Servidores a ser realizado no dia 13.12.97, por este Ministério Público, tendo em vista, que a Carta Convite nº 014/97 realizada para esse fim restou fracassada, ocasionando transformo à Administração que já estava com o evento programado, uma vez que a data a ser comemorada "o Dia Nacional do Ministério Público", tem data fixa, não havendo tempo suficiente para repetição do procedimento licitatório, por motivo de força maior, conforme ficou constatado no parecer da assessoria jurídica. Considerando dispensável o serviço, com fulcro no artigo 24, inciso IV, do diploma legal acima referido, caracterizando dispensa de licitação.

Desta forma, dando-se cumprimento ao disposto no art.26 da lei supramencionada, submeto a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e devida publicação.

Macapá, 12.12.97

Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
 Presidente da CPL/MPEA

Publicações Diversas

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos e mais Anexos da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER que pretendem se casar:
 EVANDRO LUIS FREITAS DA SILVA e
 SANDRA MARIA SILVA DA GAMA

Ele é filho de Luizmar Silva da Silva
 e de Lidia Freitas da Silva

Ela é filha de Diogo Benedito Lima da Gama
 e de Ozenda Silva da Gama

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 12 de dezembro (12) de 1997

HELENESE Rê DA COSTA TORRES
 3ª ESCRIVENTE AUTORIZADA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPLAN - ASPLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS TODOS OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, EM ESPECIAL AQUELES QUE PERTENCIAM AO QUADRO SOCIAL DA ASPLAN, A SE FAZEREM PRESENTES NA REUNIÃO A SER REALIZADA NO DIA 22.12.97, ÀS 16:00 HORAS (EM PRIMEIRA E ÚLTIMA CHAMADA), NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COM O OBJETIVO DE DELIBERMOS ACERCA DA SEGUINTE PAUTA:

1. PROCESSO DE REATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;
2. HOMOLOGAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA;
3. DEFINIÇÃO DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA;
4. DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS À JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA.

MACAPÁ-AP, 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA JUNTA GOVERNATIVA/ASPLAN

Comissão Organizadora do Sindicato das Oficinas Mecânicas de Lanterna, Pintura e Elétrica do Estado do Amapá - SIMLAP

Edital de Convocação

O Coordenador da Comissão Organizadora do Sindicato das Oficinas Mecânicas de Lanterna, Pintura e Elétrica do Estado do Amapá - SIMLAP, no uso de suas atribuições, convoca as firmas ou empresas do setor para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 27 de dezembro de 1997, às 10 horas, na Av. Henrique Galvão, 121, Bairro Central, com a seguinte:

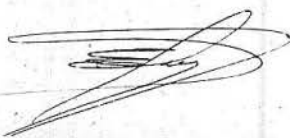
Ordem do Dia

- a) discussão e aprovação do Estatuto do Sindicato das Oficinas Mecânicas de Lanterna, Pintura e Elétrica do Estado do Amapá - SIMLAP;
- b) eleição da Diretoria;
- c) o que ocorrer.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 1997.

FAZENDA DA VÉRZEA S/A - NIRC nº 153, 00015634. Extrato da AGE de 26.11.97. Às 14:00h do dia 26.11.97, na sede social sito à Tv. Do Chaco, 1992, Belém - PA. Reuniram-se os Acionistas da Empresa para deliberarem o seguinte: a) O presidente apresentou proposta da diretoria, para mudança de endereço da sede social da matriz, que passa a funcionar a partir desta data no seguinte endereço: Fazenda da Várzea, no Município de Macapá/AP. Em consequência, extingue-se neste ato, a filial criada pela AGE de 19.09.97. Após discutido a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 26.11.97, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e

registrado na JUCEPA sob os nº 9.7001224,2 e 9.7001224,3 do dia 28.11.97, a). Dilermano Guedes Cabral - Sec. Geral e na JUCAP sob o nº 5390 do dia 12.12.97 a) Ronaldo Gomes Rodrigues Secretário Geral.



Órgãos Federais

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amapá

PORTARIA Nº 001/97

O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 129, inciso II da Constituição Federal, e art. 60, inciso VII, alíneas, "a" e "c", da Lei Complementar nº 75, de 20-5-93, e

CONSIDERANDO o comando do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estatuinte que "Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos",

CONSIDERANDO que, decorridos mais de oito anos da promulgação da Constituição Federal, a Comunidade do Curiaú, remanescente de quilombo, fixada na localidade de Curiaú, Município de Macapá, Estado do Amapá, ainda não recebeu o título a que se refere o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

CONSIDERANDO que a União Federal mantém-se omissa, apesar das múltiplas solicitações feitas pela Associação de Moradores da Comunidade do Curiaú, no sentido de que lhe seja fornecido o título definitivo da área ocupada pelos remanescentes do quilombo,

CONSIDERANDO que a expansão urbana da cidade de Macapá propicia a ocupação, por parte de pessoas estranhas, da área da Comunidade do Curiaú, devendo o Poder Público cumprir com a determinação ditada pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conferindo-lhe o título definitivo,

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público Federal promover a arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos direitos constitucionais, dos interesses difusos e coletivos relativos às minorias étnicas,

CONSIDERANDO as comunicações feitas pela Associação de Moradores da Comunidade do Curiaú a esta Procuradoria da República no Estado do Amapá acerca da omissão do INCRA, concenente à não-titulação da área remanescente do quilombo,

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá criou a Área de Proteção Ambiental do Curiaú, via Decreto Estadual nº 1417, de 28 de setembro de 1992, sem, contudo, promover a implementação das medidas propostas no referido diploma legal,

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público para apurar a responsabilidade pelo descumprimento do disposto no art. 68 do ADCT da Constituição Federal, no que diz respeito à Comunidade do Curiaú, localizada no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Juntar aos autos toda documentação pertinente ao assunto existente nesta Procuradoria da República.

Comunicar à 6ª Câmara para publicação desta Portaria, solicitando o deslocamento de antropólogos visando promover estudos sobre a origem do quilombo.

Oficiar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária acerca das reais providências adotadas para a titulação da Área do Curiaú.

Designar Cristiane Matias de Siqueira para escrivã do feito.

CUMPRASE

Macapá, 24 de abril de 1997.

João Bosco Araujo Fontes Junior
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

PORTARIA Nº 002/97

O PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, e art. 711, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO que a empresa mineradora ICOMI - Indústria e Comércio de Minérios S.A., com sede no Município de Serra do Navio, Estado do Amapá, encontra-se em fase de encerramento de exploração de recursos minerais decorrente da expiração do Contrato celebrado com a União Federal,

CONSIDERANDO o ditame do § 2º do art. 225 da Constituição Federal, dispondo que aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão competente, na forma da lei,

CONSIDERANDO, ainda, de acordo com o § 30 do art. 225 da Lei Fundamental, que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentes da obrigação de reparar os danos causados,

CONSIDERANDO, que, sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores às penalidades insculpidas no art. 14 da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981,

CONSIDERANDO que, segundo consta no instrumento contratual firmado entre a União Federal e a ICOMI - Indústria e Comércio de Minérios S.A., ao seu término, o patrimônio da empresa reverterá para o Território Federal do Amapá, atual Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que, de acordo com notícias veiculadas, a ICOMI - Indústria e Comércio de Minérios S.A. está alienando parte de seus bens a particulares,

CONSIDERANDO, finalmente, que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e do meio ambiente.

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo Interno para posterior conversão em Inquérito Civil, se necessário, objetivando apurar eventuais danos ao patrimônio público e ao meio ambiente ocasionados pela atividade mineradora da ICOMI - Indústria e Comércio de Minérios S.A.,

Encaminhar cópia da presente Portaria à 4ª e 5ª Câmara do Ministério Público Federal, como também ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, solicitando à primeira que publique no Diário Oficial da União,

Requisitar à ICOMI - Indústria e Comércio de Minérios S.A. o Termo de Concessão celebrado com a União Federal e suas eventuais alterações, que ensejou, por parte dessa Empresa Mineradora, a exploração de manganês e outros minérios na Serra do Navio,

Juntar aos autos toda a documentação pertinente ao assunto existente nesta Procuradoria,

Designar Cristiane Matias de Siqueira para escrivã do feito.

CUMPRASE

Macapá-AP, 07 de maio de 1997.

João Bosco Araujo Fontes Junior
Procurador-Chefe da PR/AP

PORTARIA Nº 003/97

O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, letra "b", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo cumprimento, pelos Poderes Públicos e serviços de relevância pública, dos direitos assegurados na Constituição Federal vigente, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para proteção do patrimônio público e social;

Considerando que a Fundação Universidade Federal do Amapá não realizou, nos últimos dois anos, Concurso Público para os cargos de docente da referida instituição de ensino superior, utilizando o processo simplificado para seleção de professores;

Considerando, outrossim, que a Constituição Federal vigente não prevê tal modalidade de admissão no serviço público, salvo os casos de contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público (art. 37, inciso IX da Constituição Federal);

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público não contempla o processo simplificado de admissão;

Considerando que o art. 206, inciso V da Constituição Federal, dispõe que o ingresso na carreira para o magistério público dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público para apurar a possível violação de princípio inserto na Constituição Federal, pela Fundação Universidade Federal do Amapá, ao contratar profissionais do magistério em desacordo com o preceituado no art. 206, inciso V, CF/88, realizando processo simplificado para a admissão, contrariando a previsão de realização de Concurso Público de provas e títulos, como prescreve a citada norma, adotando, inicialmente, as seguintes providências:

1. juntar aos autos toda a documentação pertinente ao assunto existente nesta Procuradoria da República;
2. encaminhar cópia da presente Portaria às 1ª, 5ª e 7ª Câmaras, bem como também ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;
3. requisitar à Universidade Federal do Amapá cópia autenticada de todos os processos simplificados destinados à admissão de docentes para o preenchimento de vagas do quadro de professores ou qualquer outra modalidade adotada pela reitoria para contratação desses profissionais;
4. designar Cristiane Matias de Siqueira para escrivã do feito.
5. Publicar no Diário Oficial da Justiça da União e no Diário Oficial do Estado.

CUMPRAR-SE.

Macapá-AP, 24 de novembro de 1997.

João Bosco Araujo Fontes Junior
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

PORTARIA Nº 004/97

O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito, pelos Poderes Públicos e serviços de relevância pública, dos direitos assegurados na Constituição Federal vigente, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar Inquérito Civil e outros procedimentos administrativos correlatos (art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93);

Considerando ser de público conhecimento a transferência de acadêmicos para os cursos oferecidos pela Fundação Universidade Federal do Amapá, sem a correspondente aprovação em Vestibular nesta Instituição de Ensino Superior;

Considerando que a educação é direito de todos e dever do Estado (CF, art. 205);

Considerando que o ensino deve ser ministrado observando-se o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (CF, art. 206, inciso I);

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público para apurar possíveis irregularidades ocorridas nas transferências de alunos para a Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, adotando, inicialmente, as seguintes medidas:

1. juntar ao autos toda a documentação pertinente ao assunto existente nesta Procuradoria da República;
2. encaminhar cópia da presente Portaria às 1ª e 7ª Câmaras, bem como também ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;
3. requisitar à Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, a relação nominal de todos os discentes transferidos para essa universidade desde março de 1991, bem como cópia dos processos administrativos que autorizaram as respectivas transferências;
4. designar Cristiane Matias de Siqueira para escrivã do feito.
5. Publicar no Diário da Justiça da União e no Diário Oficial do Estado.

CUMPRAR-SE.

Macapá-AP, 24 de novembro de 1997.

João Bosco Araujo Fontes Junior
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

PORTARIA Nº 005/97

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Procurador Regional Eleitoral signatário, com fundamento na Carta Magna, art. 129, III, Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, VII e art. 77, caput, e em conformidade ao que dispõe a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 e

Considerando o disposto na Emenda

Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1997, possibilitando a reeleição dos atuais detentores de mandatos de Presidente da República, Governador e Prefeito;

Considerando que a CF/88 em seu art. 37, § 1º, estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Considerando a proximidade do ano em que serão realizadas eleições para a Presidência da República, o Governo do Estado, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa;

Considerando que a promoção pessoal do administrador ou qualquer autoridade, por meio de publicidade oficial e às expensas do erário público, é ato contrário à Constituição, ferindo a boa-fé, a impessoalidade e a imparcialidade que devem reger as ações administrativas;

Considerando que a Lei nº 8.429/92, prevê graves sanções para os agentes que malferem os princípios da Administração Pública, por meio de ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, notadamente a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento, como é a propaganda com caráter de promoção pessoal;

Considerando que a Lei Complementar nº 64/90, dispõe nos arts. 19 e 20 que a utilização da máquina estatal na promoção pessoal (propaganda) de políticos e autoridade configura abuso de poder político e econômico;

Considerando que a Lei nº 9.504/97, em seu art. 74, estabelece que configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito a cancelamento do registro de sua candidatura;

Considerando que o art. 36 da mencionada lei estabelece que a propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 5 de julho do ano da eleição;

Considerando a constante utilização dos meios de comunicação no Estado para a difusão de prováveis candidatos aos cargos oferecidos no pleito que se avizinha;

Considerando a veiculação na imprensa televisada dos atos do Governo, pelo programa "Aqui Amapá", assim como sua distribuição em forma de tablóide, onde é dado grande ênfase à figura do gestor estadual e de alguns de seus aliados;

Considerando as notícias que chegaram ao nosso conhecimento de que o Prefeito do Município de Macapá, por conta de Convênio que firmou com o Governo Federal, para a distribuição de leite aos mais carentes, vem utilizando-se dessa oportunidade para promover-se e aos seus aliados;

Considerando que os fatos acima citados *prima facie* configuram propaganda eleitoral subliminar, indo de encontro aos dispositivos constitucionais e às demais normas já citadas;

RESOLVE

instaurar Inquérito Civil Público para o fim de investigar o uso de bens e serviços do estaduais e municipais, assim como verbas federais na promoção pessoal de seus agentes administrativos e políticos, e a repercussão destes atos na normalidade e legitimidade das próximas eleições, adotando, inicialmente, as seguintes providências:

1. requisitar do Governador do Estado do Amapá cópia do(s) Contrato(s) de Publicidade firmado pelo ente estadual e outrem, para divulgar os atos, programas, obras, serviços e campanhas dessa Administração, especialmente, no que concerne à divulgação pelo programa televisivo e o tablóide, denominados "Aqui Amapá";
2. requisitar do Prefeito do Município de Macapá cópia do Convênio que firmou com a Fundação Nacional de Saúde, ou outro Órgão, para a distribuição de leite, via "Programa do Leite", que vem acontecendo nos bairros periféricos da Capital; assim como, informar se firmou algum contrato de publicidade para divulgar os feitos municipais;
3. requisitar do Prefeito de Santana informações sobre a realização de contrato para a

divulgação dos feitos da administração;

4. requisitar do Presidente da Assembleia Legislativa informações sobre a realização de contrato para divulgação do trabalho dessa Casa Legislativa;

5. editar recomendações dirigidas aos dirigentes do Poder Executivo, Estadual e Municipais, publicando-as nos Diários Oficiais do Estado e da União;

6. Informar os Promotores Eleitorais da instauração deste Inquérito Civil Público;

7. Comunicar a instauração do presente inquérito ao Procurador-Geral Eleitoral, ao Vice-Procurador-Geral Eleitoral e ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;

8. Designar a Assistente de Atividade-Fim Cristiane Mathias Siqueira para oficial como escrivã do feito.

9. Publicar no Diário da Justiça da União e no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de dezembro de 1997.

João Bosco Araujo Fontes Junior
Procurador Regional Eleitoral

RECOMENDAÇÃO Nº 01/97

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Procurador Regional Eleitoral signatário, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em conformidade ao que dispõe a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 e

Considerando que a CF/88 em seu art. 37, § 1º, estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Considerando a proximidade do ano em que serão realizadas eleições para a Presidência da República, o Governo do Estado, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa;

Considerando que a promoção pessoal do administrador ou qualquer autoridade, por meio de publicidade oficial e às expensas do erário público, é ato contrário à Constituição, ferindo a boa-fé, a impessoalidade e a imparcialidade que devem reger as ações administrativas;

Considerando que a Lei nº 8.429/92, prevê graves sanções para os agentes que malferem os princípios da Administração Pública, por meio de ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, notadamente a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento, como é a propaganda com caráter de promoção pessoal;

Considerando que a Lei Complementar nº 64/90, dispõe nos arts. 19 e 20 que a utilização da máquina estatal na promoção pessoal (propaganda) de políticos e autoridade configura abuso de poder político e econômico;

Considerando que a Lei nº 9.504/97, em seu art. 74, estabelece que configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito a cancelamento do registro de sua candidatura;

Considerando que o art. 36 da mencionada lei estabelece que a propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 5 de julho do ano da eleição;

Considerando que a propaganda eleitoral mediante *outdoors* somente é permitida após a realização de sorteio pela Justiça Eleitoral, o que deverá ocorrer até o dia 10 de julho do ano da eleição, conforme art. 42 da Lei 9.504/97.

RESOLVE, com fundamento no art. 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93, expedir a presente

RECOMENDAÇÃO

aos Chefes do Poder Executivo e demais autoridades constituídas que, por ocasião da contratação de campanha publicitária, estes órgãos sigam o que determina o preceito constitucional estabelecido no art. 37, § 1º, evitando a veiculação de imagens e mensagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores, tais como passeatas, carreatas, comícios ou reuniões populares, eventos festivos, discursos, alusões às qualidades do administrador, reuniões festivas, pronunciamentos públicos, etc., nos quais seja dada ênfase às pessoas e não às ações governamentais.

Solicitando, outrossim, rigorosa observância à legislação aplicável às próximas eleições, em especial a Lei nº 9.504/97, publicada no DOU de 1º/10/97, que veta a promoção de propaganda eleitoral fora do prazo permitido por lei.

Macapá-AP, 1º de dezembro de 1997.

João Bosco Araujo Fontes Junior
Procurador Regional Eleitoral

RECOMENDAÇÃO Nº 02/97

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Procurador Regional Eleitoral signatário, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em conformidade ao que dispõe a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 e

Considerando a proximidade do ano em que serão realizadas eleições para a Presidência da República, o Governo do Estado, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa;

Considerando que a Lei nº 9.504/97, regente das próximas eleições para o Executivo eo Legislativo, Estadual e Federal, preconiza no art. 36 que a propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 5 de julho do ano da eleição;

Considerando que a norma supracitada nos art. 43 a 57 versa sobre a propaganda eleitoral na imprensa escrita, falada e televisada, como subsídios aos dirigentes dos referidos órgãos;

Considerando que a não observância dessa norma e das demais que regem os pleitos eleitorais, acarretará ao agente graves sanções, nas esferas penal, civil e administrativa.

RESOLVE, com fundamento no art. 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93, expedir a presente

RECOMENDAÇÃO

aos órgãos de imprensa para que observem o regulamento eleitoral aplicável às eleições deste ano, em especial a Lei nº 9.504/97, cessando assim de promover algum Partido ou provável candidato, caso estejam realizando tal prática.

Macapá-AP, 1º de dezembro de 1997.

João Bosco Araujo Fontes Junior
Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 006/97

O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal vigente, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário, promover o inquérito Civil e outros procedimentos administrativos

correlatos, para a proteção do patrimônio público e social (art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93);

Considerando as informações constantes nos Ofícios nº 0146, 0147, 0148 e 0176/97-PMT-GP, da lavra do Exmo. Sr. Adelino Femandez Gurjão Filho, Prefeito do Município de Tartarugalzinho;

Considerando que as notícias dispostas nos ofícios acima citados versam sobre atos de improbidade, cometidos pelo ex-Prefeito do referido Município, Sr. Altamir Rezende;

Considerando que tais fatos dizem respeito a Convênios celebrados por aquele ente municipal e órgãos federais, para o alocamento de recursos da União àquele Município em inúmeros Programas promovidos pelo Governo Federal;

Considerando que a má utilização do patrimônio público é crime, no caso específico, previsto no DL nº 201/67, art. 1º, inciso I;

Considerando que os atos de improbidade podem ser atacados, na esfera civil, pela Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre "as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato ou função na direta, indireta e fundacional";

Considerando que, conforme dispõe o art. 6º, alínea "f", da Lei Complementar nº 75/93, compete ao Ministério Público Federal a promoção das ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto à probidade administrativa;

Considerando que tal atribuição está especialmente definida nos art. 14 e seguintes da Lei nº 8.429/92, que tutela a improbidade administrativa;

RESOLVE

Instaurar Inquérito Civil Público com o escopo de investigar a veracidade de informações oriundas do Município de Tartarugalzinho, dando conta que o ex-Prefeito dessa Unidade Federativa não teria feito o bom gerenciamento de recursos oriundos de Órgãos Federais, praticando atos de improbidade administrativa que resultaram em graves prejuízos aos municípios e à União, adotando, inicialmente, as seguintes providências:

1. requisitar à Representação do Ministério da Saúde no Estado, cópia do Convênio nº 136431/95, firmado pelo Fundo Nacional da Saúde e a Prefeitura de Tartarugalzinho, assim como, cópia do Processo que acompanhou a implementação do referido Convênio;

2. requisitar da Administração Regional da SUDAM, em Belém-PA, cópias dos Convênios nº 119695/94 e 311146/96, firmado por esse órgão e o Município de Tartarugalzinho, assim como, cópias dos Processos que acompanharam a implementação dos referidos Convênios;

3. requisitar da Delegacia Estadual do MEC cópia do Convênio nº 5234/96, firmado pelo Ministério da Educação e Desporto e a Prefeitura de Tartarugalzinho, assim como, cópia do Processo que acompanhou a implementação do referido Convênio;

4. requisitar à Secretaria de Controle Externo do TCU nesta cidade, maiores informações acerca de auditoria na referida Prefeitura, em especial no tocante aos referidos convênios.

5. comunicar a instauração do presente Inquérito ao atual Prefeito do Município de Tartarugalzinho, à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, e ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;

6. juntar aos autos todos os documentos referentes ao assunto encontráveis nesta Procuradoria;

7. designar a Assistente de Atividade Fim Cristiane Mathias Siqueira para oficiar como escrivã do feito;

8. publicar do Diário da Justiça da União e no Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1997.

João Bosco Araujo Fontes Junior
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

Serviço Público Federal
Ministério da Fazenda
Delegacia de Administração do
Ministério da Fazenda no Pará
Representação no Amapá

O Boletim da Pessal nº 071/97, de 11/12/97, publicou os atos referentes aos servidores do extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados.

PORTARIA Nº 395 de 03 de Dezembro de 1997.

O DELEGADO SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que foi delegada pelo inciso I, do art. 1º da Portaria SAA/MF nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. de dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSÉ FERREIRA COSTA, Assistente Jurídico, SIAPE, 1010564, ADELSON FERREIRA TAVORA, Agente Administrativo, SIAPE, nº 10112779, CARLOS ALBERTO DE JESUS MENDES, Agente Administrativo, SIAPE, nº 1013672, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal constante no Processo nº 16439.000354/97-12, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI BELO CESAR
Delegado Substituto

PORTARIA Nº 396 de 03 de Dezembro de 1997.

O DELEGADO SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que foi delegada pelo inciso I, do art. 1º da Portaria SAA/MF nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. de dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90, de 11 de Dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS, Professora, SIAPE nº 1009488, UIRINE DO SOCORRO DOS SANTOS RODRIGUES, Agente Administrativo, SIAPE, nº 1012563, MARIA BETÂNIA SANTOS DA SILVA LIMA, Agente Administrativo, SIAPE, 1012449 sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no processo nº 28840.00094/97-59, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI BELO CESAR
Delegado Substituto

PORTARIA Nº 397 de 03 de Dezembro de 1997.

O DELEGADO SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que foi delegada pelo inciso I, do art. 1º da Portaria SAA/MF nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. de dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90, de 11 de Dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARIA DE LOURDES DE LIMA NUNES, Agente Administrativo, SIAPE nº 1011269, MARIA GORETE DOS REIS BARROS, Agente Administrativo, SIAPE nº 1011208, WALQUIRIA RODRIGUES AMARALAS, Agente Administrativo, SIAPE nº 1019902, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 16439.000862/96-84, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI BELO CESAR
Delegado Substituto

PORTARIA Nº 398 de 03 de Dezembro de 1997.

O DELEGADO SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112/90, e diante das razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 343/97 de 14.10.97, RESOLVE:

PROPORGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

RUI BELO CESAR
Delegado Substituto

HAIR PAULA RODRIGUES
Auxiliar da Secretaria Executiva
do Ministério da Fazenda
Representação no Amapá